EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026

ID-CIDADES N.º 2026.019E0700001.01.0052

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30812/2026

O Município de Colatina/ES e seu agente de contratação, designado pelo Decreto n.º 33.353/2026, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, na Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 28.906/2024, no Decreto Municipal n.º 32.006/2025, no Decreto Municipal n.º 33.168/2026 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa FECHADO-ABERTO, em regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Contratação Integrada
MODO DE DISPUTA	Fechado e Aberto
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Início: 29 de setembro de 2026, às 07 (sete) horas.
	Fim: 29 de dezembro de 2026, às 08 (oito) horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 29 de dezembro de 2026, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a **Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de**

pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 39.460.504,57 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme o orçamento (Anexo XVII).

2.2. Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais de preços do DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCORIO, com data-base do mês de Agosto de 2026.

2.3. O Município de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

1.036 – Enrocamento e drenagem de rios e córregos

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 643

Fonte de Recurso 170000000022

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. **NÃO será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006, pois estes não são aplicados no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inc. II, § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. **Da participação de licitantes sob a forma de consórcio:**

4.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no atendimento as regras a seguir transcritas, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos, a saber:

4.3.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.3.1.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.3.1.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.1.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.3.1.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.3.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

4.3.1.8. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.3.2.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.3.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.3.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.3.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.3.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.3.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.3.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4.3.4.1. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em

nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.5.1. Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

4.3.6. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.3.7. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.3.8. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

4.3.9. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.4. **Não poderão participar desta Concorrência:**

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Colatina;

4.4.3. Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta,

inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.4.3.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, ou empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina/ES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.12. São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;

4.4.13. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.4.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, e ao Portal Eletrônico do TCE-ES, disponível no endereço eletrônico https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Colatina/ES ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

6.3. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até a data **15 de dezembro de 2026**, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

6.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3177-7080 por intermédio do profissional Guido Bonatto Neto.

6.5. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo profissional vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

7.3. **A Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 394.605,05 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinco reais e cinco centavos)**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei no 14.133/2021.

7.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/2021.

7.3.2. Para resguardar a lisura e a tempestividade do certame, a garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com emissão obrigatoriamente anterior à abertura das propostas.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.6. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8.3. **As propostas terão validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8.5. O prazo de execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário

previsto no caput deste edital para recebimento das propostas.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

9.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.3.2. Entende-se por lances intermediários aqueles que são iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. **Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o FECHADO E ABERTO**.

9.9.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.9.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de

Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. EMPATE LEGAL (art. 60 da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

11.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

11.2.1. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

11.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.3. Será estabelecido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2.3.1. O prazo supracitado poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação quando a licitante informar que não tem interesse em negociar condições.

11.2.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, preço global, quantitativos e preços unitários, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e eventuais adequações no cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no **prazo de 01 (um) dia útil,** podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, sendo estas:

a) **Carta Resumo da proposta de preço**, conforme Anexo XIII, expresso:

- Valor total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento;

- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
- Forma de pagamento: conforme Edital.

b) **Planilha orçamentária** (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);

c) **Cronograma físico-financeiro** (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);

d) **Detalhamento de BDI**;

e) **Detalhamento de Encargos Sociais**.

12.2.2. A prorrogação de que trata o item 13.2.1, poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. O Agente de Contratação poderá solicitar as composições analíticas (composições próprias, quanto as de referenciais) dos itens da planilha orçamentária, com o devido desconto ofertado.

12.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8. Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constantes no orçamento base da Administração, tanto na planilha principal quanto nas composições unitárias.

12.9. **Será desclassificada a proposta que**:

12.9.1. Conter vícios insanáveis;

12.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.9.3.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município.

12.9.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.9.3.2.1. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

12.9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

12.9.4.2. À licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

12.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

12.9.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

12.9.6.1. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (duas) horas para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

12.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.12. **Da análise e comprovação da exequibilidade das propostas**

12.12.1. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços, mesmo que seu valor seja considerado, em tese, manifestamente inexequível nos termos do Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12.2. A inexequibilidade da proposta de preços, em qualquer caso, será considerada uma presunção relativa (*iuris tantum*), sendo obrigatória a realização de diligência em que seja garantido ao licitante o contraditório prévio e a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

12.12.3. A desclassificação automática da proposta, sem a devida diligência e oportunidade de defesa, será considerada violação ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e à ampla competitividade.

12.12.4. O Licitante tem o dever de comprovar que o valor de sua proposta é realista e suficiente para executar o objeto licitado. Essa comprovação deve levar em conta o custo dos materiais, mão de obra e equipamentos (insumos), e o rendimento (produtividade) esperado no uso desses elementos, que foram adotados para calcular o valor global.

12.12.5. Critérios Objetivos de Análise e Diligência

12.12.5.1. A Administração analisará a exequibilidade das propostas sempre que o valor global da proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado.

12.12.5.2. A análise de exequibilidade não se limitará à estipulação de um percentual fixo, nem à mera aplicação de desconto linear sobre o preço de referência.

12.12.5.3. A Administração, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá diligências destinadas a verificar, de forma técnica e motivada, a exequibilidade da proposta mais bem classificada, avaliando a estratégia adotada pelo Licitante e demais elementos que demonstrem sua capacidade de executar o objeto contratual pelo preço proposto, sem prejuízo da qualidade ou da sua saúde financeira.

12.12.6. Dos preços unitários relevantes

12.12.6.1. Para fins de avaliação de inexequibilidade e análise de sobrepreço, em atendimento ao art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, serão considerados **preços unitários relevantes** aqueles indicados como maior relevância.

12.12.6.2. A diligência para comprovação de exequibilidade recairá com maior rigor sobre a demonstração analítica de custos dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor unitário de referência (R$)
5.1.1	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M³	264,45
5.1.7	Enrocamento - Rocha 9,3/15,5T (12,25T) - Fornecimento/Carga/Descarga/Colocação	M³	251,53
7.3.3	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	M²	127,79
4.2.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M³	2,14

12.12.6.3. O Licitante deverá comprovar de forma inequívoca que os coeficientes de consumo e produtividade adotados para os preços unitários relevantes listados no subitem 12.12.6.2 são factíveis e suportam a execução das quantidades totais

estimadas, não sendo admitidas justificativas genéricas de desconto comercial para estes itens específicos.

12.12.7. Demonstração de Estratégia Comercial

12.12.7.1. O Licitante poderá justificar seus preços reduzidos em razão de estratégias comerciais legítimas, desde que demonstre que ainda é possível executar o contrato com segurança e qualidade.

12.12.7.2. A justificativa de estratégia pode incluir, mas não se limita a:

- O interesse da empresa em entrar em novo mercado ou ampliar sua atuação, mesmo com lucro menor;
- O desejo de aumentar o portfólio de obras e experiências técnicas;
- A busca por novo fluxo de caixa ou oportunidades comerciais futuras que tornem o contrato atrativo, mesmo com margem reduzida.

12.12.8. Meios de Comprovação e Renúncia de Custo

12.12.8.1. O Licitante que for convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com os custos dos insumos, com os coeficientes de produtividade e com a estrutura de execução adotada.

12.12.8.2. A comprovação deverá se basear em fatos reais e verificáveis, e poderá incluir:

- Planilhas detalhadas de custos e composições;
- Notas fiscais, faturas ou contratos de fornecimento, emitidos em nome do próprio Licitante como comprador/contratante, que demonstrem o custo real de aquisição dos insumos, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- Pesquisas de preços (orçamentos), devidamente assinados, junto a fornecedores ou órgãos especializados, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- Comprovação de estoque prévio de materiais, fabricação própria ou posse de equipamentos a custo reduzido que influenciem o preço.

- Acordos coletivos de trabalho, convenções ou sentenças normativas que justifiquem os custos de mão de obra.
- Análise detalhada das soluções técnicas ou metodologias mais eficientes que levam à redução de custos operacionais.

12.12.8.3. A Administração não considerará, para fins de análise de exequibilidade, os custos de materiais e instalações que o Licitante se comprometer a fornecer sem remuneração (total ou parcial), desde que essa renúncia esteja claramente expressa na proposta.

12.12.9. Do Procedimento e Prazos

12.12.9.1. **O prazo mínimo para essa comprovação será de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação feita pelo Agente ou Comissão de Contratação, e poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.12.9.2. O prazo concedido na diligência será para a apresentação das justificativas estruturadas, documentos e informações complementares, e não apenas para o envio de documentos previamente prontos.

12.12.10. Das Consequências

12.12.10.1. O Licitante convocado para demonstrar a exequibilidade deverá fazê-lo de maneira inequívoca, sob pena de desclassificação e de aplicação das sanções cabíveis.

12.12.10.2. O Licitante poderá ser obrigado a formalizar o compromisso expresso de assunção do risco de executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada.

12.12.10.3. Se a proposta não for comprovadamente exequível, será desclassificada mediante decisão fundamentada, da qual caberá recurso.

12.12.10.4. O não atendimento ou a não apresentação dos documentos e justificativas solicitadas pela Administração no prazo e forma estabelecidos na diligência resultará na desclassificação da proposta.

12.12.10.5. O Licitante que, injustificadamente, não apresentar as comprovações de exequibilidade quando exigido será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

13.2.1. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do art. 62 e nos § 1º e 2º do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação**.

13.3.1.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo do item anterior, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos.

13.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido.

13.5. **Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;

f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. **Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XIV).

13.7. **Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\boldsymbol{Ativos\ Circulantes + Ativos\ Não{-}circulantes}}{\boldsymbol{Passivos\ Circulantes + Passivos\ Não{-}circulantes}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

d.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.2) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

13.7.1. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

13.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).

13.7.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. **Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);

a) Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo V).

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT;

c.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

c) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

e) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

13.8.1. **Da Qualificação Técnico-Profissional**:

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 13.8.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

a.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Enrocamento de pedra
2	Execução de passeio
3	Terraplenagem

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA/CAU/CFT, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

f) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VII - Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

g) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

13.8.2. **Da Qualificação Técnico-Operacional**

a) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos adiante.

b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser firmados por profissionais, acompanhado de:

b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

e) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Enrocamento de pedra	M³	42.176,72	21.080,36
2	Execução de passeio	M²	13.339,07	6.669,53
3	Terraplenagem	M³	106.628,81	53.314,40

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

f.1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

f.2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

g) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

h) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

i) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VII - Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

j) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

k) A Licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme Anexo VI – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

13.9. **Deverão ser apresentadas ainda na Habilitação:**

13.9.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (Anexo I);

13.9.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo IV.

13.9.3. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme Anexo VIII.

13.9.3.1. Em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, o autor deverá ceder à Prefeitura Municipal de Colatina, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes aos serviços a serem executados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

13.9.4. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo IX.

13.9.5. Declaração de Conformidade – Lei n.º 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (Anexo X).

13.9.6. Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme ANEXO XI.

13.9.7. A ausência das Declarações listadas nos subitens 13.9.1 a 13.9.5 se configuram vícios meramente saneáveis, não ensejando inabilitação da licitante. A Administração concederá oportunidade de regularização por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.10.1. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

13.10.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.4.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da licitação.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos doprocesso.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras – Decreto n.º 32.006/2025), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

14.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade superior será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias.

14.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará oobjeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da autoridade superior.

14.15. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 15.1 deste edital.

15. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

15.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

15.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. SUSPENSÃO DA SESSÃO

16.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

16.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, no dia útil anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Quando suspensa conforme item 16.1 do Edital;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio de mensagem do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, de acordo com a fase do procedimento licitatório. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto n.º 32.006/2025.

19. ESCLARECIMENTOS, RESPOSTAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da

data da abertura do certame, por campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

19.2. **Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia final do prazo de apresentação**.

19.2.1. Não serão aceitas, reconhecidas ou analisadas impugnações enviadas por qualquer outro meio, seja ele eletrônico ou físico, incluindo e-mails, correspondências ou plataformas externas ao referido Portal de Compras Públicas. O descumprimento desta cláusula implicará na desconsideração automática da impugnação apresentada.

19.3. As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

b) O pedido, com suas especificações; e

c) Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

19.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompras-publicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente

19.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. O Município de Colatina/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Colatina/ES, através da Secretaria Gestora(s), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

20.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Colatina/ES convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

20.2.1. O **licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

20.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação

pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.3. O disposto no subitem 20.2.2 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 20.2.3 e da alínea “a” do subitem 20.2.3.1 deste edital.

20.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

20.5. **O contrato vigerá a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas pelo prazo de 28 (vinte e oito) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

20.6. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

20.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

20.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.9 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

20.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.12. A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

20.13. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.13.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.14. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

20.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.15.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 20.15.a e 20.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.15.2. Na hipótese do item 20.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20.15.3. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

20.15.4. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

20.15.5. Prazos para Apresentação da Garantia:

I. Para as modalidades de Caução em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Título de Capitalização: A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame e convocação para assinatura, devendo necessariamente ocorrer antes da formalização do contrato.

II. Para a modalidade de Seguro-Garantia: Em conformidade com o § 3º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante opte por esta modalidade, o prazo para apresentação da apólice será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame, devendo a comprovação ocorrer antes da assinatura do contrato.

20.15.5.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos acima caracterizará recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando a licitante às penalidades legais cabíveis.

20.15.6. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas disposições previstas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (ANEXO XV).

20.15.7. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (ANEXO XII).

20.15.7.1. A ausência da Declaração de Garantia do Contrato configura vício meramente saneável, não ensejando inabilitação da licitante. A Administração concederá

oportunidade de regularização por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Colatina e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

21.2. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo XV).

21.3. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo XV).

21.4. **Da execução dos serviços**

21.4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

21.4.2. O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

21.4.3. O objeto deverá ser executado conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo XVI).

21.5. **Do Recebimento dos Serviços**

21.5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

21.5.1.1. Os recebimentos dos serviços estão pormenorizados no item 7.13 do Termo de Referência (Anexo XVI).

21.6. **Da Fiscalização**

21.6.1. A gestão do contrato está pormenorizada no item 5.18 da Minuta do Contrato (Anexo XV).

21.6.2. A fiscalização do contrato está pormenorizada no item 5.19 da Minuta do Contrato (Anexo XV).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

22.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

22.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

22.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

22.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.5. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

22.5.1. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

22.5.2. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

22.6. Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

23. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

23.1. A solicitação de pagamento da parcela da obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA, pelo sítio eletrônico - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES https://colatinadigital.nopa-percloud.app/login, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela**,** encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a SEMOB, que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

23.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

23.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 da Minuta do Contrato (Anexo XV).

23.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

23.8. Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 24.1 deste Edital, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

23.8.1. A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

23.8.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

23.9. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

23.10. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.11. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A

CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

23.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.13. Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

23.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

23.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.18. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

24. DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

24.3. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

I. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

III. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos (ANEXO I do Termo de Referência) como de responsabilidade da Administração.

24.3.1. Nas hipóteses em que a alteração unilateral por parte da Administração for legalmente admitida, conforme subitem 24.3, inciso II), a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021).

24.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei n.º 14.133/2021).

24.5. Caso o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer validamente necessário, os novos preços serão fixados por meio da aplicação da relação geral (desconto) entre o valor da proposta vencedora e o do orçamento-base da Administração, incidindo sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento (art. 127 da Lei n.º 14.133/2021).

24.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser

reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

24.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

24.10. **Da Matriz de Risco**

24.10.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

24.10.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo I do Termo de Referência).

24.10.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

24.10.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I do Termo de Referência.

24.10.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de

determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.10.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

24.10.7. A contratada declara:

a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24.11. **Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro**

24.11.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.11.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

24.11.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.11.4. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

24.11.5. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

24.11.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

25. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

25.1.1. Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais do DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCORIO, com data-base do mês de Agosto de 2026.

25.2. O reajustamento de preços será precedido de requerimento do CONTRATADO.

25.3. Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

25.3.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

25.4. A partir do 13 (décimo terceiro mês) os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.6.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de

previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.10. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I1 = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao Io.

V = Valor a ser reajustado.

25.11. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

25.12. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

26.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

b.1) compensatória;

b.2) de mora.

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

26.2.2. As sanções previstas nos itens 26.2.a, 26.2.c e 26.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 26.2.b.1.

26.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

26.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

d) Cobrado judicialmente.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Descumprimento de pequena relevância;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual.

26.8. A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:

a) item 26.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;

b) item 26.1.c – impedimento pelo período de até três anos;

c) item 26.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;

d) item 26.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;

e) item 26.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;

f) item 26.1.g – impedimento pelo período de até um ano.

26.9. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:

a) item 26.1.h – Pena: até quatro anos;

b) item 26.1.i – Pena: até seis anos;

c) item 26.1.j – Pena: até seis anos;

d) item 26.1.k – Pena: até cinco anos;

e) item 26.1.l – Pena: até seis anos.

26.9.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 26.1.b, 26.1.c, 26.1.d, 26.1.e, 26.1.f e 26.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

26.9.2. A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 26.867/2022.

26.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

26.10.1. Não se aplica a regra prevista no item 26.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

26.10.2. O disposto no item 26.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

26.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11.1. São circunstâncias agravantes:

a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) A reincidência.

e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 26.10.

26.11.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

26.11.1.2. Para efeito de reincidência:

a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

26.11.1.3. São circunstâncias atenuantes:

a) A primariedade

b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) Reparar o dano antes do julgamento;

d) Confessar a autoria da infração.

26.11.1.4. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

26.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;

b) Analisar a justificativa de que trata o item 26.13.a.

26.14. Rejeitada a justificativa de que trata o item 26.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

26.15. A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.

26.16. A condução do processo administrativo punitivo observará o Decreto nº 33.168/2026.

26.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

27.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

27.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

27.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

27.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

27.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

27.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

27.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data**,** horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

27.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

27.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

28.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

28.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

28.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.

28.8. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus,

Colatina/ES, das 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas, ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: https:// www.colatina.es.gov.br/ ou pelo sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

28.9. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

28.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

28.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

28.12. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Anexo VI – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo VII – QUADRO 1 E QUADRO 2

Anexo VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LEI N.º 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Anexo XII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

Anexo XIII - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo XV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo XVI – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo XVII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo XVIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo XIX – DETALHAMENTO DO BDI

Anexo XX – DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

Anexo XXI – ANTEPROJETO

Colatina/ES, 28 de setembro de 2026.

REUQUE NEITZEL MILKE:07689744702

Assinado de forma digital por REUQUE NEITZEL MILKE:07689744702
Dados: 2026.09.28 11:05:08 -03'00'

Reuque Neitzel Milke

Secretário Municipal de Obras

Decreto n.º: 32.849/2026

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

- DECLARA que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Sob pena de desclassificação, DECLARO que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigen-

tes na data de entrega das propostas.

- DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA que **nenhum** de seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato de serviços e obras de engenharia e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.
- DECLARA o endereço eletrônico (e-mail) _____, e o telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
- DECLARA que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Concorrência e seus Anexos.
- DECLARO possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO SR. XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente ao objeto da Concorrência Eletrônica n.º 010/2026, conforme item 6.3 do instrumento convocatório.

Nome do responsável (licitante):
Telefone:
E-mail:

Local e data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que POSSUI PELO CONHECIMENTO DO OBJETO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 e concorda integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que **OPTOU por: ( ) REALIZAR / ( ) NÃO REALIZAR** a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo do presente certame, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARO sob penas de Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.
Neste sentido, declaro, ainda, que conheço os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, em atendimento ao disposto no art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Não possui contratos ou compromissos que impactem na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório.

( ) Possui os seguintes contratos ou compromissos, que impactam na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório:

n.º contrato	Contratante	Objeto do Contrato	Prazo de Execução	Pessoal Técnico Alocado	Impacto na Disponibilidade
	[nome]	[descrição do objeto]	[data inicial – data final]	[nome do profissional]	[descrição do impacto]

Declaro, sob as penas da lei, que a disponibilidade do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitatório está plenamente assegurada, comprometendo-me a comunicar tempestivamente qualquer alteração nos compromissos ou na disponibilidade durante a execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, INDICA abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a executar o objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Colatina, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico:

Nome: _____

Registro nº: _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/ES.

Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VII – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 02)

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 01	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**				
Profissional Indicado:				**Função Proposta:**	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR[1]
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPREDENTANTE LEGAL:	

[1] Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa, compatível com o objeto da licitação.

QUADRO 02	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUADO A COMPROVAR[1]	QUANTIDADE
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPREDENTANTE LEGAL:		
[1] Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.							

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, №, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, DECLARO que executaremos os serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026.

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, cedemos ao MUNICÍPIO DE COLATINA, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaro, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do MUNICÍPIO DE COLATINA em relação aos citados serviços:

1 – O MUNICÍPIO DE COLATINA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O MUNICÍPIO DE COLATINA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O MUNICIPIO DE COLATINA poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o MUNICIPIO DE COLATINA não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do MUNICIPIO DE COLATINA:

1 – O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE COLATINA”; e

2 – Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do MUNICIPIO DE COLATINA ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o(a) NOME_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,
avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Local e data.

_____

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, №, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, SE OBRIGA A CUMPRIR, para fins de responsabilidade ambiental:

(i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras, bem como as Diretrizes e Normas do MUNICÍPIO DE COLATINA, do DNIT e do DER-ES, quando aplicáveis, e que:

(ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;

(iv) Obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;

(v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;

(vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

(vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;

(viii) Sem repasse para o MUNICÍPIO DE COLATINA, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao MUNICÍPIO DE COLATINA, se necessário;

(xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

(xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental – CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);

(xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE COLATINA, conforme estabelecido nas Normas CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços).

(xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, №, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, **DECLARA**, para a habilitação da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será:

( ) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

( ) seguro-garantia;

( ) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

( ) título de capitalização.

Local, data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XIII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF..... submetem à apreciação de V. Sa. a proposta de preços relativa à **Concorrência Eletrônica n.º 010/2026**, cujo objeto é **a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES**, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Agente de Contratação, em virtude de erros de cálculo em nossa planilha de quantidades e preços.

- O preço total para execução integral dos serviços é de R$ _____(extenso), conforme detalhado na Planilha Orçamentária.
- Declaro que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.
- Prazo estimado para a execução dos serviços: xxx Meses;
- Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de _____% e Encargos Sociais de _____%.
- Forma de pagamento: conforme Edital.

- Declaro que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, bem como, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.
- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, sob o regime de Contratação Integrada, para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, DECLARA que, para os fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

( ) não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/202X

ID-CIDADES N.º XXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/202X, FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA NOME DO CONTRATADO, PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA DO MURO DE CONTENÇÃO E O ENROCAMENTO DE PEDRA DO LADO NORTE DO RIO DOCE PARA NOVA VIA, PRAÇA, CALÇADAS E CICLOVIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO BRAZ EM COLATINA/ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29.707-850, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RENZO DE VASCONCELOS**, e a empresa **NOME DA EMPRESA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na (endereço da empresa, Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), representada pelo(a) **Sr(a)** _____, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo n.º 30.812/2026**,** referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2026 e seus Anexos, resolvem firmar o presente contrato, devidamente homologada, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e arquitetura, execução das obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra do lado norte do Rio Doce para a nova via, calçadas e ciclovias, localizada em Colatina/ES.

1.2 – O prazo para execução do objeto será de no máximo xx (xxxx) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

1.036 – Enrocamento e drenagem de rios e córregos

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 643

Fonte de Recurso 170000000022 - CR 931570/2022 - Pavimentação com enrocamento/Beira-rio norte

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

3.2 – A solicitação de pagamento da parcela das obras deverá ser requerida pela CONTRATADA, por meio do sítio eletrônico – Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES (https://colatinadigital.nopapercloud.app/login), a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

3.2.1 - É obrigatório que na solicitação conste a apresentação da planilha orçamentária de medição contendo o período de execução dos serviços, acompanhada da respectiva memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados.

3.2.2 - A análise e conferência pela Fiscalização do Contrato somente serão realizadas após a entrega completa da documentação exigida no subitem 3.1.1. Na hipótese de ausência de qualquer dos documentos ou de sua apresentação em desconformidade, o processo será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspensa a análise até a regularização.

3.2.3 - Após a conferência e visto do Fiscal do Contrato, a documentação será encaminhada à Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB, que procederá à autorização para emissão da Nota Fiscal e encaminhamento aos demais setores responsáveis pelo pagamento.

3.2.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação completa da documentação exigida, nos termos do item 3.15.

3.3 - A remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pela Prefeitura Municipal de Colatina, conforme apresentado no **Anexo II - Critérios de Pagamento do Termo de Referência**. Estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada, sendo que o não atingimento da parcela/etapa, exime a Prefeitura Municipal de Colatina da realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA.

3.5 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.6 - Após encerrado do prazo para entrega do Projeto Executivo, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra, conforme os Critérios de Pagamento, observando os parâmetros máximos estabelecidos Anexo II.

3.7 - Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

3.8 - Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o Critério de Pagamento, com o andamento físico da obra e proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis,

remunerando o mesmo percentual de pagamento da execução financeira com o percentual de pagamento da administração local.

3.9 - Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colatina e não poderão ser modificados pela CONTRATADA. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados nos Critérios de Pagamento;

3.10 - Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

3.11 - No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Colatina;

3.12 - A Prefeitura Municipal de Colatina pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas com escritórios e canteiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas na Especificações e Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

3.13 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, contendo os parâmetros de Planejamento, Monitoramento e Controle;

3.14 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados**:

3.14.1 - Da elaboração do projeto básico e executivo:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto;

b) Nota fiscal dos serviços executados.

b.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

c) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

j) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

k) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como a apresentação do projeto básico/executivo.

3.14.2 - Da execução da obra:

I. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

II. Todas as faturas, incluindo a primeira e última:

a) Nota fiscal dos serviços executados.

a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com o Decreto Municipal n.º 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023.

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços; FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

d) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

e) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

f) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

g) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

i) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

j) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

n) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

o) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

p) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

III. Última fatura:

a) Termo de Recebimento Provisório.

3.15 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.16 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.17 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.18 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

3.19 - Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 3.2.4 deste Termo, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

3.19.1 - A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

3.19.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.20 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

3.21 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.22 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

3.23 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.24 - Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.25 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.26 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.27 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

3.27.1 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.28 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.29 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

4.2 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 - Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

4.3.1 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 - Optando por caução em dinheiro, esta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido no sítio eletrônico http://ws.colatina.es.gov.br/services/taxas_cadastro.php com a identificação do Contribuinte (Licitante), apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

- Observação: Garantia de execução da Concorrência Eletrônica n.º 00X/2026.
- Grupo: Receita Contratual
- Taxa: Garantia Contratual - Cauções e Depósitos.
- Quantidade: Valor da Garantia

4.3.3 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.3.4 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua

autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.3.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: Município de Colatina/ES.
- Observação: Garantia de execução da Concorrência Eletrônica n.º 00X/2026.
- Valor da garantia.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

4.4 - Em se tratando de seguro-garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

4.9 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

4.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.11 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11.1 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A CONTRATADA deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3 - A Fiscalização relativa às obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

5.4 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

5.5 - A CONTRATADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

5.6 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de

responsabilidade da CONTRATADA a verificação e execução das anotações ali contidas.

5.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

5.8 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.10 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.11.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.11.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.13 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

5.14 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.15 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.17 - Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.18 - Gestor do Contrato

5.18.1 - Cabe ao gestor do contrato:

I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador;

V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - providenciar as publicações das sanções;

VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

5.18.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 - Fiscal do Contrato

5.19.1 - Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

5.20 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.22 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.23 - **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores**:

5.23.1 - **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.23.1.1 - O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

5.23.1.2 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23.1.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n.º 14.133/21).

5.23.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23.2 - **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.23.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.23.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.23.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.23.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da

reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 28 (vinte e oito) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.1.1 - O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

6.2 - Os prazos para execução dos serviços apresentados no Cronograma Físico-Financeiro, poderão ser reduzidos, a critério da Licitante, mas não poderão ser estendidos, assim como as datas de início para cada atividade poderão ser antecipadas, mas não poderão ser postergadas. É o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

6.3 - **O prazo de execução para elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e a Execução das Obras deverão se desenvolver no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina.

6.4 - Os prazos para apresentação do Projeto Básico detalhado no Item 5 do Termo de Referência, prazo para análise e aceitação da Prefeitura Municipal de Colatina, prazo para elaboração do Projeto Executivo e prazo para Execução da Obra e Serviços, demais informações, são os seguintes:

6.4.1 - Todos os estudos e levantamentos e Projetos Básicos: até 60 (sessenta) dias após Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.

6.4.1.1 - Os Projetos de Desapropriação e de Soluções de Interferências também deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias após a Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato, atendendo as exigências para Projeto Executivo.

6.4.2 - Análise para possível Aceitação do Projeto Básico: 30 (trinta) dias.

6.4.2.1 - A análise da Prefeitura Municipal de Colatina será realizada somente quando o Projeto Básico apresentar todos estudos, disciplinas e informações necessárias para execução da obra e proteção ambiental;

6.4.2.2 - Não será permitida análise ou medição parcial do Projeto Básico.

6.4.3 - Elaboração do Projeto Executivo: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.

6.4.3.1 - A aceitação do Projeto Básico será condição necessária para a liberação dessa frente.

6.4.4 - Análise para possível Aceitação do Projeto Executivo: 30 (trinta) dias corridos;

6.4.4.1 - A análise da Prefeitura será realizada somente quando o Projeto Executivo apresentar todos os elementos, projetos, com nível máximo de detalhamento das soluções, plantas, desenhos e notas de serviço, de acordo com as normas pertinentes da ABNT e DNIT vigentes.

6.4.5 – **O prazo global de execução do objeto previsto no item 6.3, contados pela Ordem de Início, abrange a elaboração, análise, correção e aprovação dos projetos básicos e executivos e a execução das obras. Os prazos parciais previstos para entrega e análise dos projetos serão considerados marcos integrados desse prazo global.**

6.5 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.6 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

6.7 - Não será concedida pelo Município de Colatina qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, b, da Lei n.º 14.133/2021 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

> *"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." (Art. 618, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002)*

7.2 – A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. – **A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas**:

8.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

8.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

8.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no inciso XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.10 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

8.1.11 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.1.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.14 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.15 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.1.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.17 - Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

8.1.18 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.18.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.

8.1.19 - Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas.

8.1.20 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

8.1.21 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços,

informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

8.1.22 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;

8.1.23 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

8.1.24 - Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

8.1.25 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

8.1.26 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

8.1.27 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.1.28 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

8.1.29 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

8.1.30 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

8.1.31 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.

8.1.32 - A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;

8.1.33 - Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;

8.1.34 - Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.

8.1.34.1 - Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.

8.1.35 - Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

8.1.36 - A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.1.37 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

8.1.38 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.1.39 - A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

8.1.40 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

8.1.41 - O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela

fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

8.2. – **O CONTRATANTE é obrigado a**:

8.2.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

8.2.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

8.2.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.2.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

8.2.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.2.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

8.2.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

8.2.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

8.2.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

8.2.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime de execução do presente contrato será o de **Contratação Integrada**, de acordo com o previsto no inciso XXXII do art. 6º e no inciso V do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Sob este regime, compreende-se a assunção, pela CONTRATADA, da responsabilidade integral e unificada pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, bem como pela execução integral de todas as obras e serviços referentes ao enrocamento da margem norte do Rio Doce (Prainha) e à construção da via, ciclovias, calçadas e equipamentos públicos, observando rigorosamente os parâmetros de desempenho, qualidade e segurança definidos no Anteprojeto e no Termo de Referência.

9.3 - A execução dar-se-á sob a forma de empreitada por preço global, conforme estabelece o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a sistemática de medição e remuneração estritamente associada à conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro e vinculada ao cumprimento das metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada exclusivamente por quantidades de itens unitários.

9.4 - A execução física das obras e de cada uma de suas etapas será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação formal, pela equipe de fiscalização e gestão da CONTRATANTE, dos trabalhos e projetos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §§ 3º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos riscos associados às escolhas técnicas e dimensionamentos definidos em seus Projetos Básico e Executivo, ressalvados exclusivamente os eventos e condições expressamente alocados à CONTRATANTE na Matriz de Alocação de Riscos anexa a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

10.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO:

11.1 - A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes consta no Anexo I do Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

11.3 – A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.4 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.5 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; e

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

b.1) compensatória;

b.2) de mora.

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

12.2.2 – As sanções previstas nos itens 12.2.a, 12.2.c e 12.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.b.1.

12.3 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

d) Cobrado judicialmente.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Descumprimento de pequena relevância;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual.

12.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:

a) item 12.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;

b) item 12.1.c – impedimento pelo período de até três anos;

c) item 12.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;

d) item 12.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;

e) item 12.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;

f) item 12.1.g – impedimento pelo período de até um ano.

12.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:

a) item 12.1.h – Pena: até quatro anos;

b) item 12.1.i – Pena: até seis anos;

c) item 12.1.j – Pena: até seis anos;

d) item 12.1.k – Pena: até cinco anos;

e) item 12.1.l – Pena: até seis anos.

12.9.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.9.2 - A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 32.006/2025.

12.10 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.10.1 - Não se aplica a regra prevista no item 12.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.10.2 - O disposto no item 12.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11.1 - São circunstâncias agravantes:

a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) A reincidência.

e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 12.10.

12.11.1.1 - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.11.1.2 - Para efeito de reincidência:

a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.11.1.3 - São circunstâncias atenuantes:

a) A primariedade;

b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) Reparar o dano antes do julgamento;

d) Confessar a autoria da infração.

12.11.1.4 - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;

b) Analisar a justificativa de que trata o item 12.13.a.

12.14 - Rejeitada a justificativa de que trata o item 12.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

12.15 - A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.

12.16 - A condução do processo administrativo punitivo observará o Decreto nº 33.168/2026.

12.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINSÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 deste termo contratual, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

13.6 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8.1 - A aplicação das medidas previstas nos itens 13.8.a e 13.8.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.2 - Na hipótese do item 13.8.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.9 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.9.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9.2 - É assegurado à CONTRATADA vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.1 - Será aplicado o disposto na alínea “d” do item 14.1.2 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2 - É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

III - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos (ANEXO I do Termo de Referência) como de responsabilidade da Administração.

14.2.1 - Nas hipóteses em que a alteração unilateral por parte da Administração for legalmente admitida, conforme subitem 14.2, inciso II), a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021).

14.3 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei n.º 14.133/2021).

14.4 - Caso o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer validamente necessário, os novos preços serão fixados por meio da aplicação da relação geral (desconto) entre o valor da proposta vencedora e o do orçamento-base da Administração, incidindo sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento (art. 127 da Lei n.º 14.133/2021).

14.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.6 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.7 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

14.8 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

15.1.1 - Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCORIO, com data-base do mês de Agosto de 2026.

15.2 - O reajustamento de preços será precedido de requerimento do CONTRATADO.

15.3 - Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.3.1 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

15.4 - A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6.1 - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

R = Valor do Reajustamento procurado.
Io = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.
I1 = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao Io.
V = Valor a ser reajustado.

Onde:

15.11 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

15.12 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

16.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

16.3 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.4 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16.5 - Na hipótese de a empresa CONTRATADA solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos,

acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

16.6 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

16.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.8 - Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

I - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

II - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

III - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

IV - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

V - houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

VI - divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto da Prefeitura Municipal de Colatina e normas técnicas vigentes.

16.9 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.10 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.11 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão indenizados pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6 – Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 010/2026, assim como os anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro do Juízo de Colatina – Comarca da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Colatina/ES, na data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE COLATINA	**NOME DA EMPRESA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Anexo XVI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto deste termo a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializado para **Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES**.

1.2. O objeto desta contratação trata-se de serviço técnico de engenharia e têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. **Prazos**

1.3.1 O **prazo de vigência da contratação é de 28 (vinte e oito) meses** contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

1.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.1. **O prazo de execução para elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e a Execução das Obras deverão se desenvolver no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.1.1. Os prazos para realização dos serviços apresentados no Cronograma Físico Financeiro poderão ser reduzidos, a critério da Licitante, mas não poderão ser estendidos, assim como as datas de início para cada atividade poderão ser antecipadas, mas não poderão ser postergadas. É o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

1.3.1.1.1. Quando da adequação do Cronograma Físico Financeiro pela empresa melhor classificada no certame, o percentual das 3 últimas parcelas deve permanecer em no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total da obra.

PÁGINA 1/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

1.3.1.2. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.1.3. Os prazos para apresentação do Projeto Básico detalhado no Item 6 do Termo de Referência, prazo para análise e aceitação da Prefeitura Municipal de Colatina, prazo para elaboração do Projeto Executivo e Execução da Obra e Serviços, demais informações, são os seguintes:

I. Todos os estudos e levantamentos e Projetos Básicos: até 60 (sessenta) dias após Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.

a) Os Projetos de Desapropriação e de Soluções de Interferências também deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias após a Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato, atendendo as exigências para Projeto Executivo.

II. Análise para possível Aceitação do Projeto Básico: 30 (trinta) dias.

a) A análise da Prefeitura Municipal de Colatina será realizada somente quando o Projeto Básico apresentar todos estudos, disciplinas e informações necessárias para execução da obra e proteção ambiental.

b) Não será permitida análise ou medição parcial do Projeto Básico.

III. **Elaboração do Projeto Executivo: 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato**.

a) a aceitação do Projeto Básico será condição necessária para a liberação dessa frente.

IV. Análise para possível Aceitação do Projeto Executivo: 30 (trinta) dias.

a) A análise da Prefeitura Municipal de Colatina será realizada somente quando o Projeto Executivo apresentar todos os elementos, projetos, com nível máximo de detalhamento das soluções, plantas, desenhos e notas de serviço, de acordo com as normas pertinentes da ABNT e DNIT vigentes.

b) Não será permitida análise ou medição parcial do Projeto Executivo.

1.3.2. **Prazo para entrega da obra: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.**

1.3.3. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

PÁGINA 2/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

1.3.4. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PPA 2026-2029 e na LOA 2026, na Atividade **1.036 – Enrocamento e Drenagem de Rios e Córregos.**

2.3 **Da justificativa para aceitação de pessoa jurídica participar de licitação em consórcio**

2.3.1 **É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição, indicar a empresa líder, responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas e atender às exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal na forma estabelecida no edital, sendo vedada a participação de empresa do mesmo grupo econômico em mais de um consórcio ou isoladamente na mesma licitação.

2.3.2 A admissão de consórcio justifica-se em razão da complexidade, da multidisciplinaridade e do porte do empreendimento, bem como da necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4 **Da justificativa da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

2.4.1 **É permitida** a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar n. 147/2014, que alterou a redação da Lei Complementar n. 123/2006.

2.4.2 **Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, pois estes não são aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §1º, inc. II da Lei n. 14.133/2021).

PÁGINA 3/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

2.5 **Da justificativa da participação de Cooperativas**

2.5.1 **Não será admitida a participação de Cooperativas** nesta licitação, com base na Súmula n. 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade"*

2.6 **Da justificativa para contratação em lote único**

2.6.1 O certame será realizado em lote único, com preço total orçado pela administração e detalhado na planilha orçamentária. Para fins de classificação dos licitantes será considerado o menor preço.

Segundo Justen Filho,

> *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".*

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde há risco a satisfação do interesse público em questão.*

O objeto será contratado em lote único, em razão da interdependência técnica e funcional entre as diversas parcelas que compõem o empreendimento, da necessidade de responsabilidade técnica e contratual unificada, da complexidade da compatibilização entre os projetos e a execução, e da ausência de vantagem técnica ou econômica na divisão em lotes. A contratação em lote único permite a otimização do canteiro, dos equipamentos e do cronograma, a simplificação da gestão contratual e da fiscalização, a redução de riscos de interface entre contratados e a economicidade em razão da redução de custos administrativos e de mobilização, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 **Da escolha do regime de execução do contrato**

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 46, os regimes de execução das obras e serviços de engenharia, admitindo, entre outros, o regime de contratação integrada, no qual o contratado executa a obra ou serviço de engenharia com base no anteprojeto elaborado pela Administração, ficando a seu cargo a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução integral do objeto.

PÁGINA 4/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

O art. 46, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na contratação integrada, a elaboração dos projetos básico e executivo é de responsabilidade do contratado, que assume os riscos e as responsabilidades pelas soluções técnicas adotadas, ressalvados os riscos expressamente alocados à Administração na matriz de riscos.

O Tribunal de Contas da União (TCU) destaca que, na contratação integrada, a Administração realiza a licitação com base no anteprojeto e a elaboração dos projetos básico e executivo fica a cargo do contratado, que assumirá a responsabilidade integral pelos riscos associados às soluções adotadas no projeto básico.

A **adoção do regime de contratação integrada** mostra-se necessária e adequada em razão das seguintes circunstâncias:

- **Insuficiência de estrutura técnica da Administração.** A Administração Municipal não dispõe de quadro técnico em quantitativo suficiente para a elaboração prévia dos projetos básico e executivo de todas as disciplinas envolvidas no empreendimento (geotecnia, contenção, hidráulica, terraplenagem, pavimentação, drenagem, iluminação, urbanismo, arquitetura, paisagismo e sinalização). A contratação integrada transfere ao contratado a responsabilidade pela elaboração desses projetos.
- **Complexidade e interdependência das soluções de engenharia.** O empreendimento envolve soluções técnicas complexas e interdependentes, especialmente quanto à contenção da margem do Rio Doce, ao enrocamento, à terraplenagem, à drenagem, à pavimentação e à implantação dos equipamentos urbanos. A concentração, em um único contratado, das responsabilidades pela elaboração dos projetos e pela execução da obra favorece a compatibilização das soluções e a integração entre as diversas disciplinas.
- **Transferência de riscos técnicos ao contratado.** Na contratação integrada, o contratado assume os riscos e as responsabilidades pelas soluções técnicas adotadas no projeto básico e no projeto executivo, ressalvados os riscos expressamente alocados à Administração na matriz de riscos. Isso incentiva o contratado a adotar soluções técnicas adequadas, eficientes e econômicas, sob pena de arcar com as consequências de eventuais falhas, patologias ou inadequações.
- **Redução do prazo até o início das obras.** A contratação integrada permite a redução do prazo total até o início das obras em relação aos regimes tradicionais, uma

PÁGINA 5/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

vez que a elaboração dos projetos básico e executivo ocorre simultaneamente à mobilização e ao planejamento da execução, sem necessidade de licitação prévia para a elaboração dos projetos.

- **Responsabilidade unificada.** A contratação integrada concentra em um único contratado a responsabilidade integral pelo prazo de entrega e pela qualidade dos serviços executados, tornando inescusável a alegação de que eventuais patologias decorreriam de projeto básico ou executivo deficiente, uma vez que projeto e execução são de responsabilidade do mesmo fornecedor.
- **Compatibilidade com o mercado.** O mercado de construção civil e obras de infraestrutura é capaz de apresentar propostas competitivas para o empreendimento em sua integralidade, inclusive por meio de consórcio, com empresas que possuem capacidade técnica e operacional tanto para elaboração de projetos quanto para execução de obras.
- **Existência de anteprojeto consistente.** A Administração dispõe de anteprojeto elaborado em 2023 especificamente para essa intervenção, o qual subsidiou a celebração do Contrato de Repasse nº 931570/2022/MDR/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. O anteprojeto fornece elementos suficientes para orientar a formulação das propostas pelos licitantes, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- **Redução de interfaces contratuais.** A contratação integrada reduz o número de interfaces contratuais, uma vez que a elaboração dos projetos e a execução da obra são concentradas em um único contrato. Isso simplifica a gestão contratual e a fiscalização, reduz o risco de incompatibilidades entre projetos e execução e facilita a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou atrasos.
- **Economicidade.** A contratação integrada pode resultar em economicidade em razão da redução de custos administrativos com a elaboração prévia de projetos, da otimização do cronograma, da redução de interfaces contratuais e da transferência ao contratado dos riscos associados às soluções técnicas.

2.7.1 Vantagens para a Administração

A adoção da contratação integrada traz as seguintes vantagens para a Administração:

- responsabilidade técnica e contratual unificada;
- transferência ao contratado dos riscos associados às soluções técnicas;

PÁGINA 6/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

- redução do prazo total até o início das obras;
- compatibilização integrada de projetos e execução;
- simplificação da gestão contratual e da fiscalização;
- redução de interfaces contratuais;
- economicidade em razão da redução de custos administrativos;
- incentivo à adoção de soluções técnicas adequadas e eficientes;
- preservação da qualidade técnica do empreendimento.

2.7.2 **Matriz de riscos**

A contratação integrada exige a elaboração de matriz de riscos detalhada, que aloque expressamente os riscos entre a Administração e o contratado, nos termos do art. 46, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A matriz de riscos será elaborada em documento apartado e integrará o edital e o contrato, definindo os riscos associados a:

- erros, omissões ou inconsistências dos projetos elaborados pela contratada;
- solução técnica escolhida pela contratada no projeto básico e no projeto executivo;
- condições geotécnicas e hidrológicas;
- eventos excepcionais não previsíveis;
- licenciamento e autorizações;
- interferências e desapropriações;
- variação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro;
- atrasos na disponibilização da área;
- danos ambientais;
- alteração de escopo por decisão administrativa.

A matriz de riscos será elaborada de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a justa distribuição de responsabilidades entre as partes.

2.7.3 **Conclusão**

Diante do exposto, **conclui-se que a adoção do regime de contratação integrada é juridicamente admitida, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa para a Administração**, em razão da insuficiência de estrutura técnica da Administração, da complexidade e interdependência das soluções de engenharia, da necessidade de transferência de riscos técnicos ao contratado, da redução do prazo até o início das obras, da responsabilidade unificada, da compatibilidade com o

PÁGINA 7/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

mercado, da existência de anteprojeto consistente, da redução de interfaces contratuais e da economicidade.

2.8 Do Critério de Julgamento das Propostas

Considerando que a licitação será realizada pela modalidade de concorrência, será **adotado o menor preço como critério de julgamento**, conforme previsto na alínea "a" do inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por **menor preço** para o presente certame, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza consolidada das soluções de engenharia exigidas para a execução do objeto e pela robustez técnica do Anteprojeto.

Conforme expressamente consignado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as obras e serviços que compõem o escopo da contratação — notadamente a implantação de enrocamento, a execução de pavimentação e a construção dos equipamentos públicos de esporte e lazer — correspondem a metodologias construtivas e soluções técnicas já amplamente padronizadas em normas. Tais disciplinas construtivas (abrangendo normas da ABNT, manuais do DNIT, entre outras) são de domínio comum por parte das empresas que atuam no mercado atual de construção civil e obras de infraestrutura.

Ainda que a licitação seja processada sob o regime de Contratação Integrada, o Anteprojeto fornecido pela Administração Municipal já estabelece de maneira objetiva e exaustiva os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e estética necessários para o adequado atendimento do interesse público. Consequentemente, não se faz necessária a valoração de propostas por meio de pontuação técnica (critério de "técnica e preço"), uma vez que não se busca a premiação de metodologias inovadoras ou tecnologias singulares, mas sim a correta, segura e econômica execução dos parâmetros já definidos.

Sendo assim, desde que a licitante comprove sua plena capacidade técnica e operacional na fase de habilitação (através de atestados de obras similares e profissionais habilitados) e vincule sua atuação aos rigorosos limites do Anteprojeto, o critério de **menor preço** garante, de forma objetiva, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Colatina, assegurando a qualidade técnica indispensável aliada à máxima economicidade para o erário.

PÁGINA 8/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

A escolha do julgamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I. Economia na Aplicação de Recursos Públicos

O critério do menor preço permite maximizar a economicidade na utilização dos recursos públicos, assegurando que a contratação seja realizada com o menor custo possível, desde que atendidos os requisitos técnicos, legais e de qualidade especificados no edital.

II. Definição Clara de Requisitos Técnicos no Edital

A adoção do menor preço é viável, pois o objeto da contratação, embora envolva projetos técnicos e obras complexas, possui condições e parâmetros claros, detalhados e objetivos a serem estabelecidos no Termo de Referência. Assim, assegura-se que todas as propostas sejam analisadas sob as mesmas condições, garantindo a concorrência justa.

III. Responsabilidade Integral do Contratado

No regime de contratação integrada, a empresa ou consórcio contratado assume a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, bem como pela execução integral da obra, o que reduz os riscos de incompatibilidade entre projeto e execução. Assim, o contratante pode priorizar o critério econômico sem comprometer a qualidade, uma vez que os requisitos técnicos estarão previamente definidos e serão de cumprimento obrigatório.

IV. Compatibilidade com o Objeto da Contratação

No contexto de uma obra pública dessa natureza, que envolve a implantação de enrocamento, a execução de pavimentação e a construção dos equipamentos públicos, o escopo técnico é passível de detalhamento objetivo, eliminando a subjetividade na avaliação e permitindo que o preço seja o diferencial decisivo.

V. Competitividade do Mercado

O mercado de engenharia e infraestrutura no Brasil é altamente competitivo, com várias empresas e consórcios capacitados para atender demandas de obras públicas com qualidade e preços ajustados. A escolha do menor preço fomenta essa competitividade e favorece a obtenção de propostas financeiramente vantajosas.

VI. Garantia de Qualidade pelo Projeto de Contratação Integrada

O regime de contratação integrada prevê mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual. O ente público tem à disposição instrumentos de fiscalização,

PÁGINA 9/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

controle e garantia da qualidade, mitigando eventuais riscos associados à escolha pelo menor preço.

VII. Ampla Observância ao Interesse Público

A aplicação do critério de menor preço alinha-se ao princípio da eficiência, preconizado pela Administração Pública, ao buscar o menor custo para a execução de uma obra essencial para a mobilidade urbana e lazer, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade do projeto.

Portanto, o julgamento pelo menor preço para a execução deste projeto está devidamente justificado, considerando-se os benefícios econômicos, a clareza do objeto contratual, a responsabilidade do contratado e o atendimento às necessidades do Município de Colatina, sempre em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9 **Do modo de disputa**

2.9.1 **O modo de disputa será o fechado-aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2 Na fase fechada, os licitantes apresentarão suas propostas iniciais de forma sigilosa, por meio eletrônico, até a data e hora designadas no edital.

2.9.3 Na fase aberta, os licitantes classificados apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, até a definição da melhor proposta.

2.9.4 O edital disciplinará os prazos, as formas de apresentação, os critérios de classificação, o número de licitantes admitidos na fase de lances, o intervalo mínimo de diferença entre os lances e as demais regras aplicáveis.

2.9.5 A escolha desta modelagem justifica-se pela alta materialidade e pela expressiva complexidade técnica do objeto (Contratação Integrada para elaboração de projetos e execução de obras de contenção e infraestrutura viária e urbana na margem norte do Rio Doce), cujo valor estimado ultrapassa o patamar de R$ 39 milhões. Em mercados afetos a obras de grande porte, o número de competidores aptos a atender às rigorosas exigências de habilitação tende a ser mais restrito, o que pode favorecer o chamado "efeito âncora", situação em que os licitantes balizam suas ofertas unicamente pelo comportamento dos concorrentes.

2.9.6 A adoção do modo fechado na primeira fase do certame neutraliza esse

PÁGINA 10/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

risco. O sigilo imposto à apresentação das propostas iniciais força os licitantes a elaborarem orçamentos realistas, com margens enxutas e altamente competitivas desde o primeiro momento. Isso ocorre porque os competidores sabem que apenas a proposta de menor valor e aquelas que forem até 10% (dez por cento) superiores a ela — ou, no mínimo, as três melhores — avançarão para a etapa de lances públicos. Licitantes que retiverem suas margens de desconto apostando na fase de lances correrão o risco de desclassificação precoce.

2.9.7 Posteriormente, a transição para a fase aberta restringe a arena de lances apenas aos competidores qualificados que demonstraram real intenção de disputa, permitindo lances sucessivos que maximizam a vantajosidade (maior desconto) para a Administração Pública Municipal.

2.9.8 Conclui-se, portanto, que a combinação do modo fechado-aberto é a estratégia processual mais segura e eficiente para mitigar riscos de conluio, coibir propostas meramente especulativas e extrair as melhores condições de contratação para o Município de Colatina no presente empreendimento.

2.10 **Da justificativa da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação**

2.10.1 Conforme art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, para demonstrar que o licitante possui lastro econômico-financeiro para participar do certame.

2.10.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.3 Para resguardar a lisura e a tempestividade do certame, a garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico, com emissão obrigatoriamente anterior à abertura das propostas.

2.10.4 Esta exigência justifica-se pela magnitude, pelo alto valor agregado e pela complexidade do empreendimento em questão, que engloba a elaboração de projetos e a execução de obras de infraestrutura pesada (enrocamento e contenção) e urbanização na margem norte do Rio Doce, sob o regime de Contratação Integrada, com valor estimado que supera o patamar de R$ 38 milhões.

PÁGINA 11/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

A adoção desta garantia visa demonstrar, de forma objetiva, que o licitante possui lastro econômico-financeiro compatível com o vulto do objeto para participar do certame. A medida atua como um filtro essencial de seriedade e capacidade, mitigando o risco de participação de empresas "aventureiras" que não possuam real viabilidade operacional e financeira para arcar com as obrigações contratuais.

Dessa forma, a Administração Municipal de Colatina resguarda-se contra desistências imotivadas, recusas na assinatura do contrato ou condutas protelatórias que poderiam atrasar a execução da obra, garantindo a eficiência do processo licitatório e a proteção do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar Atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

4.3 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

4.4 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

4.5 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

PÁGINA 12/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

4.6 Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANTEPROJETO.

4.7 Atender às Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4.8 Lei n. 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.9 Lei n. 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.10 Lei n. 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

4.11 Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.12 Resolução CONSEMA n. 001, de 14 de março de 2022.

4.13 Lei n. 6.932/2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

4.14 Lei n. 5.045/2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Colatina.

4.15 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

4.16 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissionais com registro na entidade competente.

4.17 O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender

PÁGINA 13/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.

4.18 Por se tratar de contratação sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, caberá à CONTRATADA, além da execução da obra, a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, com base no anteprojeto, nas especificações técnicas e na matriz de riscos que instruem este Termo de Referência, correndo por sua conta os respectivos custos, prazos e responsabilidade técnica.

4.19 O projeto básico elaborado pela CONTRATADA, com o respectivo conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, será submetido à aprovação prévia da CONTRATANTE antes do início da execução da obra, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento.

4.20 Nos termos do art. 22, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, integra este Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos, cabendo à CONTRATADA os riscos decorrentes da concepção da solução técnica por ela adotada.

4.21 **Dos licenciamentos**

4.21.1 O licenciamento ambiental do empreendimento é de competência do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), autarquia vinculada ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), nos termos da Resolução CONSEMA n. 001/2022 (item 4.11).

4.21.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução integral do processo de licenciamento ambiental perante o IEMA — elaboração de estudos, projetos e memoriais ambientais, protocolo, atendimento a exigências complementares e cumprimento de todas as condicionantes das licenças cabíveis —, correndo os respectivos custos, prazos e riscos por sua conta.

4.21.3 Os serviços técnicos de licenciamento ambiental deverão ser executados por empresa ou profissional especializado em consultoria ambiental, legalmente habilitado e com registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/IBAMA) e no conselho profissional competente, com Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica para os serviços de licenciamento, admitida a subcontratação dessa parcela nos termos do item 4.17.

PÁGINA 14/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

4.21.4 A atribuição à CONTRATADA da obtenção do licenciamento ambiental fundamenta-se no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicável ao regime de contratação integrada, e encontra respaldo no Acórdão TCU n. 1.912/2023-Plenário.

4.21.5 Além do licenciamento ambiental de que trata este subitem, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a obtenção, às suas expensas, de todas as demais licenças, autorizações, alvarás e outorgas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I. outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando exigida para intervenção no leito e nas margens do curso d'água, junto ao órgão gestor competente (IEMA, ANA ou equivalente, conforme o caso);

II. alvará de construção e demais licenças junto à municipalidade;

III. autorização de órgão de trânsito, quando houver interferência ou ocupação de via pública durante a execução dos serviços;

IV. autorização de órgão de patrimônio histórico, cultural, espeleológico ou arqueológico, quando aplicável ao local da obra;

V. demais autorizações, anuências ou registros exigidos por órgãos federais, estaduais e municipais indispensáveis à regular execução do objeto.

4.21.6 A atribuição à CONTRATADA da obtenção de tais licenças, autorizações e outorgas fundamenta-se no art. 25, § 5º, inciso I, c/c o art. 46, inciso V, ambos da Lei n. 14.133/2021, aplicáveis ao regime de contratação integrada, correndo por conta da CONTRATADA os respectivos custos, prazos, taxas e riscos.

4.21.7 A CONTRATADA deverá conduzir integralmente, perante os órgãos competentes, os processos administrativos necessários à obtenção das licenças, autorizações e outorgas de que trata este item, respondendo por eventuais atrasos, indeferimentos ou exigências complementares que impactem o cronograma, ressalvado caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.22 Além do licenciamento ambiental de que trata este subitem, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a obtenção, às suas expensas, de todas as demais licenças, autorizações, alvarás e outorgas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

PÁGINA 15/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

4.22.1 outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando exigida para intervenção no leito e nas margens do curso d'água, junto ao órgão gestor competente (IEMA, ANA ou equivalente, conforme o caso);

4.23 É **admitida a subcontratação parcial do objeto**, nas seguintes condições:

4.23.1 Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

4.23.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.23.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.23.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.23.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.23.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.24 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

> *"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.".*

PÁGINA 16/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

4.25 Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.26 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei n. 14.133/21, *in verbis:*

> *§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.*

4.27 A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.27.1 Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

4.27.2 O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

4.27.3 A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

4.27.4 No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

4.27.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Este documento tem por finalidade estabelecer as condições TÉCNICAS a

PÁGINA 17/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

serem observadas no EDITAL para licitar a contratação da empresa responsável pela Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura, Execução das Obras e serviços de urbanismo e arquitetura do muro de contenção e o enrocamento de pedra na margem norte do Rio Doce para a nova via, praça, calçadas e ciclovias, localizada no bairro São Braz, em Colatina/ES.

5.2 **Plano de Ataque Sugerido à Obra:**

5.2.1 Instalações:

No momento em que forem iniciados os serviços de construção, deverão estar prontas as instalações para a obra, as quais deverão constar no mínimo, de:

- Escritório central;
- Oficina mecânica;
- Almoxarifado, e
- Laboratórios de solos e asfalto.

Estas instalações deverão estar concluídas antes do prazo previsto para sua utilização, de acordo com o cronograma de execução proposto. Posteriormente, as demais instalações necessárias deverão obedecer aos prazos previstos para sua utilização, conforme o cronograma citado, antes de 30 (trinta) dias do início.

5.2.2 Sequência Executiva Sugerida:

Para a realização das obras previstas, sugere-se a seguinte sequência executiva:

- Implantação do canteiro;
- Elaboração dos projetos;
- Limpeza do terreno
- Terraplenagem;
- Enrocamento;
- Drenagem
- Pavimentação Viário;
- Ciclovia;
- Calçadas;
- Guias e sarjetas
- Parque de skate;
- Quadra Poliesportiva
- Iluminação Pública;

PÁGINA 18/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

- Paisagismo;
- Sinalização;
- Mobiliário urbano;
- Playground e área de academia.

5.2.3 Frentes de Serviços:

Em todos os serviços relacionados, a entrada das turmas se dará de acordo com as previsões do cronograma para cada etapa, de modo a manter-se o andamento dos serviços dentro dos prazos contratuais.

5.2.3.1 Serviço de Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem deverão ter as frentes constituídas de:

- Turma de desmatamento e limpeza;
- Turma de escavação, carga e transporte de materiais;
- Turma de compactação das camadas.

5.2.3.2 Serviço de Enrocamento

Os serviços de enrocamento deverão ser atacados com prioridade, de modo a permitir a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação.

5.2.3.3 Serviço de Pavimentação

As frentes de serviços de pavimentação serão constituídas de:

- Equipe para reparos localizados;
- Equipe para a execução dos serviços de implantação do pavimento novo;
- Equipe para a execução de implantação de calçadas e ciclovias.

5.2.3.4 Serviço de Drenagem

As frentes de serviços de drenagem serão constituídas para execução de:

- Confecção das sarjetas de cortes e aterros, meios-fios, entradas e descidas d’água, dissipadores de energia, valetas de proteção de cortes, caixas de passagens, transposição de sarjetas, etc.

5.2.3.5 Serviço de Sinalização de Vias

As frentes de serviços de sinalização e obras complementares serão constituídas de:

- Implantação de sinalização vertical e horizontal;

5.2.3.6 Serviço de Arquitetura e Urbanismo

As frentes de serviços de arquitetura e urbanismo serão constituídas de:

- Edificações e;

PÁGINA 19/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

- Urbanização da área.

5.2.3.7 Serviço de Sinalização de Obra

As obras deverão ser sinalizadas, de forma a se evitar acidentes durante a execução delas.

Dever-se-á dar atenção nos cruzamentos dos equipamentos com os veículos que utilizam a área afetada.

5.3 No escopo desta contratação diferem-se os produtos em dois grupos principais:

I. Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia;

II. Execução das Obras.

5.3.1 O Projeto Executivo deverá apresentar o detalhamento dos serviços a serem executados, como enrocamento, terraplenagem, drenagem e OAC, interferências pavimentação, sinalização, e complementares para toda a obra.

5.3.2 Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Prefeitura Municipal de Colatina, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

5.3.3 É vedado à Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela Prefeitura Municipal de Colatina.

5.4 **Escopo e orientações para elaboração do projeto básico, projeto executivo e das obras e serviços de engenharia**

5.4.1 A empresa deverá elaborar o Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Executar todas Obras e Serviços, realizar todos os estudos e levantamentos necessários, inclusive os projetos para atendimento as demandas ambientais.

5.4.2 Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto, será realizado pela CONTRATADA, tanto relativo as obras quanto aos projetos, que serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Colatina, que deles se utilizará conforme melhor convier, a qualquer tempo. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.

5.4.3 É vedada à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentações

PÁGINA 20/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

técnicas, preparados ou recebidos para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Colatina.

5.4.4 Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a CONTRATADA:

a) Executar os serviços, de acordo com as Normas e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina e DER/ES;

b) Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços a logomarca: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES;

c) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina e no interesse da segurança dos usuários da via e do seu próprio, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, DER-ES, ABNT e padrões da Prefeitura Municipal de Colatina, mantendo a operação no período de execução das obras e a segurança dos usuários e pedestres da via;

e) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para execução dos mesmos;

f) Elaborar junto com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;

g) Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

h) Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

i) Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

j) Atentar para todas as exigências e orientações constante no que se refere a apresentação do Plano de Ataque (PA), e Planejamento, Monitoramento e Controle

PÁGINA 21/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

da Obra, para aprovação prévia antes da emissão da Ordem de Serviço;

k) Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;

l) Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos;

m) Compete à CONTRATADA o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma "programado x realizado", avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros, tudo de acordo com os requisitos do item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra".

5.4.5 Na necessidade de desvio de tráfego, a CONTRATADA será a única responsável pela elaboração dos projetos, bem como pela implantação dos desvios. Todas as obras deverão ser dotadas de proteção devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança dos veículos e transeuntes. A aprovação deverá ser feita junto à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina.

5.4.6 As Obras e Serviços deverão ser atacados, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

5.4.7 Durante a execução da Obra, a CONTRATADA deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

5.4.8 A CONTRATADA será responsável pela operação, conservação e manutenção do objeto contratado, a partir das datas informadas a seguir, independente da entrega, análise, aceitação ou rejeição do Projeto Básico pela Prefeitura ou da execução das obras ou serviços.

5.4.9 Entende-se operação, conservação e manutenção os serviços definidos

PÁGINA 22/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

nos Manuais, Normas, Especificações e Instruções de Serviços do DNIT.

5.4.10 A contratada deverá apresentar detalhadamente as avaliações das quantidades de todos os serviços. Deverão ser apresentados também croquis, desenhos simplificados que esclareçam as medidas adotadas nos cálculos das quantidades.

5.4.11 As planilhas de quantidades e serviços deverão ser apresentadas conforme Resolução TCE-ES Nº 366, de 22 de novembro de 2022. Os itens não contemplados por estas tabelas deverão ser acompanhados das devidas especificações de materiais e serviços.

5.4.12 Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra adotando os preços unitários dos serviços da tabela aprovada pela Prefeitura Municipal de Colatina, na data base e aplicando o fator de desconto da licitação.

5.4.13 Os memoriais descritivos específicos deverão ser consolidados em um único Memorial Descritivo global do empreendimento, contendo as premissas adotadas no projeto.

5.4.14 A CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de Meio Ambiente, estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos e Instruções, bem como da Legislação Municipal, Estadual e Federal, Normas Internas da Prefeitura Municipal de Colatina e exigências específicas de possíveis organismos financiadores do empreendimento, conforme escopo do Contrato.

5.4.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e a titularidade do licenciamento ambiental da obra, incluindo as licenças de instalação. Caberá ainda a CONTRATADA a obtenção e titularidade do licenciamento ambiental das áreas de apoio necessárias à execução da obra, tais como empréstimos, jazidas, áreas de bota-fora, etc., em tempo hábil, em acordo com o cronograma.

5.4.16 É escopo da CONTRATADA VERIFICAR a necessidade de elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA), cuja remuneração está inclusa nos custos de elaboração dos Projetos.

5.4.17 O Projeto, Obras e Serviços da Componente Ambiental deverão seguir minimamente o disposto na IS 246 e segundo o Manual para Atividades Ambientais do DNIT, quando couber.

5.4.18 A Contratada deverá recuperar todas áreas impactadas pelo empreendi-

PÁGINA 23/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

mento, em conformidade com as normas e legislações existentes estaduais e municipais, bem como as normas do DNIT.

NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Norma DNIT 070/2006 PRO	Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras
Norma DNIT 071/2006-ES	Tratamento Ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas consideradas planas ou de pouca declividade por vegetação herbácea.
Norma DNIT 072/2006-ES	Tratamento Ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas consideradas íngremes ou de difícil acesso pelo processo de regene- ração herbácea.
Norma DNIT 073/2006-ES	Tratamento Ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas consideradas planas ou de pouca declividade por vegetação arbórea e arbustiva.
Norma DNIT 074/2006-ES	Tratamento Ambiental de Taludes e Encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos.
Norma DNIT 075/2006-ES	Tratamento Ambiental de Taludes com solos inconsistentes.
Norma DNIT 076/2006-ES	Tratamento Ambiental Acústico das áreas lindeiras da Faixa de Domínio.
Norma DNIT 077/2006-ES	Cerca viva ou tela de proteção da fauna.
Norma DNIT 078/2006-PRO	Condicionantes Ambientais pertinentes à segurança rodoviária na fase de obra.
Norma DNIT 102/2009-ES	Proteção do corpo estradal – Proteção vegetal.
DNER-ES 044/71	Revestimento de taludes com solo-cimento.
Norma DER-ES CR 007/2010	Controle Ambiental de Obras e Serviços.

5.4.19 Durante a execução das obras e consequente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes da Licença de Instalação a ser emitida pelo Órgão Ambiental competente.

5.4.20 A Contratada, além de atender às Condicionantes das licenças que se fizerem necessárias, deverá tomar algumas medidas de cuidados ambientais, tais como:

a) Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados;

PÁGINA 24/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

b) Executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de materiais;

c) Os materiais oriundos de demolição de tubos de ferro fundido (drenagem), revestimento asfáltico e concreto armado deverão ter destinação adequada, de acordo o estabelecido na legislação vigente;

d) Os resíduos e efluentes do canteiro de obras e afins, também deverão ter destinação adequada atendendo a legislação pertinente em vigor.

5.5 **Da escolha dos materiais**

5.5.1 A Contratada deverá, sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente.

5.5.2 São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem encaminhados para aterros. O reaproveitamento de materiais só deverá ser realizado se o material estiver em boas condições de uso e não apresentar risco.

5.5.3 Além disso, deve-se atentar a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como o amianto e asbesto de acordo com o previsto pela Lei nº 9.055 de 01 de junho de 1995.

5.6 **Da organização de canteiro de obras**

5.6.1 Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de obras e instalações provisórias, como por exemplo:

a) Controle das condições sanitárias do canteiro;

b) Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

c) Remoção de coleta seletiva nos canteiros de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

d) Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

PÁGINA 25/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

e) Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

f) Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequados, bem como rotas de fuga e saídas de emergência. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

5.7 **Do controle de materiais tóxicos, perigosos e inflamáveis na obra**

5.7.1 Segundo a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, item 18.24 - Armazenagem e estocagem de materiais:

> *"18.24.7 - Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente."*

a) A Contratada deverá estabelecer procedimentos quanto ao armazenamento e manipulação desses materiais, conforme as instruções fornecidas por normas técnicas de órgãos regulamentadores e do próprio fabricante. Estes procedimentos deverão levar em consideração os seguintes itens:

b) Definição de áreas de estocagem impermeáveis para produtos tóxicos e perigosos, corretamente dimensionadas e capazes de reter eventuais vazamentos (combustíveis, aditivos, tintas, solventes, etc.);

c) Armazenamento de todo material potencialmente poluidor deverá ser afastado de eventuais cursos d'água existentes no terreno ou fronteiriços;

d) Solicitação, junto aos fornecedores, das fichas técnicas de produtos considerados perigosos e de suas condições específicas de armazenamento. Estocar os materiais de forma que as etiquetas fiquem visíveis, tomando especial cuidado com os produtos perigosos;

e) Remoção de coleta seletiva nos canteiros de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

f) Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

g) Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de

PÁGINA 26/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

acordo com as normas de segurança vigentes;

h) Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequados, bem como rotas de fuga e saídas de emergência. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos;

i) Colocação de extintores de incêndio adequados, devidamente carregados, dentro da validade, além de um contrato de manutenção com a empresa fornecedora;

j) O local de armazenamento de materiais tóxicos, perigosos e inflamáveis deverá ser identificado no layout do canteiro de obras, bem como no mapa de risco, a fim de demonstrar graficamente a todos os colaboradores os principais riscos presentes em diferentes pontos do canteiro de obras.

5.7.2 A CONTRATADA é responsável por garantir que o transporte de materiais e resíduos tóxicos, perigosos e inflamáveis seja executado de acordo com o estabelecido pela legislação. É de extrema importância que seja definido pela mesma um controle periódico de vistorias nos caminhões que realizarão o transporte desses materiais e resíduos. De maneira preventiva, essa vistoria poderá identificar falhas que resultariam em acidentes e contaminações.

5.7.3 Especial atenção deverá ser dada à fase de destinação final de resíduos sólidos perigosos. A destinação final deve ser cuidadosamente planejada, de forma que não sejam gerados impactos significativos no ambiente.

5.7.4 A CONTRATADA deverá realizar, além da qualificação prévia de prestadores de serviços, a constante fiscalização das documentações e das atividades executadas, garantindo que a destinação dos resíduos perigosos gerados pela obra seja realizada de acordo com os parâmetros legais.

5.8 **Do monitoramento e gestão ambiental**

5.8.1 Os assuntos relacionados à questão ambiental têm sido abordados com muita ênfase e relevância nas últimas décadas devido ao aprimoramento de políticas públicas e da legislação ambiental vigente. Para a promoção do desenvolvimento sustentável e minimização dos impactos gerados pelas obras de infraestrutura urbana sob sua responsabilidade, a Prefeitura institui a criação de rotinas e procedimentos para ações ambientais, através da implantação de um sistema de gestão, monitoramento e supervisão ambiental em seus empreendimentos.

PÁGINA 27/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.8.2 Estas rotinas e procedimentos incorporam especificações e medidas ambientais que abrangem procedimentos construtivos, atendimento à legislação ambiental e à licença ambiental, controle do manejo arbóreo e paisagismo, proteção à fauna e à flora, instalação e operação de áreas de apoio e áreas-fonte de materiais de construção, padrões de conduta para os operários das obras e serviços em relação ao meio ambiente, a qualidade do trabalho ambiental realizado pelas contratadas e a verificação da implementação das medidas socioambientais.

5.8.3 Neste aspecto, cabe a Contratada executar as medidas de controle ambiental, sendo de responsabilidade da Prefeitura atuar no papel de fiscalização, verificando juntamente com a equipe de supervisão ambiental a aplicação das medidas propostas.

5.9 **Da análise de aspectos e impactos ambientais por etapa de obra e criação de rotinas, procedimentos e medidas de controle**

6.9.1 Entende-se por aspecto ambiental o elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que possa interagir com o meio ambiente. Segundo a Resolução CONAMA 01/86, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam:

a) A saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) As atividades sociais e econômicas;

c) A biota;

d) As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) A qualidade dos recursos ambientais.

5.9.2 Para que seja possível a implantação de um sistema de gestão, monitoramento e supervisão ambiental na execução de obras e serviços, é necessário realizar na fase preliminar do empreendimento, logo na fase de planejamento, o levantamento de aspectos e impactos ambientais por etapa de obra.

5.9.3 A partir deste levantamento, a Contratada deverá criar rotinas, procedimentos e medidas de controle, juntamente com a Prefeitura, compondo assim o Programa de Monitoramento e Supervisão Ambiental, a fim de minimizar os impactos ambientais causados pelo empreendimento, que deverão ser aplicadas no decorrer das obras.

PÁGINA 28/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.9.4 O Programa de Monitoramento e Supervisão Ambiental visa subsidiar a Prefeitura Municipal de Colatina na implementação de todos os demais Programas Ambientais de Controle Ambiental, incluindo, ainda, os Programas que apresentam natureza institucional, e contam com vinculação indireta na execução das obras, expressa tanto na implantação de medidas estruturais no projeto (caso dos Programas de Proteção à Fauna e Flora, de Transporte de Produtos Perigosos), quanto em ações que podem interferir com o cronograma de obras (caso dos Programas de Desapropriação/Reassentamentos, de Proteção ao Patrimônio Arqueológico, etc.).

5.9.5 As ações de Monitoramento e Supervisão Ambiental dar-se-ão em estrita observância à legislação ambiental aplicável, de qualquer nível (federal, estadual e municipal), em consonância com os cronogramas, acordos e condições estabelecidas durante o processo de licenciamento ambiental, buscando, ainda, garantir o cumprimento do cronograma de obras estabelecido na licitação.

5.9.6 A viabilização deste Programa apoia-se na permanente verificação da conformidade ambiental das ações inerentes à execução das obras, conforme requisitos constantes nos Projetos de Engenharia e das exigências impostas no licenciamento ambiental do empreendimento.

5.9.7 O sistema de informações será estruturado para manter a memória do empreendimento e permitir a visão do conjunto dos indicadores ambientais antes e depois das obras; para controlar o atendimento as exigências dos licenciamentos e autorizações específicas emitidas pelos órgãos ambientais e demais órgãos competentes; para favorecer a análise dos registros de ocorrências tanto positivas, quanto irregulares; para subsidiar providências do DER-ES diante de “não conformidades” ambientais.

5.9.8 As ações pertinentes ao monitoramento e supervisão ambiental, podem ser englobadas nos seguintes componentes básicos:

a) Efetuar o controle ambiental sistemático das obras e dos Programas Ambientais com o objetivo de atender à legislação ambiental vigente, assim como, às exigências do órgão ambiental e dos demais órgãos competentes envolvidos;

b) Executar supervisão de todas as atividades ambientais, contratadas, desenvolvidas na área de influência direta do empreendimento;

c) Inventariar e avaliar periodicamente seus efeitos e resultados em função

PÁGINA 29/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

dos padrões ambientais estabelecidos e propor, quando necessário, alterações, complementações, ou novas ações e atividades;

d) Promover a supervisão ambiental de todas as fases do empreendimento, desde sua pré-implantação até o início de operação, atestando a conformidade ambiental dos serviços realizados.

5.10 Da educação ambiental dos colaboradores

5.10.1 A CONTRATADA deverá estruturar um Programa de Educação Ambiental, contemplando todas as ações tomadas para disseminação da temática ambiental em obras, bem como a promoção de ações voltadas para a preservação do meio ambiente do trabalho e minimização dos impactos gerados pelo empreendimento.

5.10.2 A abordagem da temática ambiental deverá ser realizada através de palestras, dinâmicas e treinamentos, envolvendo todos os colaboradores da obra. Os temas escolhidos deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA na obra, possibilitando aos colaboradores o desenvolvimento prático dos temas previa- mente abordados.

5.11 Das diretrizes para o controle de processos erosivos e de sedimentação

5.11.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção, durante todo o projeto, para o controle de erosão e sedimentação tanto das redes pluviais como de corpos hídricos que poderão sofrer alterações e impactos durante o processo construtivo.

5.11.2 Esses impactos não serão repercutidos apenas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, mas também em áreas de apoio secundárias (aterros, bota-foras, pedreiras e concreteiras).

5.12 Das diretrizes para o gerenciamento de resíduos da construção civil

5.12.1 A CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras.

5.12.2 O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela CONTRATADA, contemplando, no mínimo:

PÁGINA 30/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacita- das para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

5.13 Das diretrizes para o descarte de efluentes líquidos

5.13.1 O descarte de efluentes líquidos gerados pelo processo de construção deve ser monitorado pela CONTRATADA, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:

a) Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;

b) Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição;

c) Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;

d) Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;

e) Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré-tratamentos específicos;

f) Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;

g) O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a Contratada à conformidade com o previsto pela legislação.

5.14 Das diretrizes para o controle de material particulado, gases e ruídos

5.14.1 A Contratada deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:

PÁGINA 31/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

a) Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;

b) Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;

c) Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;

d) Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros. Em casos de atividades de remoção dessas interferências deve ser realizada uma análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;

e) Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da Contratada e por caminhões de prestadores de serviço.

5.15 Das diretrizes para a redução do desconforto do entorno na fase de obras

5.15.1 A Contratada deverá criar, para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

a) A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;

b) Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;

c) Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;

d) Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

5.16 Das diretrizes para a supressão de vegetação

5.16.1 Em obras onde há necessidade de atividades de manejo arbóreo, devem

PÁGINA 32/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

ser seguidas as exigências explícitas no TCA (Termo de Compromisso Ambiental) de cada obra e nas condicionantes ambientais estabelecidas nas autorizações de supressão vegetal, no que se diz respeito aos procedimentos que devem ser adotados em transplantes, cortes e plantios.

5.16.2 A Contratada deverá garantir pleno atendimento a essas exigências, visto que seu descumprimento resultará em penalizações e multas, e para executar essa atividade deverá apresentar:

a) Os procedimentos de trabalho adotados, que devem estar de acordo com as exigências do TCA;

b) O cronograma das atividades de manejo arbóreo;

c) O cronograma atualizado mensalmente evidenciando os serviços já executados;

d) Relatório fotográfico de acompanhamento das atividades executadas, conforme o cronograma mencionado anteriormente. Este relatório deverá estar em acordo com o Projeto de Compensação Ambiental (PCA), ou seja, deverão ser evidenciados a nume- ração e nome das espécies manejadas (corte ou transplante).

5.16.3 A documentação de transporte e destinação de resíduos vegetais de espécies nativas deverá ser comprovada através do Documento de Origem Florestal (DOF).

5.17 Das diretrizes para implantação de programas ambientais

5.17.1 Os programas ambientais institucionais compreendem ações que não guardam qualquer identificação direta ou imediata com o processo construtivo e operacional em si e que têm o objetivo de resguardar o meio ambiente de forma mais ampla, dos efeitos induzidos ou restrições que eventualmente possam advir em decorrência da execução do empreendimento.

5.17.2 Estas ações podem interferir nas soluções de projeto de engenharia ou na programação de obras, como é o caso das desapropriações de imóveis, reassentamento populacional, preservação do patrimônio arqueológico ou outros programas ambientais institucionais do licenciamento ambiental.

5.18 Dos serviços associados e/ou complementares

5.18.1 A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:

PÁGINA 33/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

a) **Risco de Engenharia -** Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

b) **Responsabilidade Civil -** Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

c) Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

5.19 Orientações para elaboração dos estudos, projetos básicos e executivos, e execução das obras e serviços

5.19.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados a todas as fases do empreendimento.

5.19.2 A CONTRATADA deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (Diário de Obra) em 2 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início (primeiro dia).

5.19.3 Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e/ou às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da CONTRATANTE.

5.19.4 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a CONTRATANTE deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela CONTRATANTE.

5.19.5 À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

5.19.6 A CONTRATADA se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

PÁGINA 34/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.19.7 A CONTRATADA ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à CONTRATANTE amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

5.19.8 Os lotes de materiais impugnados pela CONTRATANTE deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de “impugnado”.

5.19.9 Será responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela CONTRATANTE.

5.19.10 Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela CONTRATADA.

5.19.11 A CONTRATADA fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras”, a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

5.19.12 Sempre que necessário e a pedido da Fiscalização, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os relatórios de ensaios do controle tecnológico dos serviços.

5.19.13 A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina na Obra não Exime de Responsabilidade a CONTRATADA.

5.19.14 As entregas do objeto que será contratado foram distribuídas em grupos, conforme detalhado a seguir:

a) GRUPO 01 – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

O Projeto Básico será entregue em uma única etapa, contemplando:

Todos os estudos e levantamentos, e os projetos das disciplinas do Grupo 02 abaixo, e demais serviços necessários: até 60 (sessenta) dias após Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.

Os Projetos de Desapropriação e de Soluções de Interferências também deverão ser apresentados no prazo de até 60 (sessenta) dias após a Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato, atendendo as exigências para Projeto Executivo.

Os custos para desapropriação são de responsabilidade do Município, bem como a declaração de interesse público.

Após a análise e aceitação da Prefeitura Municipal de Colatina do Projeto Básico, a CONTRATADA poderá desenvolver o Projeto Executivo e dar início a execução das

PÁGINA 35/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

obras, conforme cronograma.

Os projetos devem atender a Lista de Verificação de Acessibilidade e apresentar a Declaração de Conformidade em Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MP n° 02, de 09 de outubro de 2017;

b) GRUPO 02 – CONSTRUÇÃO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

- Terraplenagem;
- Enrocamento
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Iluminação;
- Paisagismo
- Sinalização;
- Arquitetura e Urbanização;
- Obras Complementares.

5.19.15 Caberá à CONTRATADA a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível. Para tanto, deverão ser levados em considerando os elementos técnicos contidos no Anteprojeto de Engenharia.

5.19.16 As condições de segurança, desempenho e operacionais resultantes das soluções apresentadas no Anteprojeto de Engenharia deverão ser garantidas e consideradas como desempenho mínimo para o desenvolvimento do Projeto Básico e Projeto Executivo. Os Projetos que serão desenvolvidos pela CONTRATADA poderão apresentar soluções de engenharia cuja condições de segurança, desempenho e operação sejam iguais ou superiores aos constantes no Anteprojeto de Engenharia.

5.19.17 Tratando-se de uma execução pelo regime de Contratação Integrada, que envolve necessariamente a inovação tecnológica ou técnica e a possibilidade de execução com diferentes metodologias, a elaboração dos Projetos e Execução das Obras e Serviços serão norteados pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias em vigor no DER/ES e na ABNT, mas visando não restringir a possibilidade da inovação e de diferentes metodologias, outras Normas e Especificações poderão ser utilizadas desde que autorizadas previamente a elaboração dos Projetos e/ou execução das

PÁGINA 36/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

Obras pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina.

5.19.18 Em caso de conflito entre as Normas do DER/ES ou outras apresentadas pela CONTRATADA e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

5.19.19 Sempre que o Contrato se referir aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

5.19.20 Os Projetos e a Execução das Obras deverão seguir as diretrizes do Anteprojeto de Engenharia, da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina, das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, inclusive municipal, assegurando sua viabilidade técnica.

5.19.21 As obras deverão ser executadas de acordo com os Projetos Básicos e Executivos, e somente poderão ser executadas após a aprovação dos mesmos. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de no mínimo 02 (duas) placas indicativas do empreendimento, nos padrões da Prefeitura Municipal de Obras, as quais deverão ser fixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente. O serviço de instalação das placas, incluso material, será remunerado quando da remuneração da instalação do canteiro de obras.

5.19.22 Os projetos a serem elaborados deverão atender aos seguintes condicionantes:

a) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;

b) Agregar informações que possibilitem a definição de métodos construtivos e condições organizacionais para a obra;

c) Fornecer subsídios para identificação e quantificação dos possíveis impactos ambientais que decorrerão da implantação das obras;

d) Compatibilização dos projetos e outras intervenções com os projetos das concessionárias e outros órgãos municipais e estaduais;

e) Todos os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura e/ou possíveis concessionárias.

PÁGINA 37/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.19.23 A CONTRATADA é responsável em obter a aprovação do Projeto Básico e Executivo junto aos órgãos regulamentadores e concessionárias de serviços públicos, no que se aplicar.

5.19.24 A CONTRATADA deverá realizar todos os estudos e levantamento necessários para o detalhamento da solução proposta, incluindo, mas não se limitando, a topografia, estudos hidrológicos, geologia, geotecnia e tráfego, sendo que cada estudo e/ou levantamento será determinante para o adequado desenvolvimento das disciplinas de projeto com os respectivos dimensionamentos.

5.19.25 Os Projetos Básico e Executivo incluirão o levantamento e memória das quantidades, memórias de cálculo do dimensionamento, anuências, especificações de serviços, memorial descritivo da obra e plano de execução de toda a obra considerando, ainda, a logística dos materiais e insumos para sua execução, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis Técnicos.

5.19.26 Sempre que houver alteração nas soluções de pavimentação, drenagem, terraplenagem, etc., indicadas no Anteprojeto de Engenharia e nesse Termo de Referência, deverá ser elaborado “Relatório Técnico e Econômico” justificando a melhor solução a ser adotada, visando garantir o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade. O “Relatório Técnico e Econômico” deverá conter os custos diretos e indiretos (relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental) entre outros fatores, que deverão ser considerados no cálculo do menor dispêndio e deverão ser mensurados. Este procedimento será utilizado onde mais se fizer necessário, visando a definição da melhor solução, ficando definido que será através de um “Relatório Técnico e Econômico”, que estará inserido e fará parte do Projeto Básico.

5.19.27 A Prefeitura Municipal de Colatina disponibilizou no Anteprojeto de Engenharia, apenas em caráter informativo preliminar referencial contendo estudos da área de intervenção que deverão ser confirmados e detalhados pela CONTRATADA para elaboração dos projetos básicos e executivos.

5.19.28 No intuito de minimizar os impactos negativos ao tráfego e às atividades econômicas do trecho, causados pela execução das obras, deverão ser elaborados estudos e projetos específicos de desvio de tráfego. O projeto deverá indicar todos os elementos que deverão ser empregados, inclusive os relativos à segurança, e que

PÁGINA 38/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

deverão seguir as especificações e recomendações pela Prefeitura Municipal de Colatina.

5.19.29 A seguir são apresentadas informações mínimas dos principais itens, mas não se limitando a estes, que deverão compor os Projetos, Obras e Serviços:

5.19.29.1 Projetos Básico e Executivo:

a) Os projetos deverão seguir as orientações definidas no Anteprojeto, Manuais, Instruções de Serviços, Normas do DER/ES, DNIT e ABNT.

5.19.29.2 Mobilização, Instalação e Desmobilização do Canteiro de Obras

a) Para instalação de canteiros de obra, deve-se inicialmente definir a sua localização, de maneira que se estabeleça uma logística eficaz para as instalações provisórias, instalações de segurança, sistema de movimentação, içamento de peças e armazenamento de materiais.

b) O planejamento do layout envolve a definição do arranjo físico de trabalhadores, materiais, equipamentos, áreas de trabalho e de estocagem.

c) Para a execução das instalações provisórias, deve-se realizar a análise e o aproveitamento do relevo natural do terreno, de modo a minimizar os impactos resultantes da instalação. Essa escolha irá repercutir na fase de desmobilização e desativação do canteiro de obras, minimizando ações de recuperação de áreas degradadas.

d) Para efetiva implantação de canteiros de obras, a documentação legal referente ao uso e ocupação da área escolhida deverá estar vigente e permanentemente na área do canteiro de obras, para possíveis fiscalizações futuras.

e) A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina, em cada canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Colatina com área mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados).

f) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade do empreiteiro, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

PÁGINA 39/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

g) Os setores técnicos, administrativos, financeiros e de coordenação dos trabalhos deverão estar envolvidos desde o início da obra. Assim sendo, na instalação do canteiro de obras deverão ser consideradas estruturas compatíveis para o trabalho de todos os profissionais desses setores, seguindo as recomendações da NR 18 - Segurança no Trabalho na Construção Civil, e demais normas aplicáveis.

h) O canteiro de obras deverá ser construído junto ao empreendimento de forma a dar o apoio necessário aos serviços e que seja dotado de instalações em contêineres cercados com tapume.

i) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

j) Ressalta-se que a melhor forma de se promover a instalação do canteiro cabe exclusivamente à empreiteira, além das Licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações e canteiros estão sujeitas pela legislação pertinente.

k) Deverão permanecer no local das instalações e/ou escritórios, com fácil acesso à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina, e de outros órgãos de controle interno ou externo, as licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações, funcionários e a obra estão sujeitas pela legislação vigente.

l) O canteiro de obras é uma obrigação com finalidade de meio para execução das obras e serviços.

5.20 Critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho

5.20.1 Os projetos deverão ser entregues de acordo com a lista de documentos que terão datas previstas de entrega.

5.20.2 Deverão ser apresentadas as ARTs da empresa responsável e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto.

5.20.3 Deverão ser elaborados projetos no nível Básico e Executivo. O Projeto Básico deverá seguir as mesmas diretrizes e exigências do Projeto Executivo, diferenciando-se deste apenas pelo nível de detalhamento e apresentação gráfica, tal qual preconiza a Publicação IPR – 726 do DNIT. Deverá especificar todos os elementos e materiais a serem utilizados na obra e apresentar os métodos de ensaio de acordo com os critérios de aceitação.

5.20.4 Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo, campanha

PÁGINA 40/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

de sondagens, levantamento topográfico os cadastros e toda a base de informações que subsidiaram a elaboração dos projetos. Todos esses documentos deverão ser entregues em versões editáveis.

5.20.5 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

5.20.6 Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Colatina e atender ou superar as prerrogativas estabelecidas e adotadas no Anteprojeto de Engenharia e no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança, e níveis de serviço, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis.

5.20.7 A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela Fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

5.21 Aceitação das obras e serviços

5.21.1 A Obra será aceita se atenderem as suas respectivas especificações. O atendimento às especificações deve ser demonstrado pela CONTRATADA à Fiscalização.

5.21.2 Responsabilidade da CONTRATADA em relação à Qualidade da Obra:

5.21.2.1 A CONTRATADA deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela Prefeitura Municipal de Colatina, os quais serão de sua responsabilidade.

5.21.2.2 Ocorrendo qualquer avaria na obra executada ou qualquer outro defeito precoce e/ou durante o período de garantias especificadas em normas para os serviços e/ou materiais, a CONTRATADA responsável pela execução, deverá promover os reparos, consertos, substituições, proporcionando o refazimento das mesmas sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

5.21.2.3 No transporte de materiais, os caminhões não poderão trafegar com carga

PÁGINA 41/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

por eixo acima do estabelecido na legislação vigente pertinente, bem como acima do Peso Bruto Total (PBT) estabelecido através de legislação municipal.

5.21.3 Apresentação dos resultados do controle tecnológico:

5.21.3.1 A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela CONTRATADA, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

5.21.3.2 Os resultados dos ensaios contidos nas planilhas elaboradas pela CONTRATADA deverão estar acompanhados de laudo técnico realizado por profissional legalmente habilitado, com parecer favorável para o emprego de cada material nos serviços executados.

5.21.3.3 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra.

5.21.3.4 A condição mínima para recebimento das obras de pavimentação, tanto flexível como rígido, será fixada em IRI ≤ 2,7 m/km, conforme preconizada pela Norma DNIT 031/2006 – ES (Pavimento Flexível – Item 7.3 – Verificação do Produto – Alínea “C” – acabamento da superfície).

5.22 Início dos projetos, obras e serviços

5.22.1 Deverá ser informado o nome do Engenheiro Responsável Técnico, CPF, CREA, ART, endereço e telefone de contato. Entende-se como Engenheiro Responsável Técnico aquele que estará presente de forma contínua no empreendimento para atendimento a qualquer solicitação da Fiscalização e ainda irá registrar todas as informações diárias relativas ao empreendimento (Assinatura no Diário de Obras).

5.22.2 O Projeto Básico terá início na data da emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato, referente as atividades previstas no Grupo 01, a ser dada pela Prefeitura Municipal de Colatina e recebida pelo Engenheiro Responsável e/ou Representante Legal, sendo condicionada a apresentação:

a) Plano de Trabalho para Elaboração do Projeto Básico;

b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato), emitido pelo CREA-ES.

5.22.3 A emissão da Ordem de Início dos Serviços das Etapas de Obras, referente

PÁGINA 42/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

as atividades previstas no GRUPO 02, fica condicionada a:

a) Aprovação e/ou aceitação do Projeto Básico pela Fiscalização da Prefeitura;

b) Aprovação do Plano de Obras e Plano de Ataque (PA), para cada etapa de Obras;

c) Aprovação do Planejamento da Obra, conforme item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra”, para cada etapa de Obras;

d) Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando couber, para cada etapa de Obras.

5.22.3.1. O prazo de execução da obra é, inicialmente, de 24 (vinte e quatro) meses.

a) As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser NUMERADAS e conter no MÍNIMO: SERVIÇO A SER EXECUTADO, sua especificação, local, posição, quantidade e prazo de execução (ou data para início e fim do serviço);

b) Assinatura do Engenheiro Responsável Técnico pela execução do serviço.

c) Observação:

- As Ordens de Serviço do Contrato e da execução das Obras deverão ser emitidas em 3 vias, sendo a 1ª VIA da CONTRATADA, a 2ª VIA da FISCALIZAÇÃO e a 3ª VIA da Pasta do Contrato;
- O prazo contratual inicia-se quando da emissão da Ordem de Serviço do Contrato.

5.23 Equipe técnica e administrativa

5.23.1 No local das instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais informados abaixo, compondo a equipe mínima o engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços:

- Engenheiro Sênior
- Engenheiro Junior
- Encarregado Geral
- Encarregado de Terraplenagem
- Encarregado de Pavimentação
- Encarregado de Drenagem

PÁGINA 43/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

- Encarregado de Usina de Asfalto
- Técnico de Segurança
- Almoxarife
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Laboratorista
- Auxiliar de Laboratório
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Vigia

5.23.2 A equipe da Administração Local corresponde a equipe técnica e administrativa necessária à execução dos serviços, composta minimamente dos profissionais informados acima, podendo ter outros profissionais acrescentados pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

5.23.3 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o **Anexo II – Critérios de Pagamento**, com o andamento físico da obra e proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, remunerando o mesmo percentual de pagamento da execução financeira com o percentual de pagamento da administração local.

5.23.4 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da Licitante deverá efetivamente trabalhar na obra.

5.23.5 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a Licitante, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

5.23.6 As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

5.23.7 A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos,

PÁGINA 44/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

deverá apoiar as ações socioambientais coordenadas pela prefeitura e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

5.24 Equipamento mínimo necessário

5.24.1 O equipamento mínimo necessário para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico deve ser em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

5.24.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estando disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Colatina, sempre que necessário.

5.24.3 Não haverá ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina qualquer necessidade de alteração dos equipamentos mínimos contidos na relação abaixo durante a execução das obras e serviços, uma vez que as produções dos equipamentos utilizadas pela Prefeitura Municipal de Colatina para efeito de orçamentação são referenciais.

EQUIPAMENTO MÍNIMO NECESSÁRIO	QTDE
Automóvel Utilitário	01
Betoneira 600 l com carregador (elétrica)	01
Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t)	01
Caminhão basculante L 2324/51 PBT - 22,0 t	01
Caminhão basculante 1315C PBT=12,9t (TOCO 8,0t)	01
Caminhão carroceria L 1319 PBT=13,9t (TOCO 8,0t)	01
Caminhão carroceria 1518/48 PBT=19,0t (TRUCK 15,0t)	01
Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	01
Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)	01
Carregadeira de rodas modelo 924H (1,9 m3) (cab + ar) ou equivalente	01
Carregadeira de rodas modelo 950H (3,10 m3) (cab + ar) ou equivalente	01
Carreta com prancha 2040 45,0 t	01
Conjunto moto bomba diam. 4"	01
Demarcador de faixas a gasolina EGM CAF 800 L ou equivalente	01
Equipamento espargidor de asfalto 1315C DA-6C 6.500L	01

PÁGINA 45/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

Escavadeira EC 240	01
Escavadeira hidráulica sobre esteiras mod. C X 220 (22t)	01
Furadeira elétrica de bancada	01
Furadeira elétrica de impacto	01
Grupo gerador 114/109 kva	01
Grupo gerador 2,5 a 3,0 kva a gasolina	01
Guilhotina para corte em chapa de aço até 2mm	01
Retroescavadeira MF 86 TM	01
Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t)	01
Rolo AP liso de aço CA 2505 STD	01
Rolo AP liso de aço RT-82H (6,5t)	01
Rolo AP liso de aço TH-10 (6,3t)	01
Rolo AP vib. liso de aço CA-15 STD	01
Rolo AP vib. patas 100 mm CA-25P	01
Rolo AP vib. patas 128 mm CA-15P	01
Rolo compactador de pneus CP 224,	01
Serra circular manual	01
Serra circular	01
Trator de esteiras cm lâmina modelo D6N ou equivalente	01
Trator de esteiras com lâmina modelo D8T, sem ríper ou equivalente	01
Vassoura mecânica VM-2440	01
Vibrador de imersão AA67 c/ mangote	01

5.25 Obrigações da Contratada

5.25.1 Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.25.2 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.25.3 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a

PÁGINA 46/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.25.4 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.25.5 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.25.6 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.25.7 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.25.8 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.25.9 Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

5.25.10 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.25.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

PÁGINA 47/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.25.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.25.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

5.25.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.25.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.25.16 Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

5.25.17 Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.11.17.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.

5.25.18 Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas.

5.25.19 Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

5.25.20 Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços,

PÁGINA 48/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

5.25.21 Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;

5.25.22 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

5.25.23 Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

5.25.24 Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

5.25.25 Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

5.25.26 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.25.27 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

5.25.28 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

5.25.29 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

5.25.30 A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.

PÁGINA 49/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.25.31 A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;

5.25.32 Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;

5.25.33 Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.

5.25.33.1 Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.

5.25.34 Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

5.25.35 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

5.25.36 A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

5.25.37 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.25.38 A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

5.25.39 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

PÁGINA 50/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.25.40 O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

5.25.41 Obter, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todas as licenças, autorizações, alvarás e outorgas necessárias à execução do objeto — inclusive a outorga de uso de recursos hídricos e o licenciamento ambiental — mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual e respondendo por quaisquer paralisações, multas ou prejuízos decorrentes de sua ausência, insuficiência ou vencimento, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, c/c art. 46, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

5.25.42 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, cópia das licenças, autorizações e outorgas obtidas, bem como comprovante de protocolo dos pedidos em andamento junto aos órgãos competentes.

5.26 Obrigações da Contratante:

5.26.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

5.26.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

5.26.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.26.4 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

5.26.5 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.26.6 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

5.26.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

PÁGINA 51/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

5.26.8 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

5.26.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

5.26.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

5.26.11 Aprovar previamente o projeto básico e o projeto executivo elaborados pela CONTRATADA, com o respectivo conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 46, §3º, da Lei n. 14.133/2021, antes do início da execução da obra;

5.26.12 Fornecer o anteprojeto, as especificações técnicas e a Matriz de Alocação de Riscos que instruem este Termo de Referência, e dirimir dúvidas técnicas suscitadas pela CONTRATADA durante a elaboração dos projetos;

5.26.13 Acompanhar a obtenção, pela CONTRATADA, das licenças, autorizações e outorgas necessárias à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva desta quanto à sua obtenção, nos termos do item 4.20 deste Termo;

5.26.14 Verificar, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à CAIXA, a manutenção das condições vigentes do Contrato de Repasse n. 931570/2022/MDR/CAIXA e a disponibilidade dos respectivos recursos ao longo da execução contratual;

5.26.15 Analisar e manifestar-se, com apoio da Procuradoria-Geral do Município quando exigido, sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de alteração de projeto, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5.27 **Sanções Administrativas**

5.27.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

PÁGINA 52/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.27.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 33.168/2026 e demais disposições da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

PÁGINA 53/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 **Preposto**

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 **Fiscalização**

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.2 O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

6.7.2.1 A designação formal de gestor e fiscal será realizada pelo Secretário Municipal de Obras mediante portaria a ser publicada em Portal da Transparência do Município de Colatina/ES, concomitantemente à formalização do contrato.

6.7.3 A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela Contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

6.7.4 A Contratada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por

PÁGINA 54/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

meio de reuniões de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

6.7.5 A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da Contratada a verificação e execução das anotações ali contidas.

6.7.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

6.7.7 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.7.8 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.7.9 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.7.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.7.10.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.7.10.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.11 A Secretaria Municipal de Obras exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

6.7.12 O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços

PÁGINA 55/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

que não atendam às exigências do contrato.

6.7.13 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.7.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.7.16 Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.8 **Gestor do Contrato**

6.8.1 Cabe ao gestor do contrato:

I. receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II. manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III. acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV. encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e

V. tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI. providenciar as publicações das sanções;

VII. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

PÁGINA 56/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

VIII. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

6.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 **Fiscal do Contrato**

6.9.1 Cabe ao fiscal do contrato:

I. fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II. apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III. esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV. realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V. avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

PÁGINA 57/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

VI. determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII. determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX. registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X. manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI. verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII. requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII. manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

XIV. assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI. outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A solicitação de pagamento da parcela das obras deverá ser requerida pela CONTRATADA, por meio do sítio eletrônico – Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES (https://colatinadigital.nopapercloud.app/login), a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

PÁGINA 58/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

7.1.1. É obrigatório que na solicitação conste a apresentação da planilha orçamentária de medição contendo o período de execução dos serviços, acompanhada da respectiva memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados.

7.1.2. A análise e conferência pela Fiscalização do Contrato somente serão realizadas após a entrega completa da documentação exigida no subitem 7.1.1. Na hipótese de ausência de qualquer dos documentos ou de sua apresentação em desconformidade, o processo será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspensa a análise até a regularização.

7.1.3. Após a conferência e visto do Fiscal do Contrato, a documentação será encaminhada à Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB, que procederá à autorização para emissão da Nota Fiscal e encaminhamento aos demais setores responsáveis pelo pagamento.

7.1.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação completa da documentação exigida, nos termos do item 7.3.

7.2. A remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pela Prefeitura Municipal de Colatina, conforme apresentado no **Anexo II - Critérios de Pagamento**. Estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

7.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada, sendo que o não atingimento da parcela/etapa, exime a Prefeitura Municipal de Colatina da realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA.

7.4. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

7.5. Após encerrado do prazo para entrega do Projeto Executivo, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra, conforme os Critérios de Pagamento, que deve ser elaborado em conjunto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observando os parâmetros máximos estabelecidos Anexo II.

7.6. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

PÁGINA 59/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

7.7. Será admitido o pagamento de uma porcentagem mínima de cada item de serviço, de acordo com a Instrução de Serviço IS DIT Nº 02/2004 – DNIT, exceto para as entregas dos Projetos Básico e Executivo, em 1 (uma) etapa cada um, que serão remunerados somente quando completamente concluídos. Para os itens de serviços cuja unidade é km (extensão), no mínimo a contratada deverá executar 100 (cem) metros de cada serviço para que seja medido. Para os itens de serviço cuja unidade é conjunto (Cj) serão pagos conforme a execução de cada conjunto;

7.8. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o Critério de Pagamento, com o andamento físico da obra e proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, remunerando o mesmo percentual de pagamento da execução financeira com o percentual de pagamento da administração local.

7.9. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colatina e não poderão ser modificados pela CONTRATADA. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados nos Critérios de Pagamento;

7.10. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

7.11. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Colatina;

7.12. A Prefeitura Municipal de Colatina pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas com escritórios e canteiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas na Especificações e Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, contendo os parâmetros de Planejamento, Monitoramento e Controle;

PÁGINA 60/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

7.14. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados**:

7.14.1 **Da elaboração do projeto básico e executivo:**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto;

b) Nota fiscal dos serviços executados.

b.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

c) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

PÁGINA 61/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

j) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

k) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como a apresentação do projeto básico/executivo.

7.14.2 **Da execução da obra:**

I. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

II. Todas as faturas, incluindo a primeira e última:

a) Nota fiscal dos serviços executados.

a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com o Decreto Municipal n.º 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023.

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PÁGINA 62/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

d) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

f) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

g) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

h) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;

i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

p) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

q) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

PÁGINA 63/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

III. Última fatura:

a) Termo de Recebimento Provisório.

7.15 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.19 Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 7.1.4 deste Termo, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\boldsymbol{VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

7.19.1 A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

7.19.2 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

7.21 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

PÁGINA 64/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

7.22 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

7.23 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.24 Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

7.27.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.28 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.29 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.30 **Do recebimento**

7.30.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140,

PÁGINA 65/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.30.1.1 **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.30.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

7.30.1.1.2 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.30.1.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n. 14.133/21).

7.30.1.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.30.1.2 **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.30.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.30.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.30.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PÁGINA 66/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

7.30.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.31 **Dos Aditivos, da alteração de valores contratuais e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**

7.31.1 Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

7.31.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.31.3 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/2021):

I. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

7.31.4 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.31.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.31.6 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser

PÁGINA 67/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

7.31.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

7.32 **Da Matriz de Risco**

7.32.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

7.32.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.32.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.32.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo I – Matriz de Risco**.

7.32.5 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

7.33 **Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro**

7.33.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.33.2 Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente

PÁGINA 68/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

de periodicidade mínima.

7.33.3 Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

7.33.4 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.34 **Do reajuste e atualização financeira**

7.34.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.34.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCORIO, com data-base do mês de Agosto de 2026.

7.34.2 O reajustamento de preços será precedido de requerimento do contratado.

7.34.3 Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.34.3.1 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

7.34.4 A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34.6.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.34.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente,

PÁGINA 69/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

o definitivo.

7.34.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.34.10 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice Nacional de Custo da Construção - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I1 = É o Índice Nacional de Custo da Construção - FGV referente ao mês que completar periodicidade anual em relação ao Io.

V = Valor a ser reajustado.

7.34.11 Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

7.34.12 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO:

I. na modalidade CONCORRÊNCIA – inciso II do art.28 e Parágrafo único do art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

PÁGINA 70/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

Conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

II. sob a forma ELETRÔNICA - § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021;

III. com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO – inciso I do art. 33 da Lei n. 14.133/2021.

IV. com modo de disputa FECHADO-ABERTO – art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 **Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução indireta será a CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, e do art. 46, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA, além da execução da obra, a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, com base no anteprojeto, nas especificações técnicas e na Matriz de Alocação de Riscos que integram este Termo de Referência.

8.3 **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço (art. 59, §3º, da Lei n. 14.133/2021).

8.3.1.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.2 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município.

8.3.1.3 Serão analisados os preços globais e unitários, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

8.3.1.4 Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constantes no orçamento base da Administração, tanto na planilha principal quanto nas composições unitárias.

8.3.2 Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução objeto da licitação.

PÁGINA 71/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

8.3.3 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 **Habilitação jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PÁGINA 72/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

PÁGINA 73/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não{-}circulante}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{Ativos\ Circulantes + Ativos\ Não{-}circulantes}{Passivos\ Circulantes + Passivos\ Não{-}circulantes}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

I. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

II. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

8.4.3.1. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei n. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.4.4. **Qualificação Técnica**

8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

PÁGINA 74/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

8.4.4.2. Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

8.4.4.4. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n. 266/79 do CONFEA.

8.4.4.5. A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n. 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.4.6. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada.

8.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

8.4.4.8. <u>Qualificação Técnica Profissional</u>

I. Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme segue:

a) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 8.4.4.5, que

PÁGINA 75/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

b) A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

II. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Enrocamento de pedra
2	Execução de passeio
3	Terraplenagem

III. A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

IV. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

8.4.4.9. <u>Qualificação Técnico Operacional</u>

I. A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado declarante, acompanhado de:

a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

PÁGINA 76/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

II. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

III. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Enrocamento de pedra	M³	42.176,72	21.080,36
2	Execução de passeio	M²	13.339,07	6.669,53
3	Terraplenagem	M³	106.628,81	53.314,40

IV. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

V. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

VI. Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em

PÁGINA 77/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.5. **Demais declarações para qualificação técnica:**

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações;

b) O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE;

c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos;

d) DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

e) DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

f) Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R$ 39.460.504,57 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

9.2. O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados nas tabelas referenciais de preços e, quando da falta de preços na tabela referencial, foram realizadas cotações de preços no mercado, adotando a data base de agosto de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PÁGINA 78/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.036 – Enrocamento e drenagem de rios e córregos

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 643

Fonte de Recurso 170000000022

Colatina, 21 de setembro de 2026.

Elaborado por:
LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY
Arquiteto/Urbanista
Matrícula: 114556

Aprovado por:
REUQUE NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 32.849/2026

Assinado eletronicamente por:
LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY
CPF: ***.892.347-**
Data: 22/09/2026 13:36:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REUQUE NEITZEL MILKE
CPF: ***.897.447-**
Data: 22/09/2026 13:47:24 -03:00

PÁGINA 79/79 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/51B8F4D6E16441748BC8363534F85D63

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Assinado eletronicamente por:
LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY
CPF: ***.892.347-**
Data: 22/09/2026 13:36:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REUQUE NEITZEL MILKE
CPF: ***.897.447-**
Data: 22/09/2026 13:47:24 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/94934C8ECFA941929DB124B70CD26C78

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação, sob o regime de Contratação Integrada, de empresa ou consórcio de empresas especializado para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de enrocamento, via, ciclovia, calçada e equipamentos públicos de lazer e esporte, na região da Prainha, bairro São Braz, margem norte do Rio Doce, no Município de Colatina/ES.				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)**	**MITIGAÇÃO**	**ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO**
Ambiental	Ocorrência de chuvas, cheias e elevação do nível do Rio Doce, alagamentos ou outros eventos climáticos e ambientais que impeçam ou dificultem a execução do enrocamento e das demais obras.	• Atraso no cronograma da obra; • Necessidade de refazer o serviço já executado; • Aumento nos custos; • Perda de materiais; • Danos às instalações provisórias e ao canteiro de obras; • Dificuldade de acesso ao local.	A Contratada deve prever os possíveis impactos climáticos e hidrológicos em sua proposta e em seu cronograma físico-financeiro, concentrando as frentes de serviço junto ao leito do rio nos períodos de estiagem. A Administração aceitará a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva ou de elevação do nível do rio, além da média histórica do local, que impeçam tecnicamente a execução, desde que devidamente registrado em Diário de Obra e comprovado por dados	Contratada: execução em período adequado. Contratante: concessão de prazo.

			meteorológicos e fluviométricos históricos.	
Ambiental	Carreamento de sedimentos, material particulado e turbidez das águas do Rio Doce durante a movimentação de terra, o lançamento de rochas e a conformação do enrocamento.	• Autuação por órgão ambiental; • Embargo da obra; • Dano ambiental; • Necessidade de medidas de recuperação.	Instalação obrigatória de dispositivos de contenção de sedimentos e controle de turbidez durante as intervenções junto ao curso d'água. Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e umectação de vias e áreas de tráfego de máquinas.	Contratada.
Licenças e Autorizações	Atraso, indeferimento ou imposição de condicionantes onerosas na obtenção das licenças e autorizações necessárias à execução da obra, incluindo a Licença Ambiental perante o IEMA, a outorga de uso de recursos hídricos perante a ANA e, quando a intervenção incidir sobre terreno de marinha ou área de domínio da União na margem do Rio Doce, a autorização de uso perante a Secretaria de	• Atraso no início ou na continuidade da obra; • Impossibilidade de execução de etapas da obra sem a respectiva licença ou autorização; • Impossibilidade de intervenção em área de domínio da União sem autorização da SPU; • Aumento de custos para atendimento de condicionantes.	A Contratada deverá identificar, já na fase de elaboração do projeto executivo, eventuais áreas inseridas em terreno de marinha ou de domínio da União, e protocolar tempestivamente, junto ao IEMA, à ANA e à SPU, conforme o caso, os pedidos de licenciamento ambiental, outorga e autorização de uso necessários à execução da obra, instruindo-os com todos os elementos técnicos exigidos e	Contratada, a quem cabe, no regime de Contratação Integrada, a obtenção e o cumprimento das licenças, outorgas e autorizações necessárias à contratação e à execução da obra.

	Patrimônio da União (SPU).		acompanhando ativamente sua tramitação.	
Ambiental	Necessidade de supressão ou manejo de vegetação ciliar remanescente na faixa marginal do Rio Doce para implantação da via, ciclovia e equipamentos de lazer.	• Autuação ambiental; • Necessidade de compensação ambiental; • Atraso na obra.	Prévia autorização do órgão ambiental competente para supressão/manejo, com execução da respectiva compensação ambiental. Preservação ou recomposição, sempre que tecnicamente viável, da vegetação ciliar remanescente não utilizada para fins viários ou de equipamentos de lazer.	Contratada.
Fundiário	Não disponibilização, em tempo hábil, das áreas necessárias à implantação do empreendimento na região da Prainha, bairro São Braz, em razão de pendências de titularidade, desapropriação, desocupação ou regularização de áreas particulares ou públicas ocupadas irregularmente na faixa de intervenção.	• Impossibilidade de emissão da Ordem de Serviço; • Paralisação de frentes de obra; • Atraso no cronograma.	A Administração deverá levantar a titularidade e a situação dominial das áreas necessárias e concluir as providências de desapropriação, desocupação ou regularização fundiária antes do início da execução contratual, assegurando a disponibilidade da área à Contratada.	Contratante.
Financeiro	Atraso, suspensão, contingenciamento ou insuficiência de	• Paralisação da obra por indisponibilidade orçamentária;	A Administração deverá acompanhar tempestivamente a	Contratante.

	recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 931570/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, ou necessidade de sua repactuação.	• Necessidade de aporte de contrapartida municipal; • Atraso nos pagamentos à Contratada.	execução física-financeira do convênio junto ao MDR e à CAIXA, verificar periodicamente sua vigência e condições, e prever e reservar a contrapartida orçamentária municipal necessária.	
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação de serviços públicos (redes de água, esgoto, energia, telecomunicações) existentes na área de intervenção.	• Necessidade de comunicação à concessionária responsável; • Atraso na obra; • Reparos nas estruturas danificadas.	A Contratada deverá, na elaboração do projeto executivo, consultar previamente as concessionárias para conhecer o traçado das infraestruturas existentes, seguindo fielmente o projeto por ela elaborado durante a execução.	Contratada.
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade, incorreto ou em desconformidade com o projeto executivo.	• Necessidade de troca dos materiais; • Aumento nos custos; • Perda de serviços já executados e materiais.	A Contratada deverá adquirir os produtos e insumos em conformidade com o projeto por ela elaborado, cabendo ao responsável técnico pela execução atestar a qualidade dos materiais utilizados.	Contratada.
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou a terceiros pela realização das	• Atraso na obra; • Aumento nos custos; • Indenizações.	Contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura	Contratada.

	obras de enrocamento, via, ciclovia e equipamentos de lazer.		adequada à natureza e à complexidade do objeto.	
Execução	Colapso, deslizamento ou instabilidade do talude, da margem ou da estrutura de contenção (enrocamento) durante a execução da obra.	• Danos estruturais adicionais; • Necessidade de reexecução de serviços; • Risco de acidentes de trabalho; • Aumento de custos e de prazo.	A Contratada deverá seguir rigorosamente as definições do projeto executivo por ela elaborado e das Especificações Técnicas, mantendo acompanhamento técnico permanente por responsável habilitado durante as etapas críticas de execução junto ao leito do rio. Contratação de seguro de risco de engenharia (obras civis em construção) com cobertura adequada.	Contratada.
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra, ou decorrentes de desmoronamento de estruturas.	• Paralização e/ou atraso no cronograma; • Aumento dos custos; • Responsabilidade civil e trabalhista; • Multas e penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; • Responsabilização penal.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco de engenharia com cobertura adequada.	Contratada.

			Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos do canteiro de obras.	• Aumento de custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado e, sempre que possível, monitorado.	Contratada.
Execução	Erros na execução dos parâmetros de acessibilidade da via, calçada, ciclovia e equipamentos de lazer e esporte, em desacordo com a ABNT NBR 9050.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários; • Impugnação ou embargo pelo órgão fiscalizador.	A Contratada deverá executar a obra em conformidade com o projeto executivo por ela elaborado, o qual deverá observar os parâmetros da ABNT NBR 9050. Contratação de seguro de responsabilidade civil.	Contratada.
Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial de serviços já executados.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos; • Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada.
Execução	Perda de produtividade ou não atingimento, pela Contratada, dos requisitos de qualidade	• Aumento do prazo de execução; • Retrabalho; • Variação de custo.	A Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da	Contratada.

	e dos níveis de serviço estabelecidos.		obra e simular condições operacionais. Não pagamento das etapas caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas técnicas supervenientes que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao Contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga à Contratada será adstrito a: a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.

Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou de políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo Contratante.	• Problemas de liquidez da Contratada; • Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que a Contratada pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias, com pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso e prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar 30 dias, havendo também prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar 90 dias.
Projeto	Erros, omissões ou incompatibilidades técnicas entre as disciplinas de engenharia (estrutural, geotécnica, hidráulica, viária, elétrica) no anteprojeto, no projeto básico e no projeto executivo elaborados pela Contratada.	• Necessidade de refazer projetos; • Retrabalho na obra; • Aumento de custos e de prazo.	A Contratada deverá submeter os projetos à compatibilização técnica entre as disciplinas e à análise crítica antes de sua execução, respondendo tecnicamente por sua elaboração perante os	Contratada, autora dos projetos no regime de Contratação Integrada.

			Conselhos profissionais competentes (ART/RRT).	
Projeto	Erro na estimativa de custos da obra, inclusive decorrente de omissão de serviços no orçamento elaborado pela Contratada ou de previsão insuficiente de quantitativos.	• Alteração da lucratividade prevista pela Contratada.	Análise criteriosa do anteprojeto, das Especificações Técnicas e do orçamento antes da apresentação da proposta.	Contratada.
Projeto	Divergência relevante entre as condições geotécnicas e hidrológicas reais do leito e da margem do Rio Doce e os dados constantes do anteprojeto e do estudo hidrológico/geotécnico preliminar fornecidos pela Administração, não identificável mediante diligência técnica normal na fase de elaboração da proposta.	• Redimensionamento da estrutura de contenção; • Alteração de custos e de prazos.	Realização de sondagens e estudos confirmatórios complementares pela Contratada na fase de elaboração do projeto executivo, com comprovação técnica da divergência perante a fiscalização.	Contratante, mediante recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado que a divergência não era identificável pela Contratada com a diligência normalmente exigível na fase de elaboração da proposta.
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela Administração, após a contratação.	• Alteração do escopo dos serviços contratados, com impacto nos custos e no prazo.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Contratante.

Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra decorrente de falha da Contratada no planejamento da execução ao longo da elaboração do projeto executivo.	• Atraso na execução do objeto contratual.	A Contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade real do objeto, identificada na fase de projeto executivo.	Contratada.

Colatina, 21 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Nome: Rafael Leão Coffler

Cargo: Superintendência de Manutenção de Vias

Matrícula: 013080

Responsável pela Aprovação:

Nome: Reuque Neitzel Milke

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Decreto nº: 32.849/2026

Assinado eletronicamente por:
LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY
CPF: ***.892.347-**
Data: 22/09/2026 13:36:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL LEAO COFFLER
CPF: ***.218.187-**
Data: 22/09/2026 13:37:09 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REUQUE NEITZEL MILKE
CPF: ***.897.447-**
Data: 22/09/2026 13:47:24 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E METAS DE RESULTADO)

1. Diretrizes Gerais de Medição e Remuneração

1.1. Por se tratar de Contratação Integrada, o regime de execução será o de empreitada por preço global, sendo a sistemática de medição e pagamento estritamente associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme determina o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. É expressamente vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. O pagamento será condicionado à verificação da funcionalidade e conclusão da etapa (macroitem) ou marco (milestone) preestabelecido.

1.3. O cronograma físico-financeiro do contrato está planejado para o período de 24 (vinte e quatro) meses. A execução de cada etapa subsequente da obra estará condicionada à conclusão e aprovação formal, pela fiscalização da Administração, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º, da Lei 14.133/2021).

2. Critérios de Medição por Etapa (Metas de Resultado)

2.1. As medições obedecerão aos seguintes critérios objetivos de conclusão e pesos relativos aplicados sobre o valor global proposto pela Contratada para cada macroitem:

- **Item 1. Projetos e Levantamentos:**
  - 1.1. Elaboração de projetos (75,34% do grupo): Medição integral (100%) condicionada à entrega, análise e aprovação formal dos Projetos Básico e Executivo pela Administração.
  - 1.2. Levantamentos, Sondagens e ensaios (24,66% do grupo): Medição integral (100%) após a conclusão e entrega dos relatórios finais referentes ao macroitem.

PÁGINA 1/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/5751693E66BE4D1EB59C5E2BF7E31902

- **Item 2. Administração Local:**
  - 2.1. Administração local: A medição ocorrerá de forma proporcional ao avanço físico da obra ao longo dos 24 meses de vigência do cronograma de execução do empreendimento.
- **Item 3. Serviços Preliminares:**
  - 3.1. Canteiro de obras: Medição após 100% da instalação concluída e funcional.
  - 3.2. Mobilizações e desmobilizações: Medição dividida, sendo 50% liberados após a efetiva mobilização de equipamentos e equipes no início da obra, e os 50% restantes liberados após a desmobilização total, desocupação e limpeza da área ao final do contrato.
- **Item 4. Terraplenagem e Item 5. Enrocamento/Aterro:**

As obras de terraplenagem e implantação do enrocamento de contenção estão atreladas a marcos altimétricos (metas de elevação) e longitudinais de execução, liberados da seguinte forma:

  - Colchão de pedra (Estaca 0 até 20): Pagamento de 12% do macroitem.
  - Colchão de pedra (Estaca 20 até o final): Pagamento de 13% do macroitem.
  - Aterro/Enrocamento (Altura de 1,5m a partir do colchão): Pagamento de 10% do macroitem.
  - Aterro/Enrocamento (Altura de 1,5m a 3,0m a partir do colchão): Pagamento de 12% do macroitem.
  - Aterro/Enrocamento (Altura de 3,0m a 4,5m a partir do colchão): Pagamento de 14% do macroitem.
  - Aterro/Enrocamento (Altura de 4,5m a 6,0m a partir do colchão): Pagamento de 14% do macroitem.
  - Aterro/Enrocamento (Altura de 6,0m até a cota final): Pagamento de 25% do macroitem.
- Item 6. Drenagem:
  - 6.1. Drenagem Pluvial: Medição após 100% da rede executada e testada.
- **Item 7. Pisos e Pavimentações:**
  - 7.1. Pavimentação - Viário: Medição após 100% da faixa de rolamento executada.
  - 7.2. Ciclovia: Medição após 100% executado.

PÁGINA 2/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/5751693E66BE4D1EB59C5E2BF7E31902

- 7.3. Calçadas e demais áreas: Medição após 100% executado.
- 7.4. Guias e Sarjetas: Medição após 100% executado.

- **Item 8, 9 e 10. Iluminação, Paisagismo e Sinalização:**

- Medição integral (100% do respectivo macroitem) condicionada à execução total, instalação e funcionamento dos sistemas de Iluminação Pública, implantação do Paisagismo/Vegetação e Sinalização Viária (horizontal e vertical).

- **Item 11. Arquitetura e Urbanismo:**

- Cada equipamento público (Quadras Poliesportivas, Área para Academia, Mobiliário Urbano, Playground, Parque de Skate e Alvenarias de apoio) consistirá em uma meta de resultado individual. A medição ocorrerá somente após 100% do respectivo ambiente/equipamento estar finalizado e instalado.

- **Item 12. Serviços Finais:**

- 12.1. Serviços complementares: Medição (100%) na conclusão da obra, após limpeza final, testes e entrega definitiva do empreendimento ao Município de Colatina

Assinado eletronicamente por:
LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY
CPF: ***.892.347-**
Data: 22/09/2026 13:36:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REUQUE NEITZEL MILKE
CPF: ***.897.447-**
Data: 22/09/2026 13:47:24 -03:00

PÁGINA 3/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/5751693E66BE4D1EB59C5E2BF7E31902

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ETAPA

ID	DESCRIÇÃO	TOTAL CUSTO (R$)	TOTAL + TAXA DE RISCO (R$)	PESO RELATIVO POR ETAPA
1.	**PROJETOS E LEVANTAMENTOS**	**R$ 604.757,06**	**R$ 625.923,56**	**100,00%**
1.1	Elaboração de projetos *Medir após 100% do macroitem*	R$ 455.611,46	R$ 471.557,86	75,34%
1.2	Levantamentos, Sondagens e ensaios *Medir após 100% do macroitem*	R$ 149.145,60	R$ 154.365,70	24,66%
2.	**ADMNISTRAÇÃO LOCAL**	**R$ 1.981.353,25**	**R$ 2.050.700,61**	**100,00%**
2.1	Administração local *colchão de pedra: da estaca 0 até 20 pagar 13% do macroitem* *colchão de pedra: da estaca 20 até final pagar 12% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura 1,5m a partir do colchão de pedra pagar 13% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 1,5m a 3,0m partir do colchão de pedra pagar 10% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 3,0m a 4,5m partir do colchão de pedra pagar 12% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 4,5m a 6,0m partir do colchão de pedra pagar 14% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 6,0m ao final, pagar 26% do macroitem*	R$ 1.981.353,25	R$ 2.050.700,61	100,00%
3.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 308.134,60**	**R$ 318.919,31**	**100,00%**
3.1	Canteiro de obras *Medir após 100%*	R$ 142.979,96	R$ 147.984,26	46,40%
3.2	Mobilizações e desmobilizações *Medir após 50%*	R$ 165.154,64	R$ 170.935,05	53,60%
4.	**TERRAPLENAGEM**	**R$ 2.628.820,55**	**R$ 2.720.829,27**	**100,00%**
4.1	Limpeza do terreno *Medir após 100%*	R$ 183.014,53	R$ 189.420,04	6,96%
4.2	**Terraplenagem** *Altura 1,5m a partir do colchão de pedra pagar 10% do macroitem* *Altura de 1,5m a 3,0m partir do colchão de pedra pagar 12% do macroitem* *Altura de 3,0m a 4,5m partir do colchão de pedra pagar 14% do macroitem* *Altura de 4,5m a 6,0m partir do colchão de pedra pagar 14% do macroitem* *Altura de 6,0m ao final, pagar 25% do macroitem*	R$ 2.445.806,02	R$ 2.531.409,23	93,04%
5.	**ENROCAMENTO/ATERRO**	**R$ 25.219.425,81**	**R$ 26.102.105,71**	**100,00%**
5.1	**Enrocamento** *colchão de pedra: da estaca 0 até 20 pagar 12% do macroitem* *colchão de pedra: da estaca 20 até final pagar 13% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura 1,5m a partir do colchão de pedra pagar 10% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 1,5m a 3,0m partir do colchão de pedra pagar 12% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 3,0m a 4,5m partir do colchão de pedra pagar 14% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 4,5m a 6,0m partir do colchão de pedra pagar 14% do macroitem* *Aterro/ Enrocamento: altura de 6,0m ao final, pagar 25% do macroitem*	R$ 25.219.425,81	R$ 26.102.105,71	100,00%
6.	**DRENAGEM**	**R$ 331.454,45**	**R$ 343.055,36**	**100,00%**
6.1	Drenagem *Medir após 100% executado*	R$ 331.454,45	R$ 343.055,36	100,00%
7.	**PISOS / PAVIMENTAÇÕES**	**R$ 4.014.253,41**	**R$ 4.154.752,28**	**100,00%**
7.1	Pavimentação - Viário *Medir após 100% executado*	R$ 904.560,49	R$ 936.220,11	22,53%
7.2	Ciclovia *Medir após 100% executado*	R$ 261.511,69	R$ 270.664,60	6,51%
7.3	Calçadas e demais áreas *Medir após 100% executado*	R$ 2.537.870,40	R$ 2.626.695,86	63,22%
7.4	Guias e Sarjetas *Medir após 100% executado*	R$ 310.310,83	R$ 321.171,71	7,73%
8.	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**R$ 710.526,47**	**R$ 735.394,90**	**100,00%**
8.1	Iluminação Pública Medir após 100% executado	R$ 710.526,47	R$ 735.394,90	100,00%
9.	**PAISAGISMO E VEGETAÇÃO**	**R$ 90.705,73**	**R$ 93.880,43**	**100,00%**
9.1	Paisagismo Medir após 100% executado	R$ 90.705,73	R$ 93.880,43	100,00%
10.	**SINALIZAÇÃO**	**R$ 73.007,66**	**R$ 75.562,93**	**100,00%**

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ETAPA

ID	DESCRIÇÃO	TOTAL CUSTO (R$)	TOTAL + TAXA DE RISCO (R$)	PESO RELATIVO POR ETAPA
10.1	Sinalização Medir após 100% executado	R$ 73.007,66	R$ 75.562,93	100,00%
11.	**ARQUITETURA E URBANISMO**	**R$ 2.064.844,93**	**R$ 2.137.114,50**	**100,00%**
11.1	Quadras Poliesportivas Medir após 100% executado	R$ 532.455,26	R$ 551.091,19	25,79%
11.2	Área para academia Medir após 100% executado	R$ 84.381,55	R$ 87.334,90	4,09%
11.3	Mobiliário urbano Medir após 100% executado	R$ 1.177.403,97	R$ 1.218.613,11	57,02%
11.4	Playground Medir após 100% executado	R$ 43.309,06	R$ 44.824,88	2,10%
11.5	Parque de Skate Medir após 100% executado	R$ 143.897,95	R$ 148.934,38	6,97%
11.6	Alvenarias *Medir após 100% executado*	R$ 83.397,14	R$ 86.316,04	4,04%
12.	**SERVIÇOS FINAIS**	**R$ 98.807,45**	**R$ 102.265,71**	**100,00%**
12.1	Serviços complementares *Medir após 100% executado*	R$ 98.807,45	R$ 102.265,71	100,00%

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo XVII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
1.			PROJETOS E LEVANTAMENTOS						604.757,06	1,586%
1.1			Elaboração de projetos						455.611,46	1,195%
1.2			Levantamentos, Sondagens e ensaios						149.145,60	0,391%
2.			ADMNISTRAÇÃO LOCAL						1.981.353,25	5,197%
2.1			Administração local						1.981.353,25	5,197%
3.			SERVIÇOS PRELIMINARES						308.134,60	0,808%
3.1			Canteiro de obras						142.979,96	0,375%
3.2			Mobilizações e desmobilizações						165.154,64	0,433%
4.			TERRAPLENAGEM						2.628.820,55	6,895%
4.1			Limpeza do terreno						183.014,53	0,480%
4.2			Terraplenagem						2.445.806,02	6,415%
5.			ENROCAMENTO/ATERRO						25.219.425,81	66,147%
5.1			Enrocamento						25.219.425,81	66,147%
6.			DRENAGEM						331.454,45	0,869%
6.1			Drenagem						331.454,45	0,869%
7.			PISOS / PAVIMENTAÇÕES						4.014.253,41	10,529%
7.1			Pavimentação - Viário						904.560,49	2,373%
7.2			Ciclovia						261.511,69	0,686%
7.3			Calçadas e demais áreas						2.537.870,40	6,657%
7.4			Guias e Sarjetas						310.310,83	0,814%
8.			ILUMINAÇÃO PÚBLICA						710.526,47	1,864%
8.1			Iluminação Pública						710.526,47	1,864%
9.			PAISAGISMO E VEGETAÇÃO						90.705,73	0,238%
9.1			Paisagismo						90.705,73	0,238%
10.			SINALIZAÇÃO						73.007,66	0,191%
10.1			Sinalização						73.007,66	0,191%
11.			ARQUITETURA E URBANISMO						2.064.844,93	5,416%
11.1			Quadras Poliesportivas						532.455,26	1,397%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
11.2			Área para academia						84.381,55	0,221%
11.3			Mobiliário urbano						1.177.403,97	3,088%
11.4			Playground						43.309,06	0,114%
11.5			Parque de Skate						143.897,95	0,377%
11.6			Alvenarias						83.397,14	0,219%
12.			SERVIÇOS FINAIS						98.807,45	0,259%
12.1			Serviços complementares						98.807,45	0,259%

PREÇO TOTAL SERVIÇOS (R$)	38.126.091,37	100,00%
TAXA DE RISCO = 3,50%	1.334.413,20	
VALOR TOTAL GERAL (R$)	39.460.504,57	

INCC - DI		
IND REF 1	1240,481	fev/26
IND REF 2	1259,652	abr/26
IND REF 3	1270,695	mai/26
IND REF 4	1288,431	jul/26
IND REF 5	1126,916	jul/24
IND ATUAL	1296,889	ago/26
INDICE APLICADO	1,045	DER-ROD
	1,030	SICRO
	1,021	DER-EDF
	1,007	SCORIO/SINAPI
	1,151	DESCONTINUADOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:14:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
1.			**PROJETOS E LEVANTAMENTOS**						**604.757,06**	**1,586%**
1.1			**Elaboração de projetos**						**455.611,46**	**1,195%**
1.1.1	SCORIO	SE 25.10.0050 (A)	Projeto basico para urbanizacao/reurbanizacao de areas, visando a organizacao espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viario (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para onibus e etc, faixa exclusiva, sinalizacao e desenho geometrico), passeios, pracas, arborizacao, iluminacao com criterios luminotecnicos, distribuicao e integracao do mobiliario urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnostico urbanistico e de infra-estrutura da area de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionarias e permissionarios de servicos publico, aprovacoes pertinentes e a coordenacao dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padroes da contratante.	ha	2,50	115.874,07	21,82%	141.157,79	352.894,48	0,926%
1.1.2	SCORIO	SE 25.70.0550 (A)	Fornecimento De Projeto Executivo De Instalação Elétrica Em Autocad Aprovado Na Concessionária Em Urbanização, Considerando A Área Acima De 15000M2.	m²	22.025,82	2,16	21,82%	2,63	57.927,91	0,152%
1.1.3	SCORIO	SE 25.10.0405 (/)	Projeto de implantacao de pavimentacao em vias urbanas, nos padroes da PCRJ, apresentado em Autocad ou similiar, com arquivos no padrao PDF, DWG e PLT, em meio fisico ou digital. Apresentado com plantas, perfis, memorial descritivo e de calculo, contemplando todas as solucoes recomendadas para os trechos. Detalhamento das diversas camadas da pavimentacao e definicao das especificacoes dos servicos e do controle tecnologico de campo a serem executados no subleito, nas camadas granulares e no revestimento asfaltico. Para obras de projecao horizontal inferior a 2 ha. Exclusive levantamentos de campo, contagens de trafego e ensaios geotecnicos de caracterizacao do terreno.	ha	0,99	2.048,44	21,82%	2.495,41	2.460,47	0,006%
1.1.4	SCORIO	SE 25.05.0200 (/)	Projeto Executivo De Sistema De Drenagem, Em Autocad, Em Área Acima De 20.000M2.	m²	22.025,82	0,96	21,82%	1,17	25.770,21	0,068%
1.1.5	CPU	C001	Elaboração De As Built	unid	1,00	13.592,50	21,82%	16.558,39	16.558,39	0,043%
1.2			**Levantamentos, Sondagens e ensaios**						**149.145,60**	**0,391%**
1.2.2	SCORIO	AD 05.05.0053 (/)	Analise granulometrica completa, em amostra de solo, de acordo com a NBR7181 e NBR6457, compreendendo as fases de peneiramento e sedimentacao, quando constatada a presenca de particulas finas em sua composicao.	unid	80,00	523,82	21,82%	638,12	51.049,60	0,134%
1.2.3	SCORIO	AD 05.20.0050 (/)	Sondagem a percussao com diametro ate 3", com ensaio de penetracao (SPT) a cada metro, incluindo relatorio contendo classificacao tatil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localizacao e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento ate 50m de distancia e instalacao do tripe em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilizacao e desmobilizacao.	m	800,00	100,66	21,82%	122,62	98.096,00	0,257%
2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**1.981.353,25**	**5,197%**
2.1			**Administração local**						**1.981.353,25**	**5,197%**
2.1.1	CPU	C002	Administração Local	unid	1,00	1.626.459,74	21,82%	1.981.353,25	1.981.353,25	5,197%
3.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**308.134,60**	**0,808%**
3.1			**Canteiro de obras**						**142.979,96**	**0,375%**
3.1.1	DER/Edif.	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m	m²	8,00	264,84	21,82%	322,63	2.581,04	0,007%
3.1.2	DER/Edif.	20356	Aluguel Mensal Container Para Almoxarifado, Incl. Porta, 2 Janelas, 1 Pt Iluminação, Isolamento Térmico (Teto), Piso Em Comp. Naval Pintado, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.	mês	21,00	752,70	21,82%	916,94	19.255,74	0,051%
3.1.3	DER/Edif.	20353	Aluguel Mensal Container Para Refeitorio, Incl. Porta, 2 Janelas, Abert P/ Ar Cond., 2 Pt Iluminação, 2 Tomadas Elét. E 1 Tomada Telef. Isolamento Térmico (Paredes E Teto), Piso Em Comp. Naval Pintado, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.	mês	21,00	1.160,95	21,82%	1.414,27	29.699,67	0,078%
3.1.4	DER/Edif.	20355	Aluguel Mensal Container Sanitário, Incl Porta, Básc, 2 Ptos Luz, 1 Pto Aterram., 3Vasos, 3Lavatórios, Calha Mictório, 6 Chuveiros (1 Eletrico), Torn.,Registros, Piso Comp. Naval Pintado, Cert Nr18 E Laudo Descontaminação	mês	21,00	1.194,12	21,82%	1.454,68	30.548,28	0,080%
3.1.5	DER/Edif.	20352	Aluguel Mensal Container Para Escritório, Dim. 6.00X2.40M, C/ Banheiro (Vaso+Lavat+Chuveiro E Básc), Incl. Porta, 2 Janelas, Abert P/ Ar Cond., 2 Pt Iluminação, 2 Tom. Elét. E 1 Tom.Telef. Isolam.Térmico(Teto E Paredes), Piso Em Comp. Naval, Cert. Nr18. Incl. Laudo Descontaminação.	mês	21,00	1.224,74	21,82%	1.491,98	31.331,58	0,082%
3.1.6	DER/Edif.	20811	Reservatório De Poliestileno De 1000 L, Inclusive Suporte Em Madeira De 7X12Cm E 5X7Cm, Elevado De 4M, Conforme Projeto (2 Utilizações)	unid.	1,00	1.070,02	21,82%	1.303,50	1.303,50	0,003%
3.1.7	DER/Edif.	20812	Rede De Água, Com Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4", Conf. Espec. Incl. Tubos E Conexões Para Alimentação, Distribuição, Extravasor E Limpeza, Cons. O Padrão A 25M, Conf. Projeto (2 Utilizações)	m	25,00	43,35	21,82%	52,81	1.320,25	0,003%
3.1.8	DER/Edif.	20713	Rede De Luz, Incl. Padrão Entrada De Energia Trifás., Cabo De Ligação Até Barracões, Quadro De Distrib., Disj. E Chave De Força (Quando Necessário), Cons. 20M Entre Padrão Entrada E Qdg, Conf. Projeto (1 Utilização)	m	20,00	524,89	21,82%	639,42	12.788,40	0,034%
3.1.9	DER/Edif.	20714	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Inclusive Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M, Conforme Projeto (1 Utilização)	m	25,00	464,67	21,82%	566,06	14.151,50	0,037%
3.2			**Mobilizações e desmobilizações**						**165.154,64**	**0,433%**
3.2.1	DER/Rod.	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	192,00	640,94	21,82%	780,79	149.911,68	0,393%
3.2.2	DER/Edif.	20344	Mobilização E Desmobilização De Conteiner Locado Para Barracão De Obra	unid	8,00	1.564,09	21,82%	1.905,37	15.242,96	0,040%
4.			**TERRAPLENAGEM**						**2.628.820,55**	**6,895%**
4.1			**Limpeza do terreno**						**183.014,53**	**0,480%**
4.1.1	SINAPI-ES	98525	limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	m²	22.025,82	0,81	21,82%	0,99	21.805,56	0,057%

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
4.1.2	SINAPI-ES	100983	carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre	m³	4.405,16	10,17	21,82%	12,39	54.579,98	0,143%
4.1.3	SINAPI-ES	98529	Corte Raso E Recorte De Árvore Com Diâmetro De Tronco Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40 M	unid	50,00	103,33	21,82%	125,88	6.294,00	0,017%
4.1.4	SINAPI-ES	98526	Remoção De Raízes Remanescentes De Tronco De Árvore Com Diâmetro Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40M	unid	50,00	162,85	21,82%	198,38	9.919,00	0,026%
4.1.5	SICRO-ES	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	77.090,37	0,76	21,82%	0,93	71.694,04	0,188%
4.1.6	SICRO-ES	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	5.506,46	2,79	21,82%	3,40	18.721,95	0,049%
4.2			**Terraplenagem**						**2.445.806,02**	**6,415%**
4.2.1	SICRO-ES	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	216,63	7,10	21,82%	8,65	1.873,81	0,005%
4.2.2	SICRO-ES	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	82.022,16	6,30	21,82%	7,67	629.109,95	1,650%
4.2.3	SICRO-ES	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	106.628,81	1,76	21,82%	2,14	228.185,64	0,599%
4.2.4	SICRO-ES	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	1.706.060,89	0,76	21,82%	0,93	1.586.636,62	4,162%
5.			**ENROCAMENTO/ATERRO**						**25.219.425,81**	**66,147%**
5.1			**Enrocamento**						**25.219.425,81**	**66,147%**
5.1.1	SICRO-ES	1505877	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	23.549,82	217,08	21,82%	264,45	6.227.749,90	16,335%
5.1.2	SINAPI-ES	96385	execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af 11/2019	m³	35.324,73	14,20	21,82%	17,30	611.117,83	1,603%
5.1.3	SINAPI-ES	96386	execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af 11/2019	m³	108.329,17	7,59	21,82%	9,25	1.002.044,84	2,628%
5.1.4	SINAPI-ES	6079	argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	45.922,15	42,98	21,82%	52,36	2.404.483,72	6,307%
5.1.5	SINAPI-ES	368	Areia para aterro	m³	119.162,09	47,96	21,82%	58,42	6.961.449,25	18,259%
5.1.6	SICRO-ES	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	3.577.803,63	0,76	21,82%	0,93	3.327.357,37	8,727%
5.1.7	CPU	C004	Enrocamento - Rocha 9,3/15,5T (12,25T) - Fornecimento/Carga/Descarga/Colocação	m³	18.626,90	206,47	21,82%	251,53	4.685.222,90	12,289%
6.			**DRENAGEM**						**331.454,45**	**0,869%**
6.1			**Drenagem**						**331.454,45**	**0,869%**
6.1.1	DER/Rod.	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	unid	8,00	1.814,89	21,82%	2.210,90	17.687,20	0,046%
6.1.2	SICRO-ES	2003983	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	61,00	221,91	21,82%	270,33	16.490,13	0,043%
6.1.3	SICRO-ES	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	372,00	549,60	21,82%	669,52	249.061,44	0,653%
6.1.4	DER/Rod.	41144	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,60m (1,00 x 1,00m) CBL2 (Vias Urbanas)	unid	8,00	3.297,11	21,82%	4.016,54	32.132,32	0,084%
6.1.5	DER/Rod.	40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	unid	1,00	3.427,39	21,82%	4.175,25	4.175,25	0,011%
6.1.6	SICRO-ES	2003409	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 03 - areia e brita comerciais	m	18,85	518,58	21,82%	631,73	11.908,11	0,031%
7.			**PISOS / PAVIMENTAÇÕES**						**4.014.253,41**	**10,529%**
7.1			**Pavimentação - Viário**						**904.560,49**	**2,373%**
7.1.1	SINAPI-ES	100576	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af 11/2019	m²	3.778,00	3,27	21,82%	3,98	15.036,44	0,039%
7.1.2	SINAPI-ES	96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af 11/2019	m³	1.133,40	278,90	21,82%	339,76	385.083,98	1,010%
7.1.3	SICRO-ES	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.813,44	3,23	21,82%	3,93	7.126,82	0,019%
7.1.4	SICRO-ES	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	18.134,40	0,76	21,82%	0,93	16.864,99	0,044%
7.1.5	SINAPI-ES	92398	execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.	m²	3.778,00	104,39	21,82%	127,17	480.448,26	1,260%
7.2			**Ciclovia**						**261.511,69**	**0,686%**
7.2.1	SINAPI-ES	100576	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af 11/2019	m²	1.152,00	3,27	21,82%	3,98	4.584,96	0,012%
7.2.2	SINAPI-ES	96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af 11/2019	m³	345,60	278,90	21,82%	339,76	117.421,06	0,308%
7.2.3	SICRO-ES	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	552,96	3,23	21,82%	3,93	2.173,13	0,006%
7.2.4	SICRO-ES	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	5.529,60	0,76	21,82%	0,93	5.142,53	0,013%
7.2.5	DER/Rod.	40111	Imprimação inclusive fornecimento e transporte CM-30	m²	1.152,00	10,63	21,82%	12,95	14.918,40	0,039%
7.2.6	SINAPI-ES	95995	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m³	34,56	2.198,28	21,82%	2.677,94	92.549,61	0,243%
7.2.7	SICRO-ES	5914643	Carga, Manobra E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente Em Caminhão Basculante De 6 M³ - Carga Em Usina De Asfalto 100/140 T/H E Descarga Em Vibroacabadora	t	84,67	6,41	21,82%	7,81	661,29	0,002%
7.2.8	SICRO-ES	5914612	Transporte De Mistura Betuminosa A Quente Com Caminhão Com Caçamba Térmica De 6 M³ - Rodovia Pavimentada	tkm	872,12	0,99	21,82%	1,21	1.055,27	0,003%
7.2.9	DER/Rod.	41526	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	m²	1.152,00	16,39	21,82%	19,97	23.005,44	0,060%
7.3			**Calçadas e demais áreas**						**2.537.870,40**	**6,657%**
7.3.1	SINAPI-ES	100576	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af 11/2019	m²	13.339,07	3,27	21,82%	3,98	53.089,50	0,139%
7.3.2	SINAPI-ES	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 07/2019	m³	533,56	275,29	21,82%	335,36	178.935,62	0,469%
7.3.3	SINAPI-ES	94995	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022	m²	13.339,07	104,90	21,82%	127,79	1.704.599,76	4,471%
7.3.4	SINAPI-ES	87620	contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af 07/2021	m²	13.339,07	34,11	21,82%	41,55	554.238,36	1,454%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
7.3.5	SINAPI-ES	104658	piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_05/2023	m²	203,75	189,39	21,82%	230,71	47.007,16	0,123%
7.4			**Guias e Sarjetas**						**310.310,83**	**0,814%**
7.4.1	SINAPI-ES	94263	guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. af_06/2016	m	1.508,33	44,01	21,82%	53,61	80.861,57	0,212%
7.4.2	SINAPI-ES	94267	guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.	m	2.658,74	70,84	21,82%	86,30	229.449,26	0,602%
8.			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						**710.526,47**	**1,864%**
8.1			**Iluminação Pública**						**710.526,47**	**1,864%**
8.1.1	CPU	C005	Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação simples, reto, conico continuo, altura de 4,0m	unid	25,00	2.556,29	21,82%	3.114,07	77.851,75	0,204%
8.1.2	CPU	C006	Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação dupla, reto, conico continuo, altura de 4,0m	unid	60,00	3.100,01	21,82%	3.776,43	226.585,80	0,594%
8.1.3	CPU	C007	Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação dupla, reto, conico continuo, altura de 6,0m	unid	40,00	2.749,43	21,82%	3.349,36	133.974,40	0,351%
8.1.4	CPU	C008	Fornecimento e instalação de poste de aço com refletor para quadra poliesportiva, altura de 9,0m	unid	14,00	3.219,52	21,82%	3.922,02	54.908,28	0,144%
8.1.5	SINAPI-ES	101657	luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	unid	225,00	399,82	21,82%	487,06	109.588,50	0,287%
8.1.6	SINAPI-ES	101666	refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	unid	42,00	469,93	21,82%	572,47	24.043,74	0,063%
8.1.7	CPU	C003	Fornecimento E Instalação De Iluminação Pública Exceto postes e lâmpadas	m	450,00	152,45	21,82%	185,72	83.574,00	0,219%
9.			**PAISAGISMO E VEGETAÇÃO**						**90.705,73**	**0,238%**
9.1			**Paisagismo**						**90.705,73**	**0,238%**
9.1.1	SINAPI-ES	98520	Aplicação De Adubo Em Solo. Af_05/2018	m²	2.015,47	8,25	21,82%	10,05	20.255,47	0,053%
9.1.2	SINAPI-ES	103946	plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	m²	2.015,47	20,10	21,82%	24,49	49.358,86	0,129%
9.1.3	SINAPI-ES	98511	Plantio De Árvore Ornamental Com Altura De Muda Maior Que 2,00 M E Menor Ou Igual A 4,00 M. Af_05/2018	unid	40,00	217,39	21,82%	264,82	10.592,80	0,028%
9.1.4	SINAPI-ES	98510	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	unid	70,00	123,12	21,82%	149,98	10.498,60	0,028%
10.			**SINALIZAÇÃO**						**73.007,66**	**0,191%**
10.1			**Sinalização**						**73.007,66**	**0,191%**
10.1.1	SICRO-ES	5214003	Pintura De Setas E Zebrados Com Termoplástico Por Aspersão - Espessura De 1,5 Mm	m²	73,12	63,07	21,82%	76,83	5.617,81	0,015%
10.1.2	SICRO-ES	5214006	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	240,00	117,19	21,82%	142,76	34.262,40	0,090%
10.1.3	SICRO-ES	5213416	Placa Em Aço Nº 16 Galvanizado Com Película Retrorrefletiva Tipo I + I - Confecção	m²	10,08	414,03	21,82%	504,37	5.084,05	0,013%
10.1.4	SICRO-ES	5216111	Suporte Para Placa De Sinalização Em Madeira De Lei Tratada 8 X 8 Cm - Fornecimento E Implantação	unid	21,00	146,91	21,82%	178,97	3.758,37	0,010%
10.1.5	SICRO-ES	5219622	Tacha Refletiva Em Resina Sintética - Bidirecional Tipo Ii - Fornecimento E Colocação	unid	267,00	52,63	21,82%	64,11	17.117,37	0,045%
10.1.6	SICRO-ES	5219620	Tacha Refletiva Em Resina Sintética - Bidirecional Tipo I - Fornecimento E Colocação	unid	134,00	43,91	21,82%	53,49	7.167,66	0,019%
11.			**ARQUITETURA E URBANISMO**						**2.064.844,93**	**5,416%**
11.1			**Quadras Poliesportivas**						**532.455,26**	**1,397%**
11.1.1	DER/Edif.	200702	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique. base 5cm solo brita 30% e resina endur	m²	1.169,58	177,77	21,82%	216,56	253.284,24	0,664%
11.1.2	DER/Edif.	200703	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	204,00	10,99	21,82%	13,39	2.731,56	0,007%
11.1.3	DER/Edif.	200704	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m²	233,92	46,55	21,82%	56,71	13.265,38	0,035%
11.1.4	DER/Edif.	200706	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	unid	4,00	3.873,25	21,82%	4.718,39	18.873,56	0,050%
11.1.5	DER/Edif.	200707	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	unid	4,00	2.182,78	21,82%	2.659,06	10.636,24	0,028%
11.1.6	SINAPI-ES	103769	par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes - fornecimento e instalação. af_03/2022	unid	2,00	4.193,24	21,82%	5.108,20	10.216,40	0,027%
11.1.7	DER/Edif.	200711	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão	m²	988,97	185,47	21,82%	225,94	223.447,88	0,586%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
11.2			**Área para academia**						**84.381,55**	**0,221%**
11.2.1	SCORIO	PJ 25.10.0109 (c)	Barra paralelas para ginastica, em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornec. e coloc..	unid	2,00	1.439,16	21,82%	1.753,18	3.506,36	0,009%
11.2.2	SCORIO	PJ 25.13.0500 (/)	Multi-exercitador conjugado com seis funcoes distintas, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.	unid	4,00	8.215,15	21,82%	10.007,70	40.030,80	0,105%
11.2.3	SCORIO	PJ 25.13.1100 (/)	Simulador de caminhada, triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.	unid	1,00	5.676,35	21,82%	6.914,93	6.914,93	0,018%
11.2.4	SCORIO	PJ 25.10.1000 (B)	Prancha para abdominal, em madeira aparelhada e estrutura tubular (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", fixada em blocos de concreto, com pintura de base Galvite ou similar, 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.	unid	2,00	1.359,67	21,82%	1.656,35	3.312,70	0,009%
11.2.5	SCORIO	PJ 25.13.0600 (/)	Remada sentada, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.	unid	4,00	2.300,53	21,82%	2.802,51	11.210,04	0,029%
11.2.6	SCORIO	PJ 25.13.0400 (/)	Simulador de esqui triplo	unid	1,00	7.593,86	21,82%	9.250,84	9.250,84	0,024%
11.2.7	SINAPI-ES	103205	instalação de pressão de pernas triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af 10/2021	unid	2,00	4.168,40	21,82%	5.077,94	10.155,88	0,027%
11.3			**Mobiliário urbano**						**1.177.403,97**	**3,088%**
11.3.1	SINAPI-ES	103314	instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. af 11/2021	m²	162,00	345,90	21,82%	421,38	68.263,56	0,179%
11.3.2	SCORIO	ES 05.30.0140 (/)	guarda-corpo metalico com 1,50m de altura, em modulos de 1,88m com montantes em chapa de aco usi-sac 350, chumbado no concreto atraves de chumbadores de aco inoxidavel, interligados por dois tubos horizontais superiores com diametro de 2 1/2" e dois tubos horizontais inferiores com diametro de 1" em aco galvanizado, inclusive pintura. fornecimento e instalacao.	m	762,00	1.079,44	21,82%	1.314,97	1.002.007,14	2,628%
11.3.3	SINAPI-ES	99837	guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2" gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4" fixado com chumbador mecânico.	m	12,32	669,88	21,82%	816,05	10.053,74	0,026%
11.3.4	DER/Edif.	210304	banco de concreto armado aparente fck=15 mpa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	unid	147,00	238,05	21,82%	289,99	42.628,53	0,112%
11.3.5	CPU	C009	conjunto de mesa e bancos redondos de concreto	unid	10,00	1.302,23	21,82%	1.586,38	15.863,80	0,042%
11.3.6	SCORIO	PJ 25.20.0061 (A)	bicicletário em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", espessura da parede de 2,65mm, dobrado a frio em dois ângulos de 90º e um ângulo de 180º, chumbado em bloco de concreto fck=13,5mpa com dimensões de (0,30x0,30x0,250)m, com gola de proteção na junção tubo/concreto, inclusive demolição e recomposição de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante. fornecimento e colocação	unid	40,00	791,89	21,82%	964,68	38.587,20	0,101%
11.4			**Playground**						**43.309,06**	**0,114%**
11.4.1	SCORIO	PJ 25.10.0125 (/)	Balanco multiuso em estrutura de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2", 2" e 1" e espessura de parede de 1/8", composto de 2 balancos simples com assento de madeira aparelhada, 1 escada dupla, 1 barra simples e 1 balanco para cadeira de rodas com rampa de acesso pivotante, trava para cadeira e para balanco, piso em madeira intertravada reforcada com capacidade de carga de 200 Kg, pintura com uma demao de galvite e duas demaos de tinta esmalte sintetico, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.	unid	1,00	16.147,87	21,82%	19.671,34	19.671,34	0,052%
11.4.2	SCORIO	PJ 25.10.0700 (C)	Gaiola ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.	unid	1,00	8.524,02	21,82%	10.383,96	10.383,96	0,027%
11.4.3	SCORIO	PJ 25.10.0547 (C)	Escorrega de 5/10 anos com altura de 1,57m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", conforme projeto FPJ, com pintura de base galvite ou similar, 2 demaos de acabamento. Fornecimento e colocacao.	unid	1,00	3.999,13	21,82%	4.871,74	4.871,74	0,013%
11.4.4	SCORIO	PJ 25.10.0655 (D)	Gangorra de 5/10 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme modelo FPJ. Fornecimento e colocacao.	unid	1,00	3.227,52	21,82%	3.931,76	3.931,76	0,010%
11.4.5	SCORIO	PJ 25.10.0152 (D)	Balanco de 5/10 anos composto com 2 cadeiras, presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de bracadeiras, em travessao de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.	unid	1,00	3.653,14	21,82%	4.450,26	4.450,26	0,012%
11.5			**Parque de Skate**						**143.897,95**	**0,377%**
11.5.1	SINAPI-ES	100576	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019	m²	572,35	3,27	21,82%	3,98	2.277,95	0,006%
11.5.2	SINAPI-ES	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_07/2019	m³	57,24	275,29	21,82%	335,36	19.194,33	0,050%
11.5.3	SINAPI-ES	103915	execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 15,0 cm. af_04/2022	m²	572,35	175,59	21,82%	213,90	122.425,67	0,321%
11.6			**Alvenarias**						**83.397,14**	**0,219%**
11.6.1	SINAPI-ES	89480	alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando colher de pedreiro. af_10/2022	m²	306,52	196,18	21,82%	238,99	73.255,21	0,192%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.
Local
COLATINA - ES

DATA-BASE: AGOSTO/2026

FONTES DE PREÇOS:
SICRO-ES - 04/2026 | SINAPI-ES 07/2026 | DER-ES Rod. 02/2026
DER-ES Edificações - 05/2026 | SCO-RIO - 07/2026

Item	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)
11.6.2	DER/Edif.	200715	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	38,72	215,01	21,82%	261,93	10.141,93	0,027%
12.			**SERVIÇOS FINAIS**						**98.807,45**	**0,259%**
12.1			**Serviços complementares**						**98.807,45**	**0,259%**
12.1.1	DER	200402	Limpeza Geral De Obras (Quadras, Praças E Jardins)	m²	22.025,82	1,43	21,82%	1,74	38.324,93	0,101%
12.1.2	SINAPI-ES	103307	Instalação De Lixeira Metálica Dupla, Capacidade De 60 L, Em Tubo De Aço Carbono E Cestos Em Chapa De Aço Com Pintura Eletrostática, Sobre Piso De Concreto Existente. Af_11/2021	unid	36,00	1.379,14	21,82%	1.680,07	60.482,52	0,159%

PREÇO TOTAL SERVIÇOS (R$)	**38.126.091,37**	**100,00%**
TAXA DE RISCO = 3,50%	**1.334.413,20**	
VALOR TOTAL GERAL (R$)	**39.460.504,57**	

INCC - DI		
IND REF 1	1240,481	fev/26
IND REF 2	1259,652	abr/26
IND REF 3	1270,695	mai/26
IND REF 4	1288,431	jul/26
IND REF 5	1126,916	jul/24
IND ATUAL	1296,889	ago/26
INDICE APLICADO	1,045	DER-ROD
	1,030	SICRO
	1,021	DER-EDF
	1,007	SCORIO/SINAPI
	1,151	DESCONTINUADOS

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:14:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CURVA ABC

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

Local

COLATINA - ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CURVA	VALOR TOTAL (R$)	PESO RELATIVO (%)	% ACUMULADO
5.1	Enrocamento	A	25.219.425,81	66,147%	66,147%
7.3	Calçadas e demais áreas	B	2.537.870,40	6,657%	72,804%
4.2	Terraplenagem	B	2.445.806,02	6,415%	79,219%
2.1	Administração local	B	1.981.353,25	5,197%	84,416%
11.3	Mobiliário urbano	B	1.177.403,97	3,088%	87,504%
7.1	Pavimentação - Viário	B	904.560,49	2,373%	89,877%
8.1	Iluminação Pública	C	710.526,47	1,864%	91,740%
11.1	Quadras Poliesportivas	C	532.455,26	1,397%	93,137%
1.1	Elaboração de projetos	C	455.611,46	1,195%	94,332%
6.1	Drenagem	C	331.454,45	0,869%	95,201%
7.4	Guias e Sarjetas	C	310.310,83	0,814%	96,015%
1.2	Levantamentos, Sondagens e ensaios	C	149.145,60	0,391%	96,406%
7.2	Ciclovia	C	261.511,69	0,686%	97,092%
3.2	Mobilizações e desmobilizações	C	165.154,64	0,433%	97,525%
11.5	Parque de Skate	C	143.897,95	0,377%	97,903%
3.1	Canteiro de obras	C	142.979,96	0,375%	98,278%
4.1	Limpeza do terreno	C	183.014,53	0,480%	98,758%
12.1	Serviços complementares	C	98.807,45	0,259%	99,017%
11.2	Área para academia	C	84.381,55	0,221%	99,238%
9.1	Paisagismo	C	90.705,73	0,238%	99,476%
11.6	Alvenarias	C	83.397,14	0,219%	99,695%
10.1	Sinalização	C	73.007,66	0,191%	99,886%
11.4	Playground	C	43.309,06	0,114%	100,000%
			PREÇO TOTAL (R$)	**38.126.091,37**	**100,00%**

LEGENDA

- Curva A do orçamento
- Curva B do orçamento
- Curva C do orçamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:14:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

Local

COLATINA - ES

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
CPU	**C001**	**Elaboração De As Built**	**unid.**	**1,000**		**13.592,50**
SINAPI-ES Composição	90775	desenhista projetista com encargos complementares	h	192,000	35,74	6.862,08
SINAPI-ES Composição	88597	desenhista detalhista com encargos complementares	h	192,000	35,05	6.730,42
CPU	**C002**	**Administração Local**	**unid.**	**1,000**		**1.626.459,74**
SINAPI-ES Composição	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mês	3.360,000	148,91	500.337,60
SINAPI-ES Composição	90767	Apontador ou apropriador com encargos complementares	mês	4.200,000	37,73	158.466,00
SINAPI-ES Composição	90780	Mestre de obras com encargos complementares	mês	3.780,000	84,88	320.846,40
SINAPI-ES Composição	90776	Encarregado geral com encargos complementares	mês	3.780,000	56,39	213.154,20
SINAPI-ES Composição	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	mês	3.780,000	49,23	186.089,40
DER/Edif	100309	Serviço De Topografia E Agrimensura Para Fins De Projeto, Levantamento E Fiscalização	mês	10,000	24.756,61	247.566,14
CPU	**C003**	**Fornecimento E Instalação De Iluminação Pública Exceto postes e lâmpadas**	**m**			**152,45**
SINAPI	91931	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 6 Mm2	m	1,000	13,55	13,55
SINAPI	91933	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 10 Mm2	m	1,000	21,62	21,62
SINAPI	2446	Eletroduto/Duto Pead Flexivel Parede Simples, Corrugacao Helicoidal, Cor Preta, Sem Rosca, De 2", Para Cabeamento Subterraneo (Nbr 15715)	m	1,000	9,15	9,15
SINAPI	91926	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 2,5 Mm2	m	1,000	6,55	6,55
SINAPI	41627	Caixa De Concreto Armado Pre-Moldado, Com Fundo E Tampa, Dimensoes De 0,30 X 0,30 X 0,30 M	un	0,056	205,65	11,43
SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,056	12,83	0,71
SINAPI	404	Fita Isolante De Borracha Autofusao, Uso Ate 69 Kv (Alta Tensao)	m	1,000	1,75	1,75
SINAPI	2510	Rele Fotoeletrico Interno E Externo Bivolt 1000 W, De Conector, Sem Base	un	0,056	42,63	2,37
SINAPI	39380	Base Para Rele Com Suporte Metalico	un	0,056	24,39	1,35
SINAPI	96985	Haste De Aterramento Em Aco Com 3,00 M De Comprimento E Dn = 5/8", Revestida Com Baixa Camada De Cobre, Com Conector Tipo Grampo	un	0,056	83,89	4,66
SINAPI	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3	0,384	18,02	6,92
SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m3	0,096	119,34	11,46
SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	0,360	35,99	12,96
SINAPI	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m2	0,600	10,15	6,09
SINAPI	101618	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. af_08/2020	m3	0,120	269,30	32,32
SINAPI-ES	100983	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	0,47	10,10	4,73
SICRO-ES	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	6,55	0,74	4,85
CPU	**C004**	**ENROCAMENTO - ROCHA 9,3/15,5T (12,25T) - FORNECIMENTO/CARGA/DESCARGA/COLOCAÇÃO**	**m³**			**206,47**
SICRO	M1097	pedra de mão	m³	1,050	127,88	134,27
SICRO	E9672 P	caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kw	CHP	0,022	361,37	7,95

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

Local

COLATINA - ES

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SICRO	E9672 I	caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kw	CHI	0,0002	116,68	0,02
SICRO	E9613 P	guindaste sobre esteiras com pinça - 220 kw	CHP	0,055	912,76	50,20
SICRO	P9926	mergulhador	h	0,200	39,92	7,98
SICRO	P9824	servente	h	0,250	24,13	6,04
CPU	**C005**	**Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação simples, reto, conico continuo, altura de 4,0m**	**unid**			**2.556,29**
SCORIO	IP 05.10.0303 (/)	Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 4,50m, com sapata. Fornecimento.	unid	1,000	1.493,08	1.493,08
SCORIO	IP 05.25.0150 (/)	Poste de aco, reto, ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, reto, ambos de 4,50m ate 6,00m, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo; exclusive fornecimento do poste. Assentamento.	unid	1,000	258,07	258,07
SCORIO	IP 05.50.0506 (/)	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm. Fornecimento.	unid	1,000	213,68	213,68
SCORIO	IP 05.55.0150 (/)	Colocacao de braco, de 1,5m ate 2,50m de projecao horizontal, em poste reto de aco ou concreto, com fornecimento das ferragens de fixacao; exclusive fornecimento do braco.	unid	1,000	330,04	330,04
SCORIO	IP 05.35.0100 (/)	Fundacao simples de concreto pre-moldado, com chumbadores de aco provido de arruelas e porcas, para fixacao de postes de aco reto ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, ambos de 4,5m a 6m	unid	1,000	261,42	261,42
CPU	**C006**	**Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação dupla, reto, conico continuo, altura de 4,0m**	**unid**			**3.100,01**
SCORIO	IP 05.10.0303 (/)	Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 4,50m, com sapata. Fornecimento.	unid	1,000	1.493,08	1.493,08
SCORIO	IP 05.25.0150 (/)	Poste de aco, reto, ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, reto, ambos de 4,50m ate 6,00m, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo; exclusive fornecimento do poste. Assentamento.	unid	1,000	258,07	258,07
SCORIO	IP 05.50.0506 (/)	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm. Fornecimento.	unid	2,000	213,68	427,36
SCORIO	IP 05.55.0150 (/)	Colocacao de braco, de 1,5m ate 2,50m de projecao horizontal, em poste reto de aco ou concreto, com fornecimento das ferragens de fixacao; exclusive fornecimento do braco.	unid	2,000	330,04	660,08
SCORIO	IP 05.35.0100 (/)	Fundacao simples de concreto pre-moldado, com chumbadores de aco provido de arruelas e porcas, para fixacao de postes de aco reto ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, ambos de 4,5m a 6m	unid	1,000	261,42	261,42
CPU	**C007**	**Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação dupla, reto, conico continuo, altura de 6,0m**	**unid**			**2.749,43**
SCORIO	IP 05.10.0450 (/)	Poste de aco, reto, conico continuo ou escalonado, altura de 6m, sem sapata. Fornecimento.	unid	1,000	1.142,50	1.142,50
SCORIO	IP 05.25.0150 (/)	Poste de aco, reto, ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, reto, ambos de 4,50m ate 6,00m, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo; exclusive fornecimento do poste. Assentamento.	unid	1,000	258,07	258,07
SCORIO	IP 05.50.0506 (/)	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm. Fornecimento.	unid	2,000	213,68	427,36
SCORIO	IP 05.55.0150 (/)	Colocacao de braco, de 1,5m ate 2,50m de projecao horizontal, em poste reto de aco ou concreto, com fornecimento das ferragens de fixacao; exclusive fornecimento do braco.	unid	2,000	330,04	660,08
SCORIO	IP 05.35.0100 (/)	Fundacao simples de concreto pre-moldado, com chumbadores de aco provido de arruelas e porcas, para fixacao de postes de aco reto ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, ambos de 4,5m a 6m	unid	1,000	261,42	261,42
CPU	**C008**	**Fornecimento e instalação de poste de aço com refletor para quadra poliesportiva, altura de 9,0m**	**unid**			**3.219,52**
SCORIO	IP 05.10.0703 (/)	Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 9m, com sapata. Fornecimento.	unid	1,000	2.421,00	2.421,00

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

Local

COLATINA - ES

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SCORIO	IP 05.25.0200 (/)	Poste de aco, reto, ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, reto, ambos de 7,00m ate 12,00m, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo; exclusive fornecimento do poste. Assentamento.	unid	1,000	519,38	519,38
SCORIO	IP 05.35.0150 (/)	Fundacao simples de concreto pre-moldado, com chumbadores de aco provido de arruelas e porcas, para fixacao de postes de aco reto ou de composto de poliester reforcado com fibra de vidro - PRFV, secao unica, ambos de 7,00 m a 11 m,	unid	1,000	279,14	279,14
CPU	**C009**	**Conjunto de mesa e bancos redondos de concreto**	**unid**			**1.302,23**
DER/Edif.	200511	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	unid	4,000	210,80	843,20
DER/Edif.	200512	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	unid	1,000	459,03	459,03

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

1.	**PROJETOS E LEVANTAMENTOS**			
1.1	**Elaboração de projetos**			
1.1.1	**SCORIO**	**SE 25.10.0050 (A)**	**Projeto basico para urbanizacao/reurbanizacao de areas, visando a organizacao espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viario (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para onibus e etc, faixa exclusiva, sinalizacao e desenho geometrico), passeios, pracas, arborizacao, iluminacao com criterios luminotecnicos, distribuicao e integracao do mobiliario urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnostico urbanistico e de infra-estrutura da area de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionarias e permissionarios de servicos publico, aprovacoes pertinentes e a coordenacao dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padroes da contratante.**	**ha**

Área total de projeto = área total de intervenção (m²)

#NOME? 2,50 **ha**

1.1.2	**SCORIO**	**SE 25.70.0550 (A)**	**Fornecimento De Projeto Executivo De Instalação Elétrica Em Autocad Aprovado Na Concessionária Em Urbanização, Considerando A Área Acima De 15000M2.**	**m²**

Área total de projeto = área total de intervenção (m²)

#NOME? 22.025,82 **m²**

1.1.3	**SCORIO**	**SE 25.10.0405 (/)**	**Projeto de implantacao de pavimentacao em vias urbanas, nos padroes da PCRJ, apresentado em Autocad ou similiar, com arquivos no padrao PDF, DWG e PLT, em meio fisico ou digital. Apresentado com plantas, perfis, memorial descritivo e de calculo, contemplando todas as solucoes recomendadas para os trechos. Detalhamento das diversas camadas da pavimentacao e definicao das especificacoes dos servicos e do controle tecnologico de campo a serem executados no subleito, nas camadas granulares e no revestimento asfaltico. Para obras de projecao horizontal inferior a 2 ha. Exclusive levantamentos de campo, contagens de trafego e ensaios geotecnicos de caracterizacao do terreno.**	**ha**

#NOME? 0,99 **ha**

1.1.4	**SCORIO**	**SE 25.05.0200 (/)**	**Projeto Executivo De Sistema De Drenagem, Em Autocad, Em Área Acima De 20.000M2.**	**m²**

Área total de projeto = área total de intervenção (m²)

#NOME? 22.025,82 **m²**

1.1.5	**CPU**	**C001**	**Elaboração De As Built**	**unid**

Quantidade de projeto "As-built"

#NOME? 1,00 **unid**

1.2	**Levantamentos, Sondagens e ensaios**			
1.2.2	**SCORIO**	**AD 05.05.0053 (/)**	**Analise granulometrica completa, em amostra de solo, de acordo com a NBR7181 e NBR6457, compreendendo as fases de peneiramento e sedimentacao, quando constatada a presenca de particulas finas em sua composicao.**	**unid**

Quantidade total estimada de análises granulometricas

#NOME? 80,00 **unid**

1.2.3	**SCORIO**	**AD 05.20.0050 (/)**	**Sondagem a percussao com diametro ate 3", com ensaio de penetracao (SPT) a cada metro, incluindo relatorio contendo classificacao tatil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localizacao e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento ate 50m de distancia e instalacao do tripe em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilizacao e desmobilizacao.**	**m**

Extensão total de furos de sondagens igual = Quantidade total de furos (Unid) x Profundidade média dos furos das sondagens (m)

	Quantidade		Profundidade		
Extensão total =	40	x	20,00	=	**800,00**

#NOME? 800,00 **m**

2.	**ADMNISTRAÇÃO LOCAL**			
2.1	**Administração local**			
2.1.1	**CPU**	**C002**	**Administração Local**	**unid**

Período de execução de obra conforme cronograma

#NOME? 21,00 **unid**

3.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
3.1	**Canteiro de obras**			
3.1.1	**DER/Edif.**	**20305**	**Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m**	**m²**

Área total de placa

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

			#NOME? 8,00 m²	
3.1.2	DER/Edif.	20356	Aluguel Mensal Container Para Almoxarifado, Incl. Porta, 2 Janelas, 1 Pt Iluminação, Isolamento Térmico (Teto), Piso Em Comp. Naval Pintado, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.	mês
			Período de execução de obra conforme cronograma	
			#NOME? 21,00 mês	
3.1.3	DER/Edif.	20353	Aluguel Mensal Container Para Refeitorio, Incl. Porta, 2 Janelas, Abert P/ Ar Cond., 2 Pt Iluminação, 2 Tomadas Elét. E 1 Tomada Telef. Isolamento Térmico (Paredes E Teto), Piso Em Comp. Naval Pintado, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.	mês
			Período de execução de obra conforme cronograma	
			#NOME? 21,00 mês	
3.1.4	DER/Edif.	20355	Aluguel Mensal Container Sanitário, Incl Porta, Básc, 2 Ptos Luz, 1 Pto Aterram., 3Vasos, 3Lavatórios, Calha Mictório, 6 Chuveiros (1 Eletrico), Torn.,Registros, Piso Comp. Naval Pintado, Cert Nr18 E Laudo Descontaminação	mês
			Período de execução de obra conforme cronograma	
			Período total de Sanitário = 21,00 mês	
3.1.5	DER/Edif.	20352	Aluguel Mensal Container Para Escritório, Dim. 6.00X2.40M, C/ Banheiro (Vaso+Lavat+Chuveiro E Básc), Incl. Porta, 2 Janelas, Abert P/ Ar Cond., 2 Pt Iluminação, 2 Tom. Elét. E 1 Tom.Telef. Isolam.Térmico(Teto E Paredes), Piso Em Comp. Naval, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.	mês
			Período de execução de obra conforme cronograma	
			Período total de Escritório = 21,00 mês	
3.1.6	DER/Edif.	20811	Reservatório De Poliestileno De 1000 L, Inclusive Suporte Em Madeira De 7X12Cm E 5X7Cm, Elevado De 4M, Conforme Projeto (2 Utilizações)	unid.
			Quantidade de reservatórios para canteiro de obras	
			total de reservatórios = 1,00 unid.	
3.1.7	DER/Edif.	20812	Rede De Água, Com Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4", Conf. Espec. Incl. Tubos E Conexões Para Alimentação, Distribuição, Extravasor E Limpeza, Cons. O Padrão A 25M, Conf. Projeto (2 Utilizações)	m
			Extensão de rede provisória de água	
			Extensão total de rede de água = 25,00 m	
3.1.8	DER/Edif.	20713	Rede De Luz, Incl. Padrão Entrada De Energia Trifás., Cabo De Ligação Até Barracões, Quadro De Distrib., Disj. E Chave De Força (Quando Necessário), Cons. 20M Entre Padrão Entrada E Qdg, Conf. Projeto (1 Utilização)	m
			Extensão de rede provisória de energia	
			Extensão total de rede de Luz = 20,00 m	
3.1.9	DER/Edif.	20714	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Inclusive Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M, Conforme Projeto (1 Utilização)	m
			Extensão de rede provisória de esgoto	
			Extensão total de rede de Esgoto = 25,00 m	
3.2.1	DER/Rod.	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h
			Tempo estimado para mobilização	
			hora total de Mobilizações = 192,00 h	
3.2.2	DER/Edif.	20344	Mobilização E Desmobilização De Conteiner Locado Para Barracão De Obra	unid
			Quantidade de mobilizações e desmobilizações	
			Quantidade total de Mobilizações = 8,00 unid	
4.	TERRAPLENAGEM			
4.1	Limpeza do terreno			
4.1.1	SINAPI-ES	98525	limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	m²
			Área de limpeza igual a área total de intervenção (m²)	
			#NOME? 22.025,82 m²	

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

4.1.2	**SINAPI-ES**	**100983**	**carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre**	**m³**

Volume total de carga = Área total de limpeza conforme item 4.1.1 (m²) x espessura (m)

Área de limpeza (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
22.025,82	x	0,20	=	4.405,16

#NOME? **4.405,16** m³

4.1.3	**SINAPI-ES**	**98529**	**Corte Raso E Recorte De Árvore Com Diâmetro De Tronco Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40 M**	**unid**

Quantidade total de árvores a serem cortadas/removidas

#NOME? **50,00** unid

4.1.4	**SINAPI-ES**	**98526**	**Remoção De Raízes Remanescentes De Tronco De Árvore Com Diâmetro Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40M**	**unid**

Igual ao item 4.1.3

#NOME? **50,00** unid

4.1.5	**SICRO-ES**	**5915321**	**Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada**	**txkm**

Transporte total de material proveniente de limpeza de camada vegetal igual ao item 4.1.2 + empolamento x massa especifica de material (1,40 t/m³) x DMT

Vol. de material (m³)		Empolamento (%)		Massa especifica (t/m³)		DMT (km)		Total (txkm)
4.405,16	+	25%	x	1,40	x	10,00	=	77.090,37

transporte total de de material para bota fora = **77.090,37** txkm

4.1.6	**SICRO-ES**	**4413942**	**Espalhamento de material em bota-fora**	**m³**

Volume total Igual ao item 4.1.2 + empolamento

Vol. de material (m³)		Empolamento (%)		Volume total (m³)
4.405,16	+	25%	=	5.506,46

#NOME? **5.506,46** m³

4.2 Terraplenagem

Volumes de terraplenagem conforme projeto.

Estaca			VOLUMES DE TERRAPLENAGEM					
			Área (m²)		Volume Geométrico (m³)			
			Corte 1ª Cat.	Aterro E.C=100% P.N.	Corte 1ª Cat.	Aterro E.C=100% P.N.	Corte Acumulado	Aterro Acumulado E.C=100% P.N.
						E-0		
0	+	0	0,00	0,00				
0	+	5,545	6,81	2,00	18,88	5,55	18,88	5,55
0	+	10	6,33	4,63	29,27	14,77	48,15	20,31
1	+	0	5,23	10,66	57,80	73,45	105,95	93,76
1	+	10	4,12	15,57	46,75	128,15	152,70	221,91
2	+	0	0,00	12550	20,50	705,35	173,30	927,26
2	+	10	0,00	27209	0,00	1987,95	173,30	2915,21
3	+	0	0,00	30007	0,00	2860,80	173,30	5776,01
3	+	10	0,00	34012	0,00	3200,95	173,30	8976,96
4	+	0	0,00	37974	0,00	3596,30	173,30	12576,26
4	+	10	0,00	42672	0,00	4032,30	173,30	16608,56
4	+	13,60	0,00	44863	0,00	1575,63	173,30	18184,19
5	+	0	0,00	48913	0,00	3000,83	173,30	21185,03
5	+	10	0,00	54703	0,00	5180,80	173,30	26365,83
6	+	0	0,00	59403	0,00	5705,30	173,30	32071,13
6	+	10	0,00	63140	0,00	6127,15	173,30	38198,28
7	+	0	0,00	66396	0,00	6476,80	173,30	44675,08
7	+	10	0,00	67801	0,00	6709,85	173,30	51384,93
8	+	0	0,00	69754	0,00	6877,75	173,30	58262,68
8	+	10	0,00	70813	0,00	7028,35	173,30	65291,03
9	+	0	0,00	70869	0,00	7084,10	173,30	72375,13
9	+	1,665	0,00	70783	0,00	1179,25	173,30	73554,38
9	+	10	0,00	70409	0,00	3884,18	173,30	79438,55
10	+	0	0,00	71057	0,00	7073,30	173,30	86511,85
10	+	10	0,00	71678	0,00	7136,75	173,30	93648,60

Estaca			VOLUMES DE TERRAPLENAGEM					
			Área (m²)		Volume Geométrico (m³)			
			Corte 1ª Cat.	Aterro E.C=100% P.N.	Corte 1ª Cat.	Aterro E.C=100% P.N.	Corte Acumulado	Aterro Acumulado E.C=100% P.N.
						E-0		
11	-	0	0,00	720,87	0,00	7148,25	173,30	100836,85
11	-	10	0,00	724,77	0,00	7228,20	173,30	108065,05
12	-	0	0,00	710,67	0,00	7177,20	173,30	115242,25
12	-	10	0,00	728,17	0,00	7194,20	173,30	122436,45
13	-	0	0,00	746,87	0,00	7375,20	173,30	129811,65
13	-	10	0,00	753,90	0,00	7503,85	173,30	137315,50
14	-	0	0,00	763,23	0,00	7585,65	173,30	144901,15
14	-	10	0,00	760,10	0,00	7616,65	173,30	152517,80
15	-	0	0,00	766,04	0,00	7630,70	173,30	160148,50
15	-	10	0,00	774,66	0,00	7703,50	173,30	167852,00
16	-	0	0,00	781,88	0,00	7782,70	173,30	175634,70
16	-	10	0,00	783,70	0,00	7827,90	173,30	183462,60
17	-	0	0,00	785,90	0,00	7848,00	173,30	191310,60
17	-	10	0,00	785,13	0,00	7855,15	173,30	199165,75
18	-	0	0,00	788,23	0,00	7866,80	173,30	207032,55
18	-	10	0,00	792,72	0,00	7904,75	173,30	214937,30
19	-	0	0,00	798,13	0,00	7954,25	173,30	222801,55
19	-	10	0,00	809,16	0,00	8016,45	173,30	230928,00
20	-	0	0,00	710,84	0,00	7690,50	173,30	238528,50
20	-	10	0,00	486,74	0,00	5948,40	173,30	244516,90
20	-	18	0,00	309,30	0,00	3184,16	173,30	247701,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

Tabela 1: Tabela de cálculo de volumes de terraplenagem

4.2.1	**SICRO-ES**	**5502109**	**Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³**	**m³**

Volume de corte conforme conforme tabela 1 x Empolamento de 25%

#NOME? **216,63** m³

4.2.2	**SICRO-ES**	**5502978**	**Compactação de aterros a 100% do Proctor normal**	**m³**

Volume de aterro conforme conforme tabela 1 - Volume de aterro com solo argiloso (item 5.1.2) - Volume de aterro com solo arenoso (item 5.1.3) - Volume de pedra de mão amarruada (item 5.1.1

Vol. de aterro (m³)		Vol. de aterro argila (m³)		Vol. de aterro areia (m³)		Vol. de pedra marroada		Vol. total de aterro (m³)
247.701,06	-	35.324,73	-	108.329,17	-	22.025,00	=	82.022,16

#NOME? **82.022,16** m³

4.2.3	**SICRO-ES**	**4016096**	**Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³**	**m³**

Volume de escavação de material em jazida igual ao item 4.2.2 (m³) + 30% de empolamento

Vol. de escavação (m³)		Empolamento (%)		Vol. Total de escavação (m³)
82.022,16	+	30%	=	106.628,81

#NOME? **106.628,81** m³

4.2.4	**SICRO-ES**	**5915321**	**Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada**	**txkm**

Transporte total de material proveniente de jazida igual ao item 4.2.3 x massa especifica de material (1,60 t/m³) x DMT

Vol. de material (m³)		Massa especifica (t/m³)		DMT (km)		Total (txkm)
106.628,81	x	1,60	x	10,00	=	1.706.060,89

* JÁ CONSIDERADO ACIMA

transporte total de material de jazida = **1.706.060,89** **txkm**

5. ENROCAMENTO/ATERRO

5.1 Enrocamento

Detalhes de enrocamento

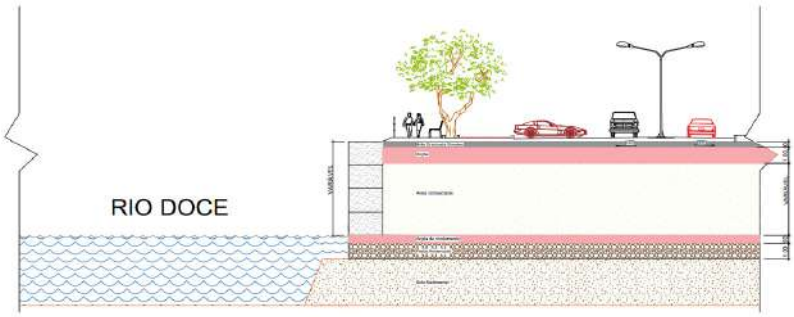

Imagem 1: Seção transversal típica (detalhe de enrocamento)

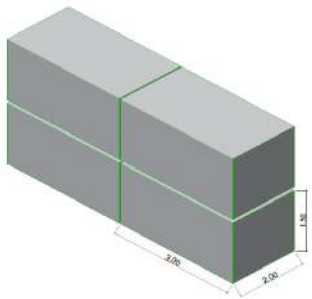

Imagem 2: Detalhe de blocos – Parede de enrocamento

5.1.1	**SICRO-ES**	**1505877**	**Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento**	**m³**

Volume total = Área total total de implantação (m²) x Espessura de pedra amarruada (m) - Vide Imagem 1

Área de implantação (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
23.549,82	x	1,00	=	23.549,82

Volume total de pedra de mão amarruada = **23.549,82** m³

5.1.2	**SINAPI-ES**	**96385**	**execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019**	**m³**

Volume total = Área total total de implantação (m²) x Espessura total de aterro com solo argiloso (m) - Vide Imagem 1 x Empolamento 40%

Área de implantação (m²)		Espessura (m)				Volume total (m³)
23.549,82	x	1,50	x		=	35.324,73

Volume total de aterro com solo argiloso = **35.324,73** m³

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

5.1.3	**SINAPI-ES**	**96386**	**execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019**	**m³**

Volume total = Área total total de implantação (m²) x Espessura total de aterro com solo arenoso (m) - Vide Imagem 1 + Empolamento de 11%

Área de implantação (m²)		Espessura (m)				Volume total (m³)
23.549,82	x	4,60	x		=	108.329,17

Volume total de aterro com solo arenoso = 108.329,17 m³

5.1.4	**SINAPI-ES**	**6079**	**argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)**	**m³**

Volume total = Somatória dos itens 5.1.2 e 5.1.3

Vol. de solo argiloso (m³)		Empolamento		Volume total (m³)
35.324,73	+	1,30	=	45.922,15

Volume total de solo argiloso e arenoso = 45.922,15 m³

5.1.5	**SINAPI-ES**	**368**	**Areia para aterro**	**m³**

Volume total = Somatória dos itens 5.1.2 e 5.1.3

Vol. de solo arenoso (m³)		Empolamento		Volume total (m³)
108.329,17	+	1,10	=	119.162,09

Volume total de solo argiloso e arenoso = 119.162,09 m³

5.1.6	**SICRO-ES**	**5915321**	**Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada**	**txkm**

Transporte total de material proveniente de jazida = Massa total de agregados conforme item 5.1.5 + [Volume total de rochas conforme item 5.1.7 (m³) x massa especifica de material (1,60 t/m³)] x DMT de 10km conforme imagem 3

Volume de rochas (m³)		Massa especifica (t/m³)		Massa total de rocha (t)
18.626,90	x	2,60	=	48.429,93

Volume de rochas colchão (m³)		Massa especifica (t/m³)		Massa total de rocha (t)
23.549,82	x	1,92	=	45.215,65

Massa total de argila (t)		Massa Específica (t/m³)		Massa total de material (t)
45.922,15	+	1,60	=	73.475,44

Massa total de areia (t)		Massa Específica (t/m³)		Massa total de material (t)
119.162,09	+	1,60	=	190.659,34

Massa total de material (t)		DMT (km)		Total (txkm)
357.780,36	x	10,00	=	3.577.803,63

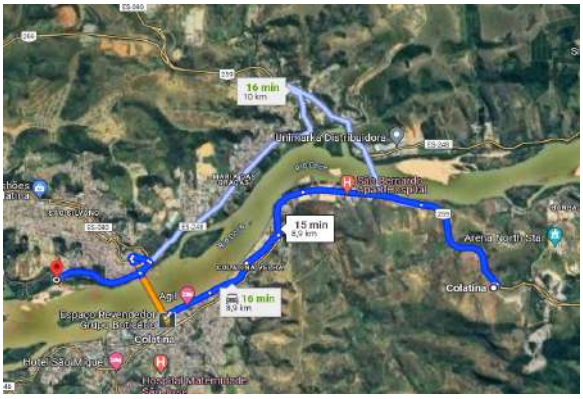

11-86-91

Imagem 3: Distância de jazida

transporte total de materiais de jazida = 3.577.803,63 txkm

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

5.1.7 **CPU** **C004** **Enrocamento - Rocha 9,3/15,5T (12,25T) - Fornecimento/Carga/Descarga/Colocação** **m³**

Volume de rochas para contenção conforme projeto de terraplenagem.

SEÇÃO	Área de corte (m2)	Área de aterro (m2)	Volume de corte (m3)	Volume de aterro (m3)	Volume acumulado corte (m³)	Volume acumulado aterro (m³)	Diferença (m3)
0,00	0,00	0,00					
			-	-	-	-	-
0+5,55	0,00	0,00					
			-	-	-	-	-
0+10,00	0,00	0,00					
			-	30,00	-	30,00	(30,00)
1,00	0,00	6,00					
			-	75,00	-	105,00	(105,00)
1+10,00	0,00	9,00					
			-	165,00	-	270,00	(270,00)
2,00	0,00	24,00					
			-	300,00	-	570,00	(570,00)
2+10,00	0,00	36,00					
			-	375,00	-	945,00	(945,00)
3,00	0,00	39,00					
			-	420,00	-	1.365,00	(1.365,00)
3+10,00	0,00	45,00					
			-	465,00	-	1.830,00	(1.830,00)
4,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	2.310,00	(2.310,00)
4+10,00	0,00	48,00					
			-	103,68	-	2.413,68	(2.413,68)
4+13,61	0,00	48,00					
			-	306,72	-	2.720,40	(2.720,40)
5,00	0,00	48,00					
			-	360,00	-	3.080,40	(3.080,40)
5+10,00	0,00	24,00					
			-	240,00	-	3.320,40	(3.320,40)
6,00	0,00	24,00					
			-	360,00	-	3.680,40	(3.680,40)
6+10,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	4.160,40	(4.160,40)
7,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	4.640,40	(4.640,40)
7+10,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	5.120,40	(5.120,40)
8,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	5.600,40	(5.600,40)
8+10,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	6.080,40	(6.080,40)
9,00	0,00	48,00					
			-	82,67	-	6.163,07	(6.163,07)
9+1,67	0,00	51,00					
			-	424,83	-	6.587,90	(6.587,90)
9+10,00	0,00	51,00					
			-	510,00	-	7.097,90	(7.097,90)
10,00	0,00	51,00					
			-	510,00	-	7.607,90	(7.607,90)
10+10,00	0,00	51,00					
			-	510,00	-	8.117,90	(8.117,90)
11,00	0,00	51,00					
			-	510,00	-	8.627,90	(8.627,90)
11+10,00	0,00	51,00					
			-	495,00	-	9.122,90	(9.122,90)
12,00	0,00	48,00					
			-	480,00	-	9.602,90	(9.602,90)
12+10,00	0,00	48,00					
			-	495,00	-	10.097,90	(10.097,90)
13,00	0,00	51,00					
			-	525,00	-	10.622,90	(10.622,90)
13+10,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	11.162,90	(11.162,90)
14,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	11.702,90	(11.702,90)
14+10,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	12.242,90	(12.242,90)
15,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	12.782,90	(12.782,90)
15+10,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	13.322,90	(13.322,90)
16,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	13.862,90	(13.862,90)
16+10,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	14.402,90	(14.402,90)
17,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	14.942,90	(14.942,90)
17+10,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	15.482,90	(15.482,90)
18,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	16.022,90	(16.022,90)
18+10,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	16.562,90	(16.562,90)
19,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	17.102,90	(17.102,90)
19+10	0,00	54,00					
			-	540,00	-	17.642,90	(17.642,90)
20,00	0,00	54,00					
			-	540,00	-	18.182,90	(18.182,90)
20+10,00	0,00	54,00					
			-	444,00	-	18.626,90	(18.626,90)
20+18,00	0,00	57,00					

#NOME? **18.626,90** **m³**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

6.	**DRENAGEM**			
6.1	**Drenagem**			
6.1.1	**DER/Rod.**	**41241**	**Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas**	**unid**

Quantidade total de caixas conforme projeto "DRENAGEM-COLATINA_R00"

#NOME? 8,00 **unid**

6.1.2	**SICRO-ES**	**2003983**	**Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação**	**m**

Extensão total tubos PEAD DN400 conforme projeto "DRENAGEM-COLATINA_R00"

#NOME? 61,00 **m**

6.1.3	**SICRO-ES**	**2003986**	**Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação**	**m**

Extensão total tubos PEAD DN600 conforme projeto "DRENAGEM-COLATINA_R00"

#NOME? 372,00 **m**

6.1.4	**DER/Rod.**	**41144**	**Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,60m (1,00 x 1,00m) CBL2 (Vias Urbanas)**	**unid**

Quantidade total de Bocas de lobo conforme projeto "DRENAGEM-COLATINA_R00"

#NOME? 8,00 **unid**

6.1.5	**DER/Rod.**	**40734**	**Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)**	**unid**

Quantidade total de Dissipadores de energia conforme projeto "DRENAGEM-COLATINA_R00"

#NOME? 1,00 **unid**

6.1.6	**SICRO-ES**	**2003409**	**Descida d'água de aterros em degraus - DAD 03 - areia e brita comerciais**	**m**

Extensão total de Descida d'água (DAD 03) conforme projeto "DRENAGEM-COLATINA_R00"

#NOME? 18,85 **m**

7.	**PISOS / PAVIMENTAÇÕES**

Detalhes de pavimentação conforme projeto PAVIMENTACAO-COLATINA_R00



Imagem 4: Seção transversal – Calçadas



Imagem 5: Seção transversal – Ciclovia

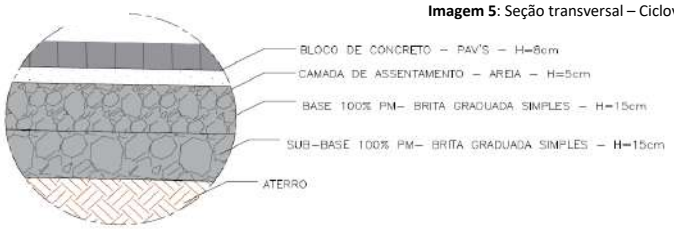

Imagem 6: Seção transversal – Faixa de rolamento

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

7.1	**Pavimentação - Viário**			
7.1.1	**SINAPI-ES**	**100576**	**Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019**	**m²**

Área total de pista de rolamento e estacionamento

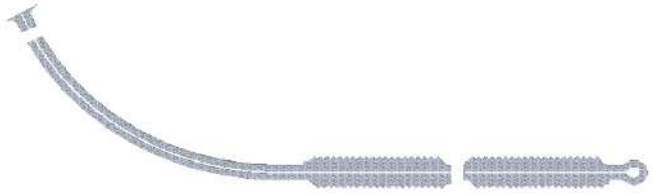

#NOME? **3.778,00** **m²**

7.1.2	**SINAPI-ES**	**96396**	**Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019**	**m³**

Volume total de base com BGS = Área de pavimentação conforme item 7.1.1 (m²) x espessura de base (m)

Área (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
3.778,00	x	0,30	=	1.133,40

Volume total de BGS = **1.133,40** **m³**

7.1.3	**SICRO-ES**	**5914351**	**Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre**	**t**

Volume total de carga e descarga = Volume de BGS conforme item 7.1.2 (m³) x massa especifica de 1,6 t/m³

Volume de BGS (m³)		Massa especifica (t/m³)		Massa total de BGS (t)
1.133,40	x	1,60	=	1.813,44

#NOME? **1.813,44** **t**

7.1.4	**SICRO-ES**	**5915321**	**Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada**	**txkm**

Transporte total de material proveniente de jazida igual ao item 7.1.3 x DMT

Massa total de material (t)		DMT (km)		Total (txkm)
1.813,44	x	10,00	=	18.134,40

transporte total de BGS = **18.134,40** **txkm**

7.1.5	**SINAPI-ES**	**92398**	**execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.**	**m²**

Área total de pista de rolamento e estacionamento conforme item 7.1.1

Área total de Piso intertravado = **3.778,00** **m²**

7.2	**Ciclovia**			
7.2.1	**SINAPI-ES**	**100576**	**Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019**	**m²**

Área total de Ciclovia

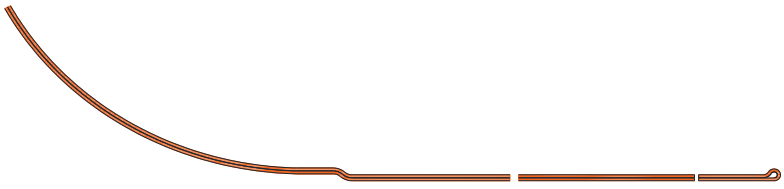

#NOME? **1.152,00** **m²**

7.2.2	**SINAPI-ES**	**96396**	**Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019**	**m³**

Volume total de base com BGS = Área de pavimentação conforme item 7.2.1 (m²) x espessura de base (m)

Área (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
1.152,00	x	0,30	=	345,60

Volume total de BGS = **345,60** **m³**

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

7.2.3	**SICRO-ES**	**5914351**	**Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre**	**t**

Volume total de carga e descarga = Volume de BGS conforme item 7.2.2 (m³) x massa especifica de 1,6 t/m³

Volume de BGS (m³)		Massa especifica (t/m³)		Massa total de BGS (t)
345,60	x	1,60	=	552,96

#NOME? **552,96** t

7.2.4	**SICRO-ES**	**5915321**	**Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada**	**txkm**

Transporte total de material proveniente de jazida igual ao item 7.2.3 x DMT

Massa total de material (t)		DMT (km)		Total (txkm)
552,96	x	10,00	=	5.529,60

transporte total de BGS = **5.529,60** txkm

7.2.5	**DER/Rod.**	**40111**	**Imprimação inclusive fornecimento e transporte CM-30**	**m²**

Área total de imprimação = Área total de pavimentação, conforme item 7.2.1

#NOME? **1.152,00** m²

7.2.6	**SINAPI-ES**	**95995**	**Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019**	**m³**

Volume total de CBUQ = Área de pavimentação conforme item 7.2.1 (m²) x espessura (m)

Área (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
1.152,00	x	0,03	=	34,56

Volume total de CBUQ = **34,56** m³

7.2.7	**SICRO-ES**	**5914643**	**Carga, Manobra E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente Em Caminhão Basculante De 6 M³ - Carga Em Usina De Asfalto 100/140 T/H E Descarga Em Vibroacabadora**	**t**

Volume total de carga e descarga = Volume de CBUQ conforme item 7.2.6 (m³) x massa especifica de 2,45 t/m³

Volume (m³)		Massa especifica (t/m³)		Massa CBUQ (t)
34,56	x	2,45	=	84,67

#NOME? **84,67** t

7.2.8	**SICRO-ES**	**5914612**	**Transporte De Mistura Betuminosa A Quente Com Caminhão Com Caçamba Térmica De 6 M³ - Rodovia Pavimentada**	**tkm**

Transporte total de material proveniente de usina asfáltica = Massa total de CBUQ conforme item 7.2.7 x DMT de 10,3km conforme imagem 7

Massa total de material (t)		DMT (km)		Total (txkm)
84,67	x	10,30	=	872,12

#NOME? **872,12** tkm



Imagem 7: Distância de Usina de ásfalto

7.2.9	**DER/Rod.**	**41526**	**Pintura acrílica sobre capa asfáltica**	**m²**

Área total de pintura = Área total de pavimentação, conforme item 7.2.1

#NOME? **1.152,00** m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

7.3	**Calçadas e demais áreas**			
7.3.1	**SINAPI-ES**	**100576**	**Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019**	**m²**

Área total de pisos em concreto = Área total das demais áreas exceto áreas permeaveis (m²) - área da Pista de Skate (m²) - área das quadras poliesportivas conforme item 11.1.1 (m²)

A. total exceto área permeavel (m²)		Área pista de Skate (m²)		Área das quadras (m²)
15.081,00	-	572,35	-	1.169,58

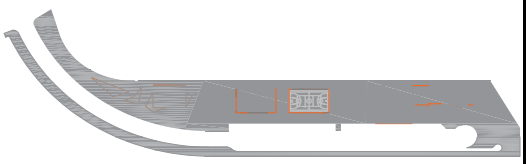

#NOME? **13.339,07** **m²**

7.3.2	**SINAPI-ES**	**100324**	**lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_07/2019**	**m³**

Volume total de lastro = Área de calçadas conforme item 7.3.1 (m²) x espessura de lastro (m)

Área (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
13.339,07	x	0,04	=	533,56

#NOME? **533,56** **m³**

7.3.3	**SINAPI-ES**	**94995**	**execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022**	**m²**

Área igual ao item 7.3.1

#NOME? **13.339,07** **m²**

7.3.4	**SINAPI-ES**	**87620**	**contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021**	**m²**

Área igual ao item 7.3.1

#NOME? **13.339,07** **m²**

7.3.5	**SINAPI-ES**	**104658**	**piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_05/2023**	**m²**

Área total de piso podotátil = Extensão de piso (m) x largura de piso (m)

Extensão total (m)		Largura (m)		Área total (m²)
815,00	x	0,25	=	203,75

Área total de Piso Podotátil = **203,75** **m²**

7.4	**Guias e Sarjetas**			
7.4.1	**SINAPI-ES**	**94263**	**guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. af_06/2016**	**m**

Extensão total guias conforme projeto URBANISMO_01-03

Extensão total de Guias = **1.508,33** **m**

QUANTITATIVO DE PAREDES

DESCRIÇÃO	ÁREA	COMPRIMENTO
MEIO-FIO DAS JARDINEIRAS/ ÁREA PERMEÁVEL	260,34 m²	1508,33 m
MEIO-FIO DA PISTA E CANTEIRO CENTRAL E LATERAL	819,89 m²	2658,74 m

Tabela 2: Tabela de quantitativos de guias

7.4.2	**SINAPI-ES**	**94267**	**guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.**	**m**

Extensão total guias conforme projeto URBANISMO_01-03

Extensão total de Guias = **2.658,74** **m**

8.	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
8.1	**Iluminação Pública**			
8.1.1	**CPU**	**C005**	**Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação simples, reto, conico continuo, altura de 4,0m**	**unid**

Quantidade total postes conforme projeto URBANISMO_02-03

Quantidade total de postes = **25,00** **unid**

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

8.1.2	**CPU**	**C006**	**Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação dupla, reto, conico continuo, altura de 4,0m**	**unid**

Quantidade total postes conforme projeto URBANISMO_02-03

Quantidade total de postes = 60,00 **unid**

8.1.3	**CPU**	**C007**	**Fornecimento e instalação de poste de aço para iluminação dupla, reto, conico continuo, altura de 6,0m**	**unid**

Quantidade total postes conforme projeto URBANISMO_02-03

Quantidade total de postes = 40,00 **unid**

8.1.4	**CPU**	**C008**	**Fornecimento e instalação de poste de aço com refletor para quadra poliesportiva, altura de 9,0m**	**unid**

Quantidade total postes conforme projeto URBANISMO_02-03

Quantidade total de postes = 14,00 **unid**

8.1.5	**SINAPI-ES**	**101657**	**luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af_08/2020**	**unid**

Quantidade total postes conforme projeto URBANISMO_02-03

Quantidade total de Luminárias = 225,00 **unid**

8.1.6	**SINAPI-ES**	**101666**	**refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020**	**unid**

Quantidade total postes conforme projeto URBANISMO_02-03

Quantidade total de Refletor = 42,00 **unid**

8.1.7	**CPU**	**C003**	**Fornecimento E Instalação De Iluminação Pública Exceto postes e lâmpadas**	**m**

Extensão total de rede enterrada para iluminação pública

Extensão total de Rede = 450,00 **m**

9. PAISAGISMO E VEGETAÇÃO

9.1 Paisagismo

9.1.1	**SINAPI-ES**	**98520**	**Aplicação De Adubo Em Solo. Af_05/2018**	**m²**

Área total = Área total permeável

#NOME? 2.015,47 **m²**

9.1.2	**SINAPI-ES**	**103946**	**plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022**	**m²**

Igual ao item 9.1.1

#NOME? 2.015,47 **m²**

9.1.3	**SINAPI-ES**	**98511**	**Plantio De Árvore Ornamental Com Altura De Muda Maior Que 2,00 M E Menor Ou Igual A 4,00 M. Af_05/2018**	**unid**

Quantitdade total plantio de árvores

#NOME? 40,00 **unid**

9.1.4	**SINAPI-ES**	**98510**	**plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018**	**unid**

Quantitdade total plantio de árvores

#NOME? 70,00 **unid**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Projeto

ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

10.	**SINALIZAÇÃO**			
10.1	**Sinalização**			
10.1.1	**SICRO-ES**	**5214003**	**Pintura De Setas E Zebrados Com Termoplástico Por Aspersão - Espessura De 1,5 Mm**	**m²**

Área total de pintura de setas e zebrados

#NOME? 73,12 **m²**

10.1.2	**SICRO-ES**	**5214006**	**Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base**	**m²**

Área total de pintura de faixas

#NOME? 240,00 **m²**

10.1.3	**SICRO-ES**	**5213416**	**Placa Em Aço Nº 16 Galvanizado Com Película Retrorrefletiva Tipo I + I - Confecção**	**m²**

Área total de placas

#NOME? 10,08 **m²**

10.1.4	**SICRO-ES**	**5216111**	**Suporte Para Placa De Sinalização Em Madeira De Lei Tratada 8 X 8 Cm - Fornecimento E Implantação**	**unid**

Quantitadade total de suportes para placas

#NOME? 21,00 **unid**

10.1.5	**SICRO-ES**	**5219622**	**Tacha Refletiva Em Resina Sintética - Bidirecional Tipo Ii - Fornecimento E Colocação**	**unid**

Quantitadade total de tachas

#NOME? 267,00 **unid**

10.1.6	**SICRO-ES**	**5219620**	**Tacha Refletiva Em Resina Sintética - Bidirecional Tipo I - Fornecimento E Colocação**	**unid**

Quantitadade total de tachas

#NOME? 134,00 **unid**

11.	**ARQUITETURA E URBANISMO**			
11.1	**Quadras Poliesportivas**			
11.1.1	**DER/Edif.**	**200702**	**Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur**	**m²**

Área total das quadras poliesportivas = Largura de quadra (m) x Comprimento (m) x quantidade de quadras (unid)

Largura (m)		Comprimento (m)		Quantidade de quadras (unid)		Área total (m²)
19,30	x	30,30	x	2,00	=	1.169,58

Área total de Quadras = 1.169,58 **m²**

11.1.2	**DER/Edif.**	**200703**	**Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes**	**m**

Extensão total = perímetro de faixas de demarcações em quadra x quantidade de quadras

Perímetro (m)		Quantidade de quadras (unid)		Extensão total (m)
102,00	x	2,00	=	204,00

Extensão total de pintura = 204,00 **m**

11.1.3	**DER/Edif.**	**200704**	**Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos**	**m²**

Considerado 20% da área total das quadras

Área (m²)		%		Área total
1.169,58	x	20%	=	233,92

Área total de PINTURA = 233,92 **m²**

11.1.4	**DER/Edif.**	**200706**	**Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma**	**unid**

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

Quantitade total de suporte para tabelas de basquete

Quantidade total de SUPORTE = 4,00 **unid**

11.1.5	**DER/Edif.**	**200707**	**Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m**	**unid**

Quantitade total de traves para futebol

#NOME? 4,00 **unid**

11.1.6	**SINAPI-ES**	**103769**	**par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes - fornecimento e instalação. af_03/2022**	**unid**

Quantitade total de pares de tabela de basquete

#NOME? 2,00 **unid**

11.1.7	**DER/Edif.**	**200711**	**Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão**	**m²**

Área total de alambrado no entorno das quadras

#NOME? 988,97 **m²**

11.2 Área para academia

11.2.1	**SCORIO**	**PJ 25.10.0109 ©**	**Barra paralelas para ginastica, em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornec. e coloc..**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 2,00 **unid**

11.2.2	**SCORIO**	**PJ 25.13.0500 (/)**	**Multi-exercitador conjugado com seis funcoes distintas, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 4,00 **unid**

11.2.3	**SCORIO**	**PJ 25.13.1100 (/)**	**Simulador de caminhada, triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 1,00 **unid**

11.2.4	**SCORIO**	**PJ 25.10.1000 (B)**	**Prancha para abdominal, em madeira aparelhada e estrutura tubular (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", fixada em blocos de concreto, com pintura de base Galvite ou similar, 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 2,00 **unid**

11.2.5	**SCORIO**	**PJ 25.13.0600 (/)**	**Remada sentada, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 4,00 **unid**

11.2.6	**SCORIO**	**PJ 25.13.0400 (/)**	**Simulador de esqui triplo**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 1,00 **unid**

11.2.7	**SINAPI-ES**	**103205**	**instalação de pressão de pernas triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_01-03

#NOME? 2,00 **unid**

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

11.3	**Mobiliário urbano**			
11.3.1	**SINAPI-ES**	**103314**	**instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. af_11/2021**	**m²**
	Área conforme projeto URBANISMO_03-03			
	Área total de pergolado =	**162,00**	**m²**	
11.3.2	**SCORIO**	**ES 05.30.0140 (/)**	**guarda-corpo metalico com 1,50m de altura, em modulos de 1,88m com montantes em chapa de aco usi-sac 350, chumbado no concreto atraves de chumbadores de aco inoxidavel, interligados por dois tubos horizontais superiores com diametro de 2 1/2" e dois tubos horizontais inferiores com diametro de 1" em aco galvanizado, inclusive pintura. fornecimento e instalacao.**	**m**
	Extensão conforme projeto URBANISMO_03-03			
	Extensão total de GUARDA CORPO =	**762,00**	**m**	
11.3.3	**SINAPI-ES**	**99837**	**guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.**	**m**
	Extensão conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**12,32**	**m**	
11.3.4	**DER/Edif.**	**210304**	**banco de concreto armado aparente fck=15 mpa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm**	**unid**
	Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**147,00**	**unid**	
11.3.5	**CPU**	**C009**	**conjunto de mesa e bancos redondos de concreto**	**unid**
	Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**10,00**	**unid**	
11.3.6	**SCORIO**	**PJ 25.20.0061 (A)**	**bicicletário em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", espessura da parede de 2,65mm, dobrado a frio em dois ângulos de 90º e um ângulo de 180º, chumbado em bloco de concreto fck=13,5mpa com dimensões de (0,30x0,30x0,250)m, com gola de proteção na junção tubo/concreto, inclusive demolição e recomposição de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante. fornecimento e colocação.**	**unid**
	Quantidade conforme projeto			
	#NOME?	**40,00**	**unid**	
11.4	**Playground**			
11.4.1	**SCORIO**	**PJ 25.10.0125 (/)**	**Balanco multiuso em estrutura de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2", 2" e 1" e espessura de parede de 1/8", composto de 2 balancos simples com assento de madeira aparelhada, 1 escada dupla, 1 barra simples e 1 balanco para cadeira de rodas com rampa de acesso pivotante, trava para cadeira e para balanco, piso em madeira intertravada reforcada com capacidade de carga de 200 Kg, pintura com uma demao de galvite e duas demaos de tinta esmalte sintetico, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**	**unid**
	Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**1,00**	**unid**	
11.4.2	**SCORIO**	**PJ 25.10.0700 (C)**	**Gaiola ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**	**unid**
	Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**1,00**	**unid**	
11.4.3	**SCORIO**	**PJ 25.10.0547 ©**	**Escorrega de 5/10 anos com altura de 1,57m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", conforme projeto FPJ, com pintura de base galvite ou similar, 2 demaos de acabamento. Fornecimento e colocacao.**	**unid**
	Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**1,00**	**unid**	
11.4.4	**SCORIO**	**PJ 25.10.0655 (D)**	**Gangorra de 5/10 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme modelo FPJ. Fornecimento e colocacao.**	**unid**
	Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03			
	#NOME?	**1,00**	**unid**	

Projeto
ENRONCAMENTO DO LADO NORTE DO RIO DOCE - COLATINA.

11.4.5	**SCORIO**	**PJ 25.10.0152 (D)**	**Balanco de 5/10 anos composto com 2 cadeiras, presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de bracadeiras, em travessao de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**	**unid**

Quantidade conforme projeto URBANISMO_03-03

#NOME? 1,00 **unid**

11.5 Parque de Skate

11.5.1	**SINAPI-ES**	**100576**	**Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019**	**m²**

Área total de pista de skate conforme projeto

Área total de pista de Skate = 572,35 **m²**

11.5.2	**SINAPI-ES**	**100324**	**lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_07/2019**	**m³**

Volume total de lastro = Área de pista de skate conforme item 11.5.1 (m²) x espessura de lastro (m)

Área (m²)		Espessura (m)		Volume total (m³)
572,35	x	0,10	=	57,24

#NOME? 57,24 **m³**

11.5.3	**SINAPI-ES**	**103915**	**execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 15,0 cm. af_04/2022**	**m²**

Área total de pista de skate conforme projeto

Área total de pista de Skate = 572,35 **m²**

11.6 Alvenarias

11.6.1	**SINAPI-ES**	**89480**	**alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando colher de pedreiro. af_10/2022**	**m²**

Área total de Muro da divisa de terreno em blocos de concreto estrutural - H=3,00m

#NOME? 306,52 **m²**

11.6.2	**DER/Edif.**	**200715**	**Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco**	**m²**

Área total de Mureta - h=0,20m (quadras poliesportivas)

#NOME? 38,72 **m²**

12. SERVIÇOS FINAIS

12.1 Serviços complementares

12.1.1	**DER**	**200402**	**Limpeza Geral De Obras (Quadras, Praças E Jardins)**	**m²**

Área de limpeza igual a área total de intervenção (m²)

#NOME? 22.025,82 **m²**

12.1.2	**SINAPI**	**103307**	**Instalação De Lixeira Metálica Dupla, Capacidade De 60 L, Em Tubo De Aço Carbono E Cestos Em Chapa De Aço Com Pintura Eletrostática, Sobre Piso De Concreto Existente. Af_11/2021**	**unid**

Quantidade conforme projeto

Quantidade total de lixeiras = 36,00 **unid**

FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700

Assinado de forma digital por FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700
Dados: 2024.05.14 18:13:45 -03'00'

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:46 hs

imprimir

Item de Serviço	**SE 25.10.0050 (A)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Projeto basico para urbanizacao/reurbanizacao de areas, visando a organizacao espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viario (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para onibus e etc, faixa exclusiva, sinalizacao e desenho geometrico), passeios, pracas, arborizacao, iluminacao com criterios luminotecnicos, distribuicao e integracao do mobiliario urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnostico urbanistico e de infra-estrutura da area de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionarias e permissionarios de servicos publico, aprovacoes pertinentes e a coordenacao dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padroes da contratante.**		
Custo	**93.774,42**	**Und. de Medida**	**ha**
Data da Criação	**10/2003**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MOI000700	801350		Tecnico de nivel medio	h	200,00000000	20,83	4.166,00
MOI000850	801650		Cadista	h	200,00000000	26,56	5.312,00
MOI001100	802150		Desenhista pleno	h	150,00000000	31,88	4.782,00
MOI001250	802300		Digitador pleno	h	200,00000000	18,54	3.708,00
MOI001600	802800		Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Junior - com funcao de fiscalizacao e direcao de canteiro de obras	h	200,00000000	114,92	22.984,00
MOI001650	802850		Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Senior	h	100,00000000	255,38	25.538,00
MOI001800	803000		Engenheiro ou Arquiteto Pleno - com funcao de supervisao de obras	h	50,00000000	178,77	8.938,50
MOI001950	803100		Estagiario	h	200,00000000	7,33	1.466,00
MOI002950	805450		Secretaria	h	200,00000000	27,71	5.542,00
EVE000150	900150		Despesas diversas para cobrir despesas de escritorio (materiais, instrumentos, equipamentos, software, hardware, plotagem, etc) - equivalente em hora de Engenheiro Junior ao elementar MOI001550	h	119,35904437	94,99	11.337,92

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:50 hs

imprimir

Item de Serviço	**SE 25.70.0550 (A)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Fornecimento de projeto executivo de instalacao eletrica em Autocad aprovado na concessionaria em urbanizacao, considerando a area acima de 15000m2.**		
Custo	**1,80**	**Und. de Medida**	**m2**
Data da Criação	**09/2003**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MOI000850	801650		Cadista	h	0,00390000	26,56	0,10
MOI001650	802850		Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Senior	h	0,00510000	255,38	1,30
EVE000150	900150		Despesas diversas para cobrir despesas de escritorio (materiais, instrumentos, equipamentos, software, hardware, plotagem, etc) - equivalente em hora de Engenheiro Junior ao elementar MOI001550	h	0,00415945	94,99	0,40

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:52 hs

imprimir

Item de Serviço	**SE 25.05.0200 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Projeto executivo de sistema de drenagem, em Autocad, em area acima de 20.000m2.**		
Custo	**0,79**	**Und. de Medida**	**m2**
Data da Criação	**07/2003**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MOI001100	802150		Desenhista pleno	h	0,00340000	31,88	0,11
MOI001650	802850		Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Senior	h	0,00170000	255,38	0,43
MOI001800	803000		Engenheiro ou Arquiteto Pleno - com funcao de supervisao de obras	h	0,00140000	178,77	0,25

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:53 hs

imprimir

Item de Serviço	**AD 05.05.0053 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Analise granulometrica completa, em amostra de solo, de acordo com a NBR7181 e NBR6457, compreendendo as fases de peneiramento e sedimentacao, quando constatada a presenca de particulas finas em sua composicao.**		
Custo	**399,46**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**07/2003**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
RSE002700	**039550**	**SE 20.20.0050(A)**	**Composicao basica de laboratorio**	**un**	**2,92000000**	**136,80**	**399,46**

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:54 hs

imprimir

Item de Serviço	**AD 05.20.0050 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Sondagem a percussao com diametro ate 3", com ensaio de penetracao (SPT) a cada metro, incluindo relatorio contendo classificacao tatil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localizacao e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento ate 50m de distancia e instalacao do tripe em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilizacao e desmobilizacao.**		
Custo	**90,00**	**Und. de Medida**	**m**
Data da Criação	**07/2003**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT125750	**133650**		**Sondagem em solo a percurssao, em terreno plano, inclusive deslocamento do tripe ate 50m de distancia, entre furos, dentro do canteiro**	**m**	**1,00000000**	**90,00**	**90,00**

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:54 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.0109 (C)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Barra paralelas para ginastica, em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**1.497,23**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**03/2012**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	0,33000000	61,92	20,43
MAT128550	136450		Tarifa de Energia eletrica tipo comercial	Kwh	1,00000000	1,08	1,08
MAT142050	150350		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	12,80000000	81,61	1.044,61
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	2,80000000	12,83	35,92
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	2,80000000	25,75	72,10
MOD002450	805700		Servente	h	0,65200000	18,62	12,14
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	120,16	3,60
RSE003400	041601	ET 05.35.0050(A)	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 15MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m3	0,08000000	467,23	37,38
RSE006500	105700	PT 05.40.0100(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento.	m2	2,18400000	26,20	57,22
REQ001450	604050	EQ 05.05.0400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	0,01890000	177,03	3,35
REQ001550	604150	EQ 05.05.0406(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	0,09300000	26,87	2,50
REQ005901	902302	AD 15.15.0050(C)	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista e material de operacao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	h	2,00000000	79,73	159,46
REQ006001	902306	AD 15.15.0150(B)	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e material de manutencao. Custo horario produtivo.	h	1,00000000	20,43	20,43
REQ006200	623750	EQ 45.15.0100(/)	Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	1,20000000	22,51	27,01

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:55 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.13.0500 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Multi-exercitador conjugado com seis funcoes distintas, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**		
Custo	**8.075,31**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**06/2012**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT064016	902318		Multi-exercitador conjugado com seis funcoes distintas, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico	un	1,00000000	7.750,00	7.750,00
MOD002450	805700		Servente	h	3,00000000	18,62	55,86
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	55,86	1,68
RSE002500	032000	TC 10.05.0150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.	t	0,17500000	26,65	4,66
RSE003150	040201	ET 05.60.0050(B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	m3	0,09600000	2.554,80	245,26
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,09600000	38,36	3,68
RSE008950	149400	TC 05.05.0350(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, considerando o caminhao com guindauto de 3,5t.	t.Km	5,25000000	1,50	7,88
RSE009100	149530	TC 05.10.0050(/)	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.	t.dam	1,21500000	5,18	6,29

Fechar **Ajuda**

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:56 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.13.1100 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Simulador de caminhada, triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**		
Custo	**5.533,59**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**06/2012**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT064034	902325		Simulador de caminhada, triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico	un	1,00000000	5.119,04	5.119,04
MOD002450	805700		Servente	h	3,00000000	18,62	55,86
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	55,86	1,68
RSE002500	032000	TC 10.05.0150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.	t	0,23300000	26,65	6,21
RSE003150	040201	ET 05.60.0050(B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	m3	0,12800000	2.554,80	327,01
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,12800000	38,36	4,91
RSE008950	149400	TC 05.05.0350(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, considerando o caminhao com guindauto de 3,5t.	t.Km	6,99000000	1,50	10,49
RSE009100	149530	TC 05.10.0050(/)	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.	t.dam	1,62000000	5,18	8,39

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:56 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.1000 (B)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Prancha para abdominal, em madeira aparelhada e estrutura tubular (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", fixada em blocos de concreto, com pintura de base Galvite ou similar, 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**1.186,58**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**11/2005**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT007600	009800		Arruela lisa de aco galvanizado, de 5/16"	un	12,00000000	0,09	1,08
MAT009800	012150		Barra de madeira aparelhada, secao (2,5 x 20)cm - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	2,40000000	21,60	51,84
MAT015500	018050		Bracadeira de aco galvanizado, tipo barra chata, de 1 1/2"x3/16"	un	6,00000000	9,61	57,66
MAT047500	053200		Disco de corte, com diametro de 7"	un	1,50000000	6,89	10,34
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	0,60000000	61,92	37,15
MAT093650	102050		Parafuso frances de ferro galvanizado, com porca, medindo: (5/16"x2")	un	12,00000000	0,61	7,32
MAT106000	112350		Porca sextavada de aco carbono, de 5/16"	un	12,00000000	0,16	1,92
MAT142050	150350		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	4,60000000	81,61	375,41
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	7,00000000	12,83	89,81
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	7,00000000	25,75	180,25
MOD002450	805700		Servente	h	8,00000000	18,62	148,96
MOD002500	805800		Soldador - solda eletrica ou de outros tipos simples em obras civis, corte com macarico	h	3,50000000	25,75	90,13
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	509,15	15,27
RSE003400	041601	ET 05.35.0050(A)	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 15MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m3	0,07500000	467,23	35,04
RSE006500	105700	PT 05.40.0100(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento.	m2	0,07560000	26,20	1,98
REQ001450	604050	EQ 05.05.0400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	0,01110000	177,03	1,97
REQ001550	604150	EQ 05.05.0406(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	0,06170000	26,87	1,66
REQ006200	623750	EQ 45.15.0100(/)	Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	3,50000000	22,51	78,79

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:57 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.13.0600 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Remada sentada, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**		
Custo	**2.266,83**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**06/2012**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT064025	902322		Remada sentada, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico	un	1,00000000	2.030,81	2.030,81
MOD002450	805700		Servente	h	3,00000000	18,62	55,86
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	55,86	1,68
RSE002500	032000	TC 10.05.0150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.	t	0,11600000	26,65	3,09
RSE003150	040201	ET 05.60.0050(B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	m3	0,06400000	2.554,80	163,51
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,06400000	38,36	2,46
RSE008950	149400	TC 05.05.0350(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, considerando o caminhao com guindauto de 3,5t.	t.Km	3,48000000	1,50	5,22
RSE009100	149530	TC 05.10.0050(/)	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.	t.dam	0,81000000	5,18	4,20

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:58 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.13.0400 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Esqui triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.**		
Custo	**6.334,95**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**06/2012**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT064013	902321		Esqui triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico	un	1,00000000	6.009,64	6.009,64
MOD002450	805700		Servente	h	3,00000000	18,62	55,86
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	55,86	1,68
RSE002500	032000	TC 10.05.0150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.	t	0,17500000	26,65	4,66
RSE003150	040201	ET 05.60.0050(B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	m3	0,09600000	2.554,80	245,26
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,09600000	38,36	3,68
RSE008950	149400	TC 05.05.0350(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, considerando o caminhao com guindauto de 3,5t.	t.Km	5,25000000	1,50	7,88
RSE009100	149530	TC 05.10.0050(/)	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.	t.dam	1,21500000	5,18	6,29

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 08:59 hs

imprimir

Item de Serviço	**ES 05.30.0140 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Guarda-corpo metalico com 1,00m de altura, em modulos de 1,88m com montantes em chapa de aco USI-SAC 350, chumbado no concreto atraves de chumbadores de aco inoxidavel, interligados por dois tubos horizontais superiores com diametro de 2 1/2" e dois tubos horizontais inferiores com diametro de 1" em aco galvanizado, inclusive pintura. Fornecimento e instalacao.**		
Custo	**958,55**	**Und. de Medida**	**m**
Data da Criação	**07/2004**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT000050	000050		Acetileno, em garrafas de 9Kg	Kg	0,15000000	99,00	14,85
MAT030450	033800		Chapa de aco USI-SAC 350, de (2,44x6)m, com espessura de 1/2"	Kg	15,40000000	12,11	186,49
MAT033150	036600		Chumbador de aco inoxidavel 304, tipo Tec Bolt-TBM 12.100, com comprimento de 96mm e diametro de 1/2", com arruela lisa de pressao e porca, Tecnart ou similar	un	4,26000000	21,60	92,02
MAT050500	056794		Eletrodo com diametro de 2,5mm, OK 46.00	Kg	1,00000000	31,61	31,61
MAT091600	099900		Oxigenio, em garrafas de 9,3m3	m3	0,15000000	11,00	1,65
MAT141900	150200		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1"	m	2,00000000	33,27	66,54
MAT142100	150400		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2 1/2"	m	2,00000000	89,15	178,30
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	4,86000000	12,83	62,35
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	4,86000000	25,75	125,15
MOD002500	805800		Soldador - solda eletrica ou de outros tipos simples em obras civis, corte com macarico	h	2,88000000	25,75	74,16
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	261,66	7,85
RSE005150	067200	ET 75.05.0100(/)	Fixacao de apoios estruturais, ancoragem de cabos, colagem de elementos pre-moldados, juntas de concretagem (juntas finas), fixacao de chumbadores, calhas e guias, reparos em arestas de concreto aparente, trincas e defeitos superficiais e colagem de concreto velho com concreto novo com resina epoxica. Fornecimento e aplicacao.	Kg	0,09000000	137,48	12,37
RSE006450	104250	SC 05.20.0300(/)	Perfuracao de concreto com perfuratriz pneumatica.	m	0,39000000	112,02	43,69
RSE007000	106150	PT 05.40.0200(/)	Pintura interna ou externa sobre galvanizado com esmalte sintetico, inclusive limpeza, desengorduramento, secagem, aplicacao de 1 demao de Wash Primer ou similar e 2 demaos de acabamento	m2	2,00000000	28,99	57,98
REQ001450	604050	EQ 05.05.0400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	0,02000000	177,03	3,54

Fechar **Ajuda**

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 09:00 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.20.0061 (A)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Bicicletario em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diametro de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", espessura da parede de 2,65mm, dobrado a frio em dois angulos de 90o e um angulo de 180o, chumbado em bloco de concreto FCK=13,5Mpa com dimensoes de (0,30x0,30x0,250)m, com gola de protecao na juncao tubo/concreto, inclusive demolicao e recomposicao de calcada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, exclusive pintura, conforme projeto SMAC. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**656,44**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**10/2004**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT142500	150700		Tubo de aco galvanizado, sem costura, DIN-2440, diametro nominal de 1 1/2"	m	3,00000000	61,59	184,77
MOD002150	805000		Pedreiro - assentamento de tijolo, bloco de concreto, alvenaria de pedra, servicos de lancamento de concreto	h	2,50000000	27,71	69,28
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	4,50000000	25,75	115,88
MOD002450	805700		Servente	h	6,05000000	18,62	112,65
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	297,81	8,93
RSE002400	031900	TC 10.05.0100(/)	Carga e descarga manual de pecas de peso reduzido: tijolos, telhas, cimento e agregados em sacos, em Caminhao de Carroceria Fixa a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, inclusive tempo de carga, descarga e manobra.	t	0,05500000	43,73	2,41
RSE002500	032000	TC 10.05.0150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.	t	0,27200000	26,65	7,25
RSE002900	039950	ET 05.05.0200(B)	Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 13,5MPa, inclusive perdas. Fornecimento.	m3	0,16000000	333,20	53,31
RSE003600	052250	SC 05.10.0150(/)	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimento de concreto simples, inclusive afastamento lateral dentro de canteiro de servicos.	m3	0,03200000	174,68	5,59
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,16000000	38,36	6,14
RSE005950	087756	ET 05.25.0406(/)	Lancamento de concreto em pecas sem armadura, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC 05.10.0050), considerando a producao normal.	m3	0,16000000	64,99	10,40
RSE007750	119500	ET 05.20.0050(A)	Preparo manual de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento, exclusive materiais.	m3	0,16000000	137,06	21,93
RSE008900	149350	TC 05.05.0050(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em	t.Km	22,00000000	1,89	41,58

			Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel com capacidade util de 7,5t.				
RSE008950	149400	TC 05.05.0350(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, considerando o caminhao com guindauto de 3,5t.	t.Km	10,88000000	1,50	16,32

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 09:01 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.0125 (/)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Balanco multiuso em estrutura de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2", 2" e 1" e espessura de parede de 1/8", composto de 2 balancos simples com assento de madeira aparelhada, 1 escada dupla, 1 barra simples e 1 balanco para cadeira de rodas com rampa de acesso pivotante, trava para cadeira e para balanco, piso em madeira intertravada reforcada com capacidade de carga de 200 Kg, pintura com uma demao de galvite e duas demaos de tinta esmalte sintetico, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**13.385,49**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**07/2005**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT007350	009550		Arruela de pressao, de 3/8"	un	22,00000000	0,10	2,20
MAT009800	012150		Barra de madeira aparelhada, secao (2,5 x 20)cm - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	17,82000000	21,60	384,91
MAT010150	012500		Barra chata de aco, de 1.1/4"x1/4"	Kg	3,97000000	8,13	32,28
MAT010250	012600		Barra chata de aco, de 1.1/2" x 3/8"	Kg	18,92400000	8,71	164,83
MAT027850	030950		Cantoneira de aco, com abas iguais, de: (1"x1/8")	Kg	6,93000000	6,81	47,19
MAT041850	046600		Corrente de aco galvanizado de 3/16"	m	9,24000000	12,06	111,43
MAT047500	053200		Disco de corte, com diametro de 7"	un	0,05000000	6,89	0,34
MAT050050	056350		Dobradica para chumbar, em ferro, de 10", para portao, referencia 214, Page ou similar	un	3,00000000	40,80	122,40
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	1,67000000	61,92	103,41
MAT088350	096400		Manilha reta em aco forjado de 1/4"	un	6,00000000	3,15	18,90
MAT092400	100750		Parafuso de aco carbono, cabeca sextavada, medindo: (3/8"x1 1/2")	un	14,00000000	1,08	15,12
MAT092450	100800		Parafuso de aco carbono, cabeca sextavada, medindo: (3/8"x2")	un	8,00000000	0,63	5,04
MAT093550	101900		Parafuso em aco carbono 1020, sextavado, rosca parcial, M8x40	un	6,00000000	0,86	5,16
MAT093700	102100		Parafuso frances de ferro galvanizado, com porca, medindo: (1/4"x2")	un	8,00000000	0,50	4,00
MAT106050	112400		Porca sextavada de aco carbono, de 3/8"	un	22,00000000	0,29	6,38
MAT141900	150200		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1"	m	40,59300000	33,27	1.350,53
MAT141950	150250		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1 1/4"	m	15,22500000	55,69	847,88
MAT142050	150350		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	18,58500000	81,61	1.516,72
MAT142100	150400		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2 1/2"	m	9,45000000	89,15	842,47
IEQ018000	624350		Rolamento, no 627/2Z, marca NSK ou SKF ou similar	un	6,00000000	9,21	55,26
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	48,00000000	12,83	615,84
MOD000300	800400		Ajudante de soldador	h	48,00000000	12,83	615,84
MOD000800	801800		Carpinteiro - esquadrias de madeira	h	32,00000000	27,71	886,72
MOD001100	803200		Feitor	h	11,00000000	35,58	391,38
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	48,00000000	25,75	1.236,00
MOD002450	805700		Servente	h	32,00000000	18,62	595,84
MOD002500	805800		Soldador - solda eletrica ou de outros tipos simples em obras civis, corte com macarico	h	48,00000000	25,75	1.236,00

EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	5.577,62	167,33
RSE002350	031850	TC 10.05.0050(/)	Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de 1 servente para cada peca, vergalhoes, cancoeiras, caixas, meio-fios, em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra.	t	0,33100000	78,40	25,95
RSE003350	041551	ET 05.30.0100(A)	Concreto simples dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 11MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m3	0,49500000	465,39	230,37
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,49500000	38,36	18,99
RSE007050	106200	PT 05.25.0109(/)	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento	m2	5,73600000	45,38	260,30
RSE007150	106300	PT 05.40.0106(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcao de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.	m2	12,84100000	27,39	351,71
RSE008900	149350	TC 05.05.0050(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel com capacidade util de 7,5t.	t.Km	19,20000000	1,89	36,29
REQ006200	623750	EQ 45.15.0100(/)	Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	48,00000000	22,51	1.080,48

Fechar Ajuda

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 09:01 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.0700 (C)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Gaiola ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**7.641,93**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**03/2012**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	5,00000000	61,92	309,60
MAT128550	136450		Tarifa de Energia eletrica tipo comercial	Kwh	6,00000000	1,08	6,48
MAT141900	150200		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1"	m	55,00000000	33,27	1.829,85
MAT142000	150300		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1 1/2"	m	34,00000000	61,59	2.094,06
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	46,00000000	12,83	590,18
MOD001100	803200		Feitor	h	5,00000000	35,58	177,90
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	46,00000000	25,75	1.184,50
MOD002450	805700		Servente	h	1,25000000	18,62	23,28
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	1.975,86	59,28
RSE003400	041601	ET 05.35.0050(A)	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 15MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m3	0,04000000	467,23	18,69
RSE006500	105700	PT 05.40.0100(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento.	m2	28,80000000	26,20	754,56
REQ001450	604050	EQ 05.05.0400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	0,05660000	177,03	10,02
REQ001550	604150	EQ 05.05.0406(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	0,27750000	26,87	7,46
REQ005901	902302	AD 15.15.0050(C)	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista e material de operacao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	h	2,00000000	79,73	159,46
REQ006001	902306	AD 15.15.0150(B)	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e	h	1,00000000	20,43	20,43

			material de manutencao. Custo horario produtivo.				
REQ006200	623750	EQ 45.15.0100(/)	Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	17,60000000	22,51	396,18

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 09:02 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.0547 (C)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Escorrega de 5/10 anos com altura de 1,57m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", conforme projeto FPJ, com pintura de base galvite ou similar, 2 demaos de acabamento. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**3.374,34**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**06/2005**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT000350	000450		Aco CA-25, liso, de: 3/8"	Kg	1,38600000	6,53	9,05
MAT007350	009550		Arruela de pressao, de 3/8"	un	18,00000000	0,10	1,80
MAT009800	012150		Barra de madeira aparelhada, secao (2,5 x 20)cm - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	23,67000000	21,60	511,27
MAT010350	012700		Barra chata de aco, de 2" x 3/8"	Kg	5,84000000	8,10	47,30
MAT034600	038100		Cola branca para madeira	Kg	1,00000000	20,71	20,71
MAT047500	053200		Disco de corte, com diametro de 7"	un	0,02500000	6,89	0,17
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	0,51200000	61,92	31,70
MAT092450	100800		Parafuso de aco carbono, cabeca sextavada, medindo: (3/8"x2")	un	18,00000000	0,63	11,34
MAT093650	102050		Parafuso frances de ferro galvanizado, com porca, medindo: (5/16"x2")	un	30,00000000	0,61	18,30
MAT106050	112400		Porca sextavada de aco carbono, de 3/8"	un	18,00000000	0,29	5,22
MAT141850	150150		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 3/4"	m	8,40000000	20,37	171,11
MAT142050	150350		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	9,45000000	81,61	771,21
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	8,00000000	12,83	102,64
MOD000300	800400		Ajudante de soldador	h	1,00000000	12,83	12,83
MOD000800	801800		Carpinteiro - esquadrias de madeira	h	16,00000000	27,71	443,36
MOD001100	803200		Feitor	h	2,40000000	35,58	85,39
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	8,00000000	25,75	206,00
MOD002450	805700		Servente	h	24,00000000	18,62	446,88
MOD002500	805800		Soldador - solda eletrica ou de outros tipos simples em obras civis, corte com macarico	h	1,00000000	25,75	25,75
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	1.322,85	39,69
RSE002350	031850	TC 10.05.0050(/)	Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de 1 servente para cada peca, vergalhoes, cancoeiras, caixas, meio-fios, em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra.	t	0,17800000	78,40	13,96
RSE003350	041551	ET 05.30.0100(A)	Concreto simples dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 11MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m3	0,12600000	465,39	58,64
RSE004450	059300	PT 05.30.0103(/)	Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.	m2	6,01900000	36,02	216,80

RSE004600	**059650**	**MT 05.05.0050(/)**	**Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.**	**m3**	**0,12600000**	**38,36**	**4,83**
RSE007150	**106300**	**PT 05.40.0106(/)**	**Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcao de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.**	**m2**	**3,13200000**	**27,39**	**85,79**
RSE008900	**149350**	**TC 05.05.0050(/)**	**Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel com capacidade util de 7,5t.**	**t.Km**	**5,34000000**	**1,89**	**10,09**
REQ006200	**623750**	**EQ 45.15.0100(/)**	**Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.**	**h**	**1,00000000**	**22,51**	**22,51**

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 09:02 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.0655 (D)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Gangorra de 5/10 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme modelo FPJ. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**2.657,53**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**11/2005**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT000400	000550		Aco CA-25, liso, de: 1/2"	Kg	4,62000000	5,84	26,98
MAT007350	009550		Arruela de pressao, de 3/8"	un	12,00000000	0,10	1,20
MAT007800	009990		Arruela lisa de aco inox, de 1/2"	un	8,00000000	2,45	19,60
MAT009800	012150		Barra de madeira aparelhada, secao (2,5 x 20)cm - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	8,71200000	21,60	188,18
MAT010300	012650		Barra chata de aco, de 1.1/2"x1/2"	Kg	4,30000000	8,15	35,05
MAT010350	012700		Barra chata de aco, de 2" x 3/8"	Kg	2,83900000	8,10	23,00
MAT010400	012750		Barra chata de aco, de 2" x 1/4"	Kg	8,89000000	8,10	72,01
MAT027950	031050		Cantoneira de aco, com abas iguais, de: (1 1/2"x3/16")	Kg	16,89900000	10,30	174,06
MAT047500	053200		Disco de corte, com diametro de 7"	un	0,02500000	6,89	0,17
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	0,88500000	61,92	54,80
MAT092400	100750		Parafuso de aco carbono, cabeca sextavada, medindo: (3/8"x1 1/2")	un	12,00000000	1,08	12,96
MAT093700	102100		Parafuso frances de ferro galvanizado, com porca, medindo: (1/4"x2")	un	16,00000000	0,50	8,00
MAT106050	112400		Porca sextavada de aco carbono, de 3/8"	un	12,00000000	0,29	3,48
MAT106300	112640		Porca sextavada de aco inox, de 1/2"	un	8,00000000	2,08	16,64
MAT142050	150350		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	3,36000000	81,61	274,21
MAT142100	150400		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2 1/2"	m	1,34400000	89,15	119,82
IEQ018000	624350		Rolamento, no 627/2Z, marca NSK ou SKF ou similar	un	4,00000000	9,21	36,84
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	12,00000000	12,83	153,96
MOD000300	800400		Ajudante de soldador	h	1,00000000	12,83	12,83
MOD000800	801800		Carpinteiro - esquadrias de madeira	h	12,00000000	27,71	332,52
MOD001100	803200		Feitor	h	2,40000000	35,58	85,39
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	12,00000000	25,75	309,00
MOD002450	805700		Servente	h	20,00000000	18,62	372,40
MOD002500	805800		Soldador - solda eletrica ou de outros tipos simples em obras civis, corte com macarico	h	1,00000000	25,75	25,75
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	1.291,85	38,76
RSE002350	031850	TC 10.05.0050(/)	Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de 1 servente para cada peca, vergalhoes, cancoeiras, caixas, meio-fios, em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra.	t	0,10200000	78,40	8,00
RSE003350	041551	ET 05.30.0100(A)	Concreto simples dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 11MPa,	m3	0,06400000	465,39	29,78

			inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.				
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,06400000	38,36	2,46
RSE007050	106200	PT 05.25.0109(/)	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento	m2	3,02600000	45,38	137,32
RSE007150	106300	PT 05.40.0106(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcao de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.	m2	1,97400000	27,39	54,07
RSE008900	149350	TC 05.05.0050(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel com capacidade util de 7,5t.	t.Km	3,06000000	1,89	5,78
REQ006200	623750	EQ 45.15.0100(/)	Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	1,00000000	22,51	22,51

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 09/05/2024 09:03 hs

imprimir

Item de Serviço	**PJ 25.10.0152 (D)**	**Mês/Ano de Referência**	**09/2023**
Descrição	**Balanco de 5/10 anos composto com 2 cadeiras, presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de bracadeiras, em travessao de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.**		
Custo	**3.094,93**	**Und. de Medida**	**un**
Data da Criação	**11/2005**	**Data da Exclusão**	**___/_____**

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Parcial R$
MAT007350	009550		Arruela de pressao, de 3/8"	un	18,00000000	0,10	1,80
MAT009800	012150		Barra de madeira aparelhada, secao (2,5 x 20)cm - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	1,16200000	21,60	25,10
MAT010150	012500		Barra chata de aco, de 1.1/4"x1/4"	Kg	4,45200000	8,13	36,19
MAT010250	012600		Barra chata de aco, de 1.1/2" x 3/8"	Kg	18,61100000	8,71	162,10
MAT041850	046600		Corrente de aco galvanizado de 3/16"	m	16,00000000	12,06	192,96
MAT047500	053200		Disco de corte, com diametro de 7"	un	0,02500000	6,89	0,17
MAT050600	056850		Eletrodo com diametro de 4mm (5/32"), Awse E-6013	Kg	0,13900000	61,92	8,61
MAT088350	096400		Manilha reta em aco forjado de 1/4"	un	8,00000000	3,15	25,20
MAT092400	100750		Parafuso de aco carbono, cabeca sextavada, medindo: (3/8"x1 1/2")	un	10,00000000	1,08	10,80
MAT092450	100800		Parafuso de aco carbono, cabeca sextavada, medindo: (3/8"x2")	un	8,00000000	0,63	5,04
MAT093550	101900		Parafuso em aco carbono 1020, sextavado, rosca parcial, M8x40	un	4,00000000	0,86	3,44
MAT093700	102100		Parafuso frances de ferro galvanizado, com porca, medindo: (1/4"x2")	un	8,00000000	0,50	4,00
MAT106050	112400		Porca sextavada de aco carbono, de 3/8"	un	18,00000000	0,29	5,22
MAT142050	150350		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	12,18000000	81,61	994,01
MAT142100	150400		Tubo de aco galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2 1/2"	m	2,20500000	89,15	196,58
IEQ018000	624350		Rolamento, no 627/2Z, marca NSK ou SKF ou similar	un	4,00000000	9,21	36,84
MOD000250	800350		Ajudante de serralheiro	h	24,00000000	12,83	307,92
MOD001100	803200		Feitor	h	2,40000000	35,58	85,39
MOD002400	805650		Serralheiro - oficial de oficina de esquadria de aluminio e ferro	h	24,00000000	25,75	618,00
MOD002450	805700		Servente	h	8,00000000	18,62	148,96
MOD002500	805800		Soldador - solda eletrica ou de outros tipos simples em obras civis, corte com macarico	h	0,50000000	25,75	12,88
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	1.173,15	35,19
RSE002350	031850	TC 10.05.0050(/)	Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de 1 servente para cada peca, vergalhoes, cancoeiras, caixas, meio-fios, em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra.	t	0,10900000	78,40	8,55
RSE003350	041551	ET 05.30.0100(A)	Concreto simples dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 11MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento,	m3	0,08000000	465,39	37,23

			colocacao e adensamento, exclusive transporte.				
RSE004600	059650	MT 05.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	0,08000000	38,36	3,07
RSE007050	106200	PT 05.25.0109(/)	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento	m2	0,42600000	45,38	19,33
RSE007150	106300	PT 05.40.0106(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcao de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.	m2	3,39200000	27,39	92,91
RSE008900	149350	TC 05.05.0050(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel com capacidade util de 7,5t.	t.Km	3,27000000	1,89	6,18
REQ006200	623750	EQ 45.15.0100(/)	Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	0,50000000	22,51	11,26

Fechar **Ajuda**

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700

Assinado de forma digital por FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700
Dados: 2024.05.14 18:10:32 -03'00'

DER – EDIFICAÇÕES

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020305 - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 020305 **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	0,5	1	8,84	0,00	22,74	-	11,370
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	0,5	1	6,56	0,00	16,88	-	8,440
							Subtotal:		19,81

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PLACA DE OBRA CHAPA DE AÇO Nº 22, REQUADRO EM METALON - IMPRESSÃO DIGITAL *(LABOR)*	M2	039002	1	1	294,88	0,00	294,88	-	294,880
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM *(LABOR)*	M	021009	1,5	1	12,17	0,00	12,17	-	18,255
PREGO 18X27 *(LABOR)*	KG	026569	0,125	1	18,16	0,00	18,16	-	2,270
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM *(LABOR)*	M	020985	0,25	1	4,55	0,00	4,55	-	1,138
							Subtotal:		316,54

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	19,81
Materiais (B)		316,54
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		19,81
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		19,81
Custo Direto Total (B+E)		336,35
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**336,35**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020356 - Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. **Unidade:** ms

Base: LABOR **Código Base:** 020356 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ALUGUEL MENSAL CONTAINER P/ ALMOX 6.00X2.40X2.40M *(LABOR)*	MS	071707	1	1	746,75	0,00	746,75	-	746,750
							Subtotal:		746,75

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	0,00
Materiais (B)		746,75
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total (B+E)		746,75
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**746,75**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020353 - Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. **Unidade:** ms

Base: LABOR **Código Base:** 020353 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ALUGUEL CONTAINER REFEITORIO 6X2.40X2.40M *(LABOR)*	MS	072280	1	1	1.094,25	0,00	1.094,25	-	1.094,250

Subtotal: 1.094,25

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	0,00
Materiais (B)		1.094,25
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total (B+E)		1.094,25
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.094,25**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020355 - Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação **Unidade:** ms

Base: LABOR **Código Base:** 020355 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ALUGUEL CONTAINER SANITARIO COLET 6X2.40X2.40M *(LABOR)*	MS	072282	1	1	1.025,67	0,00	1.025,67	-	1.025,670

Subtotal: 1.025,67

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	0,00
Materiais (B)		1.025,67
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total (B+E)		1.025,67
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.025,67**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020352 - Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. **Unidade:** ms

Base: LABOR **Código Base:** 020352 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ALUGUEL CONTAINER ESCR+BANH 6X2.40X2.40M P+2J+1PT AR *(LABOR)*	MS	078133	1	1	1.094,25	0,00	1.094,25	-	1.094,250

Subtotal: 1.094,25

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	0,00
Materiais (B)		1.094,25
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total (B+E)		1.094,25
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.094,25**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020811 - Reservatório de poliestileno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações) **Unidade:** und

Base: LABOR **Código Base:** 020811 **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	2,671	1	8,84	0,00	22,74	-	60,739
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	8,3325	1	6,56	0,00	16,88	-	140,653
							Subtotal:		201,39

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PECA EM MADEIRA DE LEI 7X12CM (BRUTA) *(LABOR)*	M	021118	17,76	1	46,93	0,00	46,93	-	833,477
PECA EM MADEIRA DE LEI 7X5CM (BRUTA) *(LABOR)*	M	021144	6,72	1	26,10	0,00	26,10	-	175,392
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS *(LABOR)*	KG	026560	0,504	1	19,19	0,00	19,19	-	9,672
RESERVATORIO DE POLIETILENO 1.000 L C/ TAMPA *(LABOR)*	UN	065004	0,5	1	399,72	0,00	399,72	-	199,860
							Subtotal:		1.218,40

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	201,39
Materiais (B)		1.218,40
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		201,39
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		201,39
Custo Direto Total (B+E)		1.419,79
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.419,79**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020812 - Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações) **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 020812 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010118	0,484	1	8,84	0,00	22,74	-	11,006
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	0,484	1	6,56	0,00	16,88	-	8,170
							Subtotal:		19,18

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ADAPTADOR PVC SOLD.FLANGES LIVRES P/CX.AGUA 25MM *(LABOR)*	UN	062102	0,02	1	16,58	0,00	16,58	-	0,332
ADAPTADOR PVC SOLD.FLANGES LIVRES P/CX.AGUA 32MM *(LABOR)*	UN	062103	0,06	1	26,97	0,00	26,97	-	1,618
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 32MM X 1" *(LABOR)*	UN	062112	0,08	1	2,75	0,00	2,75	-	0,220
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO *(LABOR)*	KG	069513	0,003548	1	73,28	0,00	73,28	-	0,260
CAVALETE PARA PADRAO DE ENTRADA D=3/4" *(LABOR)*	UN	069545	0,02	1	153,33	0,00	153,33	-	3,067
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M *(LABOR)*	M	069512	0,3468	1	0,13	0,00	0,13	-	0,045
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM *(LABOR)*	UN	062511	0,06	1	0,99	0,00	0,99	-	0,059
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 32MM *(LABOR)*	UN	062512	0,02	1	3,53	0,00	3,53	-	0,071
LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM *(LABOR)*	UN	062570	0,02	1	1,23	0,00	1,23	-	0,025
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM - 1" *(LABOR)*	UN	063503	0,04	1	60,46	0,00	60,46	-	2,418
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO *(LABOR)*	L	069514	0,00224	1	70,66	0,00	70,66	-	0,158
TE DE PVC SOLDAVEL DE 32MM *(LABOR)*	UN	062521	0,02	1	4,62	0,00	4,62	-	0,092
TORNEIRA DE BOIA EM LATAO(BOIA PLAST)DN 20MM (3/4) *(LABOR)*	UN	069515	0,02	1	90,96	0,00	90,96	-	1,819
TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE USO GERAL 1/2' *(LABOR)*	UN	066009	0,02	1	128,60	0,00	128,60	-	2,572
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE *(LABOR)*	M	062502	0,505	1	6,68	0,00	6,68	-	3,373
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 32MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE *(LABOR)*	M	062503	0,1212	1	11,61	0,00	11,61	-	1,407
							Subtotal:		17,54

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	19,18
Materiais (B)		17,54
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		19,18
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		19,18
Custo Direto Total (B+E)		36,72
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**36,72**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020713 - Rede de luz, incl. padrão entrada de energia tritás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 020713 **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010115	2,9031	1	8,84	0,00	22,74	-	66,016
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES *(LABOR)*	H	010292	0,05	1	9,62	0,00	24,75	-	1,238
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010139	0,0105	1	8,84	0,00	22,74	-	0,239
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	3,2511	1	6,56	0,00	16,88	-	54,879
							Subtotal:		122,37

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA *(LABOR)*	M3	020503	0,003528	1	126,67	0,00	126,67	-	0,447
BRITA 1 *(LABOR)*	M3	020517	0,002	1	160,80	0,00	160,80	-	0,322
BRITA 2 *(LABOR)*	M3	020518	0,002	1	160,80	0,00	160,80	-	0,322
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 16MM2 - 90º HEPR *(LABOR)*	M	043059	1,1424	1	19,27	0,00	19,27	-	22,014
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 16MM2 - 70º *(LABOR)*	M	043015	1,0863	1	18,84	0,00	18,84	-	20,466
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º *(LABOR)*	M	043006	3,2742	1	4,79	0,00	4,79	-	15,683
CABO FLEXIVEL ISOLADO 0,6/1KV - 4 X 4.0MM2 - 90º HEPR *(LABOR)*	M	043149	3,2742	1	23,56	0,00	23,56	-	77,140
CABO ISOLADO PVC PP 1 KV - 4 X 16.0MM2 *(LABOR)*	M	043150	1,0863	1	84,60	0,00	84,60	-	91,901
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM *(LABOR)*	M2	021032	0,06	1	47,24	0,00	47,24	-	2,834
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 *(LABOR)*	KG	020508	1,8375	1	0,60	0,00	0,60	-	1,103
CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003 *(LABOR)*	UN	041569	0,05	1	258,04	0,00	258,04	-	12,902
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS *(LABOR)*	KWH	049967	0,0046862	1	0,93	0,00	0,93	-	0,004
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA *(LABOR)*	UN	045525	0,2	1	7,54	0,00	7,54	-	1,508
HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA *(LABOR)*	UN	048035	0,05	1	153,37	0,00	153,37	-	7,669
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO *(LABOR)*	UN	045501	0,2	1	15,75	0,00	15,75	-	3,150
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044715	0,05	1	10,04	0,00	10,04	-	0,502
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044661	0,45	1	10,04	0,00	10,04	-	4,518
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 2A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044951	0,1	1	45,70	0,00	45,70	-	4,570
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 4A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044808	0,2	1	45,70	0,00	45,70	-	9,140
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 6A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044760	0,1	1	29,02	0,00	29,02	-	2,902
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044672	0,15	1	57,97	0,00	57,97	-	8,696
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C 5KA 220/127V *(LABOR)*	UN	044673	0,35	1	57,97	0,00	57,97	-	20,290
OLEO DIESEL *(LABOR)*	L	800103	1,3215	1	6,00	0,00	6,00	-	7,929
POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" (DT) 7 METROS - 200 DAN *(LABOR)*	UN	040264	0,05	1	944,14	0,00	944,14	-	47,207
QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 40 CIRC - 100A C/ TRINCO *(LABOR)*	UN	041530	0,05	1	673,31	0,00	673,31	-	33,666
							Subtotal:		396,88

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR *(LABOR)*	UN	081115	0,0000005	1	4.895,00	0,00	4.895,00	-	0,003
CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) *(LABOR)*	UN	081116	0,0000055	1	592.992,30	0,00	592.992,30	-	3,309
GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA	UN	081124	0,0000068	1	136.000,00	0,00	136.000,00	-	0,933

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020713 - Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 020713 **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) *(LABOR)*									
							Subtotal:		4,24

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	122,37
Materiais (B)		396,89
Equipamentos (C)		4,25
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		126,62
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		126,62
Custo Direto Total (B+E)		523,51
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**523,51**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020714 - Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização) **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 020714 **Fonte:** LABOR **Versão:** 4

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010121	0,128	1	8,84	0,00	22,74	-	2,911
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	0,4511	1	8,84	0,00	22,74	-	10,258
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010118	0,69288	1	8,84	0,00	22,74	-	15,756
OPERADOR DE MAQUINAS AUXILIARES (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - SINDICOPES) *(LABOR)*	H	010157	0,032	1	9,06	0,00	23,31	-	0,746
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010139	0,357	1	8,84	0,00	22,74	-	8,118
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	6,92652	1	6,56	0,00	16,88	-	116,920
							Subtotal:		154,71

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM *(LABOR)*	KG	021517	1,84	1	6,94	0,00	6,94	-	12,770
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO *(LABOR)*	KG	069513	0,038	1	73,28	0,00	73,28	-	2,785
ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6") *(LABOR)*	UN	062674	0,188	1	14,88	0,00	14,88	-	2,797
ARAME RECOZIDO N.18 BWG *(LABOR)*	KG	027010	0,032	1	17,16	0,00	17,16	-	0,549
AREIA LAVADA MEDIA *(LABOR)*	M3	020503	0,025699	1	126,67	0,00	126,67	-	3,255
AREIA PARA ATERRO *(LABOR)*	M3	020580	0,0805	1	111,67	0,00	111,67	-	8,989
BRITA 1 *(LABOR)*	M3	020517	0,012012	1	160,80	0,00	160,80	-	1,932
BRITA 2 *(LABOR)*	M3	020518	0,012012	1	160,80	0,00	160,80	-	1,932
BRITA 3 *(LABOR)*	M3	020519	0,048	1	160,80	0,00	160,80	-	7,718
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III *(LABOR)*	KG	020505	0,62208	1	0,89	0,00	0,89	-	0,554
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 *(LABOR)*	KG	020508	9,78858	1	0,60	0,00	0,60	-	5,873
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS *(LABOR)*	KWH	049967	0,0281137	1	0,93	0,00	0,93	-	0,026
DESMOLDANTE PARA FORMAS *(LABOR)*	L	028008	0,1388	1	19,57	0,00	19,57	-	2,716
FILTRO ANAER.ANEL CONCR.DIAM 1M,H=2.0M,C/ VISITA *(LABOR)*	UN	069404	0,04	1	1.490,71	0,00	1.490,71	-	59,628
FOSSA ANÊIS CONCR. D=1.20M, H=2.0M C/VISITA 60 CM *(LABOR)*	UN	069606	0,04	1	1.686,18	0,00	1.686,18	-	67,447
JOELHO 45 DE PVC P/ ESGOTO DE 150MM *(LABOR)*	UN	062577	0,04	1	75,47	0,00	75,47	-	3,019
LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC E FERRO FUNDIDO *(LABOR)*	KG	069572	0,006204	1	71,05	0,00	71,05	-	0,441
OLEO DIESEL *(LABOR)*	L	800103	0,24448	1	6,00	0,00	6,00	-	1,467
PREGO 18X27 *(LABOR)*	KG	026569	0,05205	1	18,16	0,00	18,16	-	0,945
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM *(LABOR)*	M	020985	0,1735	1	4,55	0,00	4,55	-	0,789
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO *(LABOR)*	L	069514	0,0596	1	70,66	0,00	70,66	-	4,211
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM *(LABOR)*	M	020988	0,347	1	17,83	0,00	17,83	-	6,187
TE PVC REDUCAO ESGOTO DE 150X100MM *(LABOR)*	UN	062482	0,04	1	85,07	0,00	85,07	-	3,403
TUBO DE ESGOTO DE PVC SERIE "R" CINZA (6") - 150MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE *(LABOR)*	M	062375	0,18988	1	95,67	0,00	95,67	-	18,166
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE *(LABOR)*	M	062533	1,01	1	24,87	0,00	24,87	-	25,119
							Subtotal:		242,72

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR *(LABOR)*	UN	081115	0,0000031	1	4.895,00	0,00	4.895,00	-	0,015
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG *(LABOR)*	UN	081126	0,0000052	1	780.000,00	0,00	780.000,00	-	4,087
							Subtotal:		4,10

Item: 020714 - Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização) **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 020714 **Fonte:** LABOR **Versão:** 4

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	154,71
Materiais (B)		242,72
Equipamentos (C)		4,10
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		158,81
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		158,81
Custo Direto Total (B+E)		401,53
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**401,53**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020344 - Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra **Unidade:** und

Base: LABOR **Código Base:** 020344 **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MOBILIZAÇÃO E DESMOB. CONTEINER P/BARRACÃO DE OBRA *(LABOR)*	UN	071820	1	1	1.713,50	0,00	1.713,50	-	1.713,500
							Subtotal:		1.713,50

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	0,00
Materiais (B)		1.713,50
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total (B+E)		1.713,50
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.713,50**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200702 - Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 200702 **Fonte:** LABOR **Versão:** 8

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	0,0946	1	7,46	0,00	19,19	-	1,815
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010121	0,066	1	8,84	0,00	22,74	-	1,501
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	0,0286	1	8,84	0,00	22,74	-	0,650
OPERADOR DE MAQUINAS AUXILIARES (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - SINDICOPES) *(LABOR)*	H	010157	0,0166666	1	9,06	0,00	23,31	-	0,388
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010139	0,3034	1	8,84	0,00	22,74	-	6,899
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	0,4054	1	6,56	0,00	16,88	-	6,843
							Subtotal:		18,10

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BOMBEAMENTO DE CONCRETO *(LABOR)*	M3	028001	0,105	1	55,00	0,00	55,00	-	5,775
CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BRITA 0+1 ABATIMENTO 100 +/- 20MM *(LABOR)*	M3	020567	0,111	1	489,15	0,00	489,15	-	54,296
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS *(LABOR)*	KWH	049967	0,0125	1	0,93	0,00	0,93	-	0,012
DESMOLDANTE PARA FORMAS *(LABOR)*	L	028008	0,0088	1	19,57	0,00	19,57	-	0,172
GASOLINA COMUM *(LABOR)*	L	800102	0,0171666	1	6,14	0,00	6,14	-	0,105
LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS *(LABOR)*	M2	024116	1,2	1	1,04	0,00	1,04	-	1,248
MAQ. CORTAR ASFALTO/CONCRETO - REF TABELA SINAPI *(LABOR)*	H	950102	0,178	1	10,22	0,00	10,22	-	1,819
MAQUINA ELETRICA P/ POLIMENTO PISO - REF TAB SINAPI *(LABOR)*	H	950101	1,78	1	3,11	0,00	3,11	-	5,536
PREGO 18X27 *(LABOR)*	KG	026569	0,0033	1	18,16	0,00	18,16	-	0,060
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM *(LABOR)*	M	020985	0,011	1	4,55	0,00	4,55	-	0,050
SELANTE A BASE DE POLIURETANO SIKAFLEX UNIVERSAL OU EQUIVALENTE (CARTUCHO COM 300ML) *(LABOR)*	UN	029337	0,2966663	1	62,39	0,00	62,39	-	18,509
SOLO BRITA *(LABOR)*	M3	600327	0,07	1	140,94	0,00	140,94	-	9,866
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM *(LABOR)*	M	020988	0,022	1	17,83	0,00	17,83	-	0,392
TELA SOLDADA EM AÇO TIPO TELCON Q-138 P/ ARMADURA *(LABOR)*	M2	021543	1,03	1	21,48	0,00	21,48	-	22,124
							Subtotal:		119,96

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV) *(LABOR)*	UND	081129	0,0000021	1	13.257,45	0,00	13.257,45	-	0,028
VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) *(LABOR)*	UN	081121	0,0000025	1	3.202,60	0,00	3.202,60	-	0,008
							Subtotal:		0,04

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	18,10
Materiais (B)		119,96
Equipamentos (C)		0,04
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		18,14
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		18,14
Custo Direto Total (B+E)		138,10
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**138,10**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200703 - Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 200703 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	0,5	1	7,46	0,00	19,19	-	9,595
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010140	1	1	8,84	0,00	22,74	-	22,740
							Subtotal:		32,34

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TINTA EPOXI CATALISAVEL PARA ACABAMENTO *(LABOR)*	L	037509	0,03	1	96,40	0,00	96,40	-	2,892
							Subtotal:		2,89

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	32,34
Materiais (B)		2,89
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		32,34
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		32,34
Custo Direto Total (B+E)		35,23
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**35,23**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200704 - Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 200704 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	0,3	1	7,46	0,00	19,19	-	5,757
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010140	1,2	1	8,84	0,00	22,74	-	27,288
							Subtotal:		33,04

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TINTA A BASE DE EMULSAO ACRILICA (PARA PISOS) *(LABOR)*	L	037517	0,3	1	15,62	0,00	15,62	-	4,686
							Subtotal:		4,69

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	33,04
Materiais (B)		4,69
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		33,05
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		33,05
Custo Direto Total (B+E)		37,74
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**37,74**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200706 - Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma **Unidade:** und

Base: LABOR **Código Base:** 200706 **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	22,684	1	7,46	0,00	19,19	-	435,306
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010121	12,64	1	8,84	0,00	22,74	-	287,434
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	10,044	1	8,84	0,00	22,74	-	228,401
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010139	6,5	1	8,84	0,00	22,74	-	147,810
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	18,2	1	6,56	0,00	16,88	-	307,216
							Subtotal:		1.406,17

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM *(LABOR)*	KG	021517	181,7	1	6,94	0,00	6,94	-	1.260,998
ARAME RECOZIDO N.18 BWG *(LABOR)*	KG	027010	3,16	1	17,16	0,00	17,16	-	54,226
AREIA LAVADA MEDIA *(LABOR)*	M3	020503	0,8089	1	126,67	0,00	126,67	-	102,463
BRITA 1 *(LABOR)*	M3	020517	0,3419	1	160,80	0,00	160,80	-	54,978
BRITA 2 *(LABOR)*	M3	020518	0,7995	1	160,80	0,00	160,80	-	128,560
CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP. 12MM *(LABOR)*	M2	021033	1,9344	1	52,32	0,00	52,32	-	101,208
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 *(LABOR)*	KG	020508	442,26	1	0,60	0,00	0,60	-	265,356
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS *(LABOR)*	KWH	049967	1,16025	1	0,93	0,00	0,93	-	1,079
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM *(LABOR)*	M	021009	8,928	1	12,17	0,00	12,17	-	108,654
PREGO 18X27 *(LABOR)*	KG	026569	1,86	1	18,16	0,00	18,16	-	33,778
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM *(LABOR)*	M	020985	11,3832	1	4,55	0,00	4,55	-	51,794
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) *(LABOR)*	M2	020987	2,6114	1	59,72	0,00	59,72	-	155,953
							Subtotal:		2.319,05

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR *(LABOR)*	UN	081115	0,0001280	1	4.895,00	0,00	4.895,00	-	0,627
							Subtotal:		0,63

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	1.406,17
Materiais (B)		2.319,05
Equipamentos (C)		0,63
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		1.406,80
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		1.406,80
Custo Direto Total (B+E)		3.725,85
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**3.725,85**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200707 - Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m **Unidade:** und

Base: LABOR **Código Base:** 200707 **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TRAVE P/ FUT SALAO 3,00X2,00M C/ RECUO FG D=3" *(LABOR)*	UN	039089	1	1	1.794,93	0,00	1.794,93	-	1.794,930
							Subtotal:		1.794,93

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	0,00
Materiais (B)		1.794,93
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total (B+E)		1.794,93
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.794,93**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200711 - Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 200711 **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	0,056	1	7,46	0,00	19,19	-	1,075
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010140	0,112	1	8,84	0,00	22,74	-	2,547
							Subtotal:		3,62

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AGUARRAS MINERAL *(LABOR)*	L	038001	0,0056	1	16,27	0,00	16,27	-	0,091
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM *(LABOR)*	L	037502	0,0504	1	42,14	0,00	42,14	-	2,124
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE *(LABOR)*	UN	038012	0,07	1	3,28	0,00	3,28	-	0,230
TELA ARAME GALV. MALHA # 1" QUADRADA - FIO N.12 BWG *(LABOR)*	M2	027666	0,89	1	75,95	0,00	75,95	0,512 IF	102,205
TUBO ACO GALV 60,30 X 3,75MM (2") DIN 2440 - MEDIO *(LABOR)*	M	070328	1,02	1	88,02	0,00	88,02	0,512 IF	135,747
TUBO ACO GALV. 33,70 X 3,35MM (1") DIN 2440 - MEDIO *(LABOR)*	M	070350	1,06	1	42,75	0,00	42,75	0,512 IF	68,516
ZARCAO *(LABOR)*	L	038028	0,0308	1	27,31	0,00	27,31	-	0,841
							Subtotal:		309,75

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	3,62
Materiais (B)		309,75
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		3,62
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		3,62
Custo Direto Total (B+E)		313,37
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**313,37**

LEGENDA:

IF - INDICE DE FABRICAÇÃO

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 210304 - Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm **Unidade:** m

Base: LABOR **Código Base:** 210304 **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	1,734	1	7,46	0,00	19,19	-	33,275
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010121	0,384	1	8,84	0,00	22,74	-	8,732
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	1,35	1	8,84	0,00	22,74	-	30,699
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010139	0,3245	1	8,84	0,00	22,74	-	7,379
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	0,96185	1	6,56	0,00	16,88	-	16,236
							Subtotal:		96,32

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM *(LABOR)*	KG	021517	5,52	1	6,94	0,00	6,94	-	38,309
ARAME RECOZIDO N.18 BWG *(LABOR)*	KG	027010	0,096	1	17,16	0,00	17,16	-	1,647
AREIA LAVADA MEDIA *(LABOR)*	M3	020503	0,046436	1	126,67	0,00	126,67	-	5,882
BRITA 1 *(LABOR)*	M3	020517	0,018776	1	160,80	0,00	160,80	-	3,019
BRITA 2 *(LABOR)*	M3	020518	0,043905	1	160,80	0,00	160,80	-	7,060
CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP. 12MM *(LABOR)*	M2	021033	0,26	1	52,32	0,00	52,32	-	13,603
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 *(LABOR)*	KG	020508	22,07898	1	0,60	0,00	0,60	-	13,247
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS *(LABOR)*	KWH	049967	0,0579237	1	0,93	0,00	0,93	-	0,054
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM *(LABOR)*	M	021009	1,2	1	12,17	0,00	12,17	-	14,604
PREGO 18X27 *(LABOR)*	KG	026569	0,25	1	18,16	0,00	18,16	-	4,540
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM *(LABOR)*	M	020985	1,53	1	4,55	0,00	4,55	-	6,962
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM *(LABOR)*	M	020988	1,17	1	17,83	0,00	17,83	-	20,861
							Subtotal:		129,79

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR *(LABOR)*	UN	081115	0,0000063	1	4.895,00	0,00	4.895,00	-	0,031
							Subtotal:		0,03

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	96,32
Materiais (B)		129,79
Equipamentos (C)		0,03
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		96,35
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		96,35
Custo Direto Total (B+E)		226,14
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**226,14**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200715 - Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 200715 **Fonte:** LABOR **Versão:** 5

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010101	0,7974	1	7,46	0,00	19,19	-	15,302
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010121	0,1864	1	8,84	0,00	22,74	-	4,239
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010111	0,611	1	8,84	0,00	22,74	-	13,894
MOTORISTA III - VEICULO C/ CAPAC. CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS *(LABOR)*	H	010285	0,015106	1	9,04	0,00	23,26	-	0,351
OPERADOR DE MAQUINAS AUXILIARES (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - SINDICOPES) *(LABOR)*	H	010157	0,000676	1	9,06	0,00	23,31	-	0,016
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010139	1,2352	1	8,84	0,00	22,74	-	28,088
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	3,010052	1	6,56	0,00	16,88	-	50,810
							Subtotal:		112,70

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM *(LABOR)*	KG	021517	2,563	1	6,94	0,00	6,94	-	17,787
ARAME RECOZIDO N.18 BWG *(LABOR)*	KG	027010	0,0466	1	17,16	0,00	17,16	-	0,800
AREIA LAVADA MEDIA *(LABOR)*	M3	020503	0,038814	1	126,67	0,00	126,67	-	4,917
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - DA FABRICA *(LABOR)*	UN	022586	25	1	0,78	0,00	0,78	-	19,500
BRITA 1 *(LABOR)*	M3	020517	0,006103	1	160,80	0,00	160,80	-	0,981
BRITA 2 *(LABOR)*	M3	020518	0,007863	1	160,80	0,00	160,80	-	1,264
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III *(LABOR)*	KG	020505	0,528	1	0,89	0,00	0,89	-	0,470
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 *(LABOR)*	KG	020508	11,9736	1	0,60	0,00	0,60	-	7,184
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS *(LABOR)*	KWH	049967	0,0157075	1	0,93	0,00	0,93	-	0,015
DESMOLDANTE PARA FORMAS *(LABOR)*	L	028008	0,188	1	19,57	0,00	19,57	-	3,679
OLEO DIESEL *(LABOR)*	L	800103	0,2109083	1	6,00	0,00	6,00	-	1,265
PREGO 18X27 *(LABOR)*	KG	026569	0,0705	1	18,16	0,00	18,16	-	1,280
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM *(LABOR)*	M	020985	0,235	1	4,55	0,00	4,55	-	1,069
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM *(LABOR)*	M	020988	0,47	1	17,83	0,00	17,83	-	8,380
							Subtotal:		68,59

EQUIPAMENTO	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR *(LABOR)*	UN	081115	0,0000017	1	4.895,00	0,00	4.895,00	-	0,008
CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) *(LABOR)*	UN	081117	0,0000023	1	52.755,24	0,00	52.755,24	-	0,126
CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) *(LABOR)*	UN	081116	0,0000016	1	592.992,30	0,00	592.992,30	-	0,996
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG *(LABOR)*	UN	081126	0,0000001	1	780.000,00	0,00	780.000,00	-	0,086
							Subtotal:		1,22

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200715 - Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 200715 **Fonte:** LABOR **Versão:** 5

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	112,70
Materiais (B)		68,59
Equipamentos (C)		1,22
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		113,92
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		113,92
Custo Direto Total (B+E)		182,51
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**182,51**

Orçamento: 1380201 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Agosto/2023

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2023(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200402 - Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins) **Unidade:** m2

Base: LABOR **Código Base:** 200402 **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) *(LABOR)*	H	010146	0,07	1	6,56	0,00	16,88	-	1,182
							Subtotal:		1,18

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	1,18
Materiais (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		1,18
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		1,18
Custo Direto Total (B+E)		1,18
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1,18**

DER – RODOVIAS

Serviço: 41544 Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo) Unidade: h
Grupo de Serviço: 139 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇ

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Carreta com prancha 2040 45,0 t	30008	1,0000	0,9000	0,1000	590,14	100,67	541,18
						(A)Total:	541,18

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
					(B)Total:	0,00

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	541,18
(D) Produção da Equipe	1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	541,18

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Diária	11020	DIA	112,00	0,1250	14,00
				(F)Total:	14,00

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**555,18**
BDI:23,32%	**129,46**
Preço Unitário Total	**684,64**

Serviço: 41241 Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas — Unidade: Ud
Grupo de Serviço: 63 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM - VIAS URBANAS

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
						(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	32,10	0,5000	16,05
Pedreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	17,61	1,5000	26,41
					(B)Total:	42,46

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			2,12
					(C)Total:	2,12

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	44,58
(D) Produção da Equipe	0,8300
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	53,71

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	10782	Ud	515,88	1,0000	515,88
				(F)Total:	515,88

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive fornecimento e transporte do bloco, areia e cimento	40346	M2	97,80	3,6960	361,46
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	40348	M3	460,62	0,0550	25,33
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	611,18	0,6510	397,87
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1 ,50 a 3,00 m	40283	M3	20,25	3,0000	60,75
Formas planas de madeirit meso e superestrutura com 2 reaproveitamentos esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40324	M2	82,13	0,8800	72,27
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	42,63	1,7000	72,47
				(G)Total:	990,15

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**1.559,74**
BDI:23,32%	**363,73**
Preço Unitário Total	**1.923,47**

Serviço: 41144 Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,60m (1,00 x 1,00m) CBL2 (Vias Urbanas) Unidade: Ud

Grupo de Serviço: 63 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM - VIAS URBANAS

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
						(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	32,10	0,5000	16,05
Pedreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	17,61	1,0000	17,61
					(B)Total:	33,66

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,68
					(C)Total:	1,68

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	35,34
(D) Produção da Equipe	0,8300
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	42,57

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Guia pré-moldada para caixa boca de lobo	10663	Ud	58,84	1,0000	58,84
				(F)Total:	58,84

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	40376	kg	16,78	26,4070	443,10
Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive fornecimento e transporte do bloco, areia e cimento	40346	M2	97,80	6,9000	674,82
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	40348	M3	460,62	0,0900	41,45
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	611,18	1,0967	670,28
Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	40360	M3	632,21	0,1495	94,51
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1 ,50 a 3,00 m	40283	M3	20,25	9,3750	189,84
Formas planas de madeirit meso e superestrutura com 2 reaproveitamentos esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40324	M2	82,13	2,5600	210,25
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	42,63	6,9083	294,50
				(G)Total:	2.618,75

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**2.720,16**
BDI:23,32%	**634,34**
Preço Unitário Total	**3.354,50**

Serviço: 40734 Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03) Unidade: Ud
Grupo de Serviço: 3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
						(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
					(B)Total:	0,00

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00
(D) Produção da Equipe	1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,00

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Alvenaria de pedra de mão argamassada (argamassa cimento areia 1:4), inclusive transporte da pedra	40343	M3	377,80	2,5300	955,83
Apiloamento manual	40300	M3	52,35	0,4000	20,94
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	611,18	1,2580	768,86
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1, 50 m	40258	M3	64,18	3,0900	198,31
Formas planas de madeira com 04 (quatro) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40313	M2	80,60	7,4200	598,05
				(G)Total:	2.541,99

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**2.541,99**
BDI:23,32%	**592,79**
Preço Unitário Total	**3.134,78**

Serviço: 40111 Imprimação inclusive fornecimento e transporte do CM-30 Unidade: M2
Grupo de Serviço: 15 - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Equipamento espargidor de asfalto 1315C DA-6C 6.500L (CONSMAQ) ou equivalente	30009	1,0000	1,0000	0,0000	276,36	74,83	276,36
Tanque estacionário 20.000 L	30084	1,0000	1,0000	0,0000	10,78	7,71	10,78
Trator agrícola MF 297/4 -4 X 4 (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	30030	1,0000	0,5000	0,5000	189,60	35,84	112,72
Vassoura mecânica VM-2440 (CMV) ou equivalente	30051	1,0000	0,5000	0,5000	14,78	9,26	12,02
						(A)Total:	411,88

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de pista	20063	2,26	157,27	32,10	1,0000	32,10
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	6,0000	85,20
					(B)Total:	117,30

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	529,18
(D) Produção da Equipe	400,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1,32

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CM 30	10006	t	6.607,49	0,0012	7,92
				(F)Total:	7,92

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de CM - 30 (CR - 250)	1022	t	0,591XP + 0,699XR + 62,985				0,00	0,0012	0,00
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**9,24**
BDI:23,32%	**2,15**
Preço Unitário Total	**11,39**

Serviço: 41526 Pintura acrílica sobre capa asfáltica — Unidade: M2
Grupo de Serviço: 10 - SINALIZAÇÃO

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex)	30101	1,0000	0,4000	0,6000	159,00	43,46	89,67
Demarcador de faixas a gasolina referência Elgimaq EGM CAF 800 L ou equivalente	30092	1,0000	1,0000	0,0000	251,86	121,56	251,86
						(A)Total:	341,53

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	157,27	32,10	2,0000	64,20
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	8,0000	113,60
					(B)Total:	177,80

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			8,89
					(C)Total:	8,89

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	528,22
(D) Produção da Equipe	300,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1,76

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Tinta base água (preço médio)	10317	BD	662,40	0,0010	0,66
Tinta para demarc.viária à base de resina acrílica emuls. água (Preço médio)	10339	BD	360,76	0,0222	8,00
				(F)Total:	8,66

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Tinta	1088	t	1,194XP + 1,242XR				0,00	0,0004	0,00
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	10,42
BDI:23,32%	2,42
Preço Unitário Total	12,84

FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700

Assinado de forma digital por FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700
Dados: 2024.05.14 18:10:02 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260132542

ART Individual

1. Responsável Técnico

MATEUS DRAGO VIGANO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0815225431
Registro: ES-040962/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: TRAVESSA AVELINO GUERRA Nº: 111
Complemento: CEP: 29707850
Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: TRAVESSA AVELINO GUERRA Nº: 111
Complemento: Bairro: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Quadra Lote
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29707850
Data de início: 01/09/2026 Prev. Término: 15/09/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 505 - URBANIZAÇÃO,2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A DATA BASE DE AGOSTO DE 2026 DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, 931570/2022 - OPERAÇÃO 1083243-02, OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ENROCAMENTO NO LADO NORTE, BEIRA-RIO NORTE, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

MATEUS DRAGO VIGANO - CPF: 12771535742

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 15/09/2026 Data de pagamento: 17/09/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2624694307

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado eletronicamente por:
REUQUE NEITZEL MILKE
CPF: ***.897.447-**
Data: 22/09/2026 12:34:07 -03:00

NOPaper

Anexo XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ID	DESCRIÇÃO	TOTAL CUSTO (R$)	TOTAL + BDI (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
	ETAPA	TOTAL Mês		R$ 250.369,42	R$ 250.369,42	R$ 125.184,71	R$ 284.876,83	R$ 199.409,30	R$ 526.600,82	R$ 526.600,82	R$ 526.600,82	R$ 4.876.951,77	R$ 4.876.951,77	R$ 4.876.951,77	R$ 4.455.050,23	R$ 4.455.050,23	R$ 4.628.577,01	R$ 276.226,59	R$ 406.420,48	R$ 406.420,48	R$ 931.759,63	R$ 931.759,63	R$ 820.411,18	R$ 1.040.847,66	R$ 972.231,67	R$ 1.109.424,55	R$ 1.707.456,57
				0,69%	0,69%	0,32%	0,72%	0,51%	1,33%	1,33%	1,33%	12,36%	12,36%	12,36%	11,29%	11,29%	11,72%	0,70%	1,03%	1,03%	2,36%	2,36%	2,08%	2,64%	2,46%	2,81%	4,33%
		TOTAL ACUMULADO		R$ 250.369,42	R$ 500.738,85	R$ 625.923,56	R$ 910.800,38	R$ 1.110.209,68	R$ 1.636.810,50	R$ 2.163.411,32	R$ 2.690.012,14	R$ 7.566.963,91	R$ 12.443.915,68	R$ 17.320.867,45	R$ 21.775.917,68	R$ 26.230.967,91	R$ 30.859.545,92	R$ 31.135.772,74	R$ 31.542.193,23	R$ 31.948.613,69	R$ 32.878.373,32	R$ 33.810.132,95	R$ 34.630.544,13	R$ 35.671.391,79	R$ 36.643.623,46	R$ 37.753.048,00	R$ 39.460.504,57
		R$ 38.126.095,87	R$ 39.460.504,57	0,69%	1,37%	1,59%	2,31%	2,81%	4,15%	5,48%	6,82%	19,18%	31,54%	43,89%	55,18%	66,47%	78,20%	78,90%	79,59%	80,96%	83,32%	85,88%	87,96%	90,40%	92,86%	95,67%	100,00%
1.	**PROJETOS E LEVANTAMENTOS**																											
1.1	Elaboração de projetos	R$ 455.611,46	R$ 471.557,86	R$ 188.623,14	R$ 188.623,14	R$ 94.311,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
				40,0%	40,0%	20,0%																						
1.2	Levantamentos, Sondagens e ensaios	R$ 149.145,60	R$ 154.365,70	R$ 61.746,28	R$ 61.746,28	R$ 30.873,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
				40,0%	40,0%	20,0%																						
2.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**																											
2.1	Administração local	R$ 1.981.353,25	R$ 2.050.700,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41	R$ 97.652,41
							4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%
3.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**																											
3.1	Canteiro de obras	R$ 142.979,96	R$ 147.984,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87	R$ 7.046,87
							4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%
3.2	Mobilizações e desmobilizações	R$ 165.154,64	R$ 170.935,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85.467,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85.467,53	R$ 85.467,53
							50,0%																				50,0%	
4.	**TERRAPLENAGEM**																											
4.1	Limpeza do terreno	R$ 183.014,53	R$ 189.420,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 94.710,02	R$ 94.710,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							50,00%	50,00%																				
4.2	Terraplenagem	R$ 2.445.806,02	R$ 2.531.409,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 421.901,54	R$ 421.901,54	R$ 421.901,54	R$ 421.901,54	R$ 421.901,54	R$ 421.901,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
									16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%														
5.	**ENROCAMENTO/ATERRO**																											
5.1	Enrocamento	R$ 25.219.425,81	R$ 26.102.105,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.350.350,95	R$ 4.350.350,95	R$ 4.350.350,95	R$ 4.350.350,95	R$ 4.350.350,95	R$ 4.350.350,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
												16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%											
6.	**DRENAGEM**																											
6.1	Drenagem	R$ 331.454,45	R$ 343.055,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 171.527,68	R$ 171.527,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
																	50,00%	50,00%										
7.	**PISOS / PAVIMENTAÇÕES**																											
7.1	Pavimentação - Viário	R$ 904.560,49	R$ 936.220,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 234.055,03	R$ 234.055,03	R$ 234.055,03	R$ 234.055,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
																			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
7.2	Ciclovia	R$ 261.511,69	R$ 270.664,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 67.666,15	R$ 67.666,15	R$ 67.666,15	R$ 67.666,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
																			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
7.3	Calçadas e demais áreas	R$ 2.537.870,40	R$ 2.626.695,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 525.339,17	R$ 525.339,17	R$ 525.339,17	R$ 525.339,17	R$ 525.339,17	R$ 525.339,17	R$ -	R$ -	R$ -
																				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
7.4	Guias e Sarjetas	R$ 310.310,83	R$ 321.171,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160.585,85	R$ 160.585,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
																							50,00%	50,00%				
8.	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**																											
8.1	Iluminação Pública	R$ 710.526,47	R$ 735.394,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147.078,98	R$ 220.618,47	R$ 367.697,45	
																									20,0%	30,0%	50,0%	
9.	**PAISAGISMO E VEGETAÇÃO**																											
9.1	Paisagismo	R$ 90.705,73	R$ 93.880,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28.164,13	R$ 65.716,30	
																										30,0%	70,0%	
10.	**SINALIZAÇÃO**																											
10.1	Sinalização	R$ 73.007,66	R$ 75.562,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30.225,17	R$ 45.337,76	
																										40,0%	60,0%	
11.	**ARQUITETURA E URBANISMO**																											
11.1	Quadras Poliesportivas	R$ 532.455,26	R$ 551.091,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 220.436,48	R$ 330.327,36	R$ 330.327,36	R$ -	
																								40,0%	30,0%	30,0%		
11.2	Área para academia	R$ 84.381,55	R$ 87.334,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87.334,90	
																											100,0%	
11.3	Mobiliário urbano	R$ 1.177.403,97	R$ 1.218.613,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 487.445,24	R$ 731.167,87	
																										40,0%	60,0%	
11.4	Playground	R$ 43.309,06	R$ 44.824,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 44.824,88	
																											100,0%	
11.5	Parque de Skate	R$ 143.897,95	R$ 148.934,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29.786,88	R$ 29.786,88	R$ 29.786,88	R$ 29.786,88	R$ 29.786,88	
																							20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	
11.6	Alvenarias	R$ 83.397,14	R$ 86.316,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 43.158,02	R$ 43.158,02	
																										50,0%	50,0%	
12.	**SERVIÇOS FINAIS**																											
12.1	Serviços complementares	R$ 98.807,45	R$ 102.265,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 102.265,71
																												100,0%

LEGENDA:

Atividade - Período de execução

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATEUS DRAGO VIGANO

Data: 17/09/2026 17:13:05-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRONOGRAMA DE DESMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

PERÍODO POR MÊS	TOTAL + TAXA DE RISCO (R$)	% MENSAL	% ACUMULADO
MÊS 1	R$ 250.369,42	0,634%	0,634%
MÊS 2	R$ 250.369,42	0,634%	1,269%
MÊS 3	R$ 125.184,71	0,317%	1,586%
MÊS 4	R$ 284.876,83	0,722%	2,308%
MÊS 5	R$ 199.409,30	0,505%	2,813%
MÊS 6	R$ 526.600,82	1,335%	4,148%
MÊS 7	R$ 526.600,82	1,335%	5,482%
MÊS 8	R$ 526.600,82	1,335%	6,817%
MÊS 9	R$ 4.876.951,77	12,359%	19,176%
MÊS 10	R$ 4.876.951,77	12,359%	31,535%
MÊS 11	R$ 4.876.951,77	12,359%	43,894%
MÊS 12	R$ 4.455.050,23	11,290%	55,184%
MÊS 13	R$ 4.455.050,23	11,290%	66,474%
MÊS 14	R$ 4.626.577,91	11,725%	78,199%
MÊS 15	R$ 276.226,96	0,700%	78,899%
MÊS 16	R$ 406.420,46	1,030%	79,929%
MÊS 17	R$ 406.420,46	1,030%	80,958%
MÊS 18	R$ 931.759,63	2,361%	83,320%
MÊS 19	R$ 931.759,63	2,361%	85,681%
MÊS 20	R$ 820.411,18	2,079%	87,760%
MÊS 21	R$ 1.040.847,66	2,638%	90,398%
MÊS 22	R$ 972.231,67	2,464%	92,862%
MÊS 23	R$ 1.109.424,55	2,811%	95,673%
MÊS 24	R$ 1.707.456,57	4,327%	100,000%
TOTAL	**R$ 39.460.504,57**		

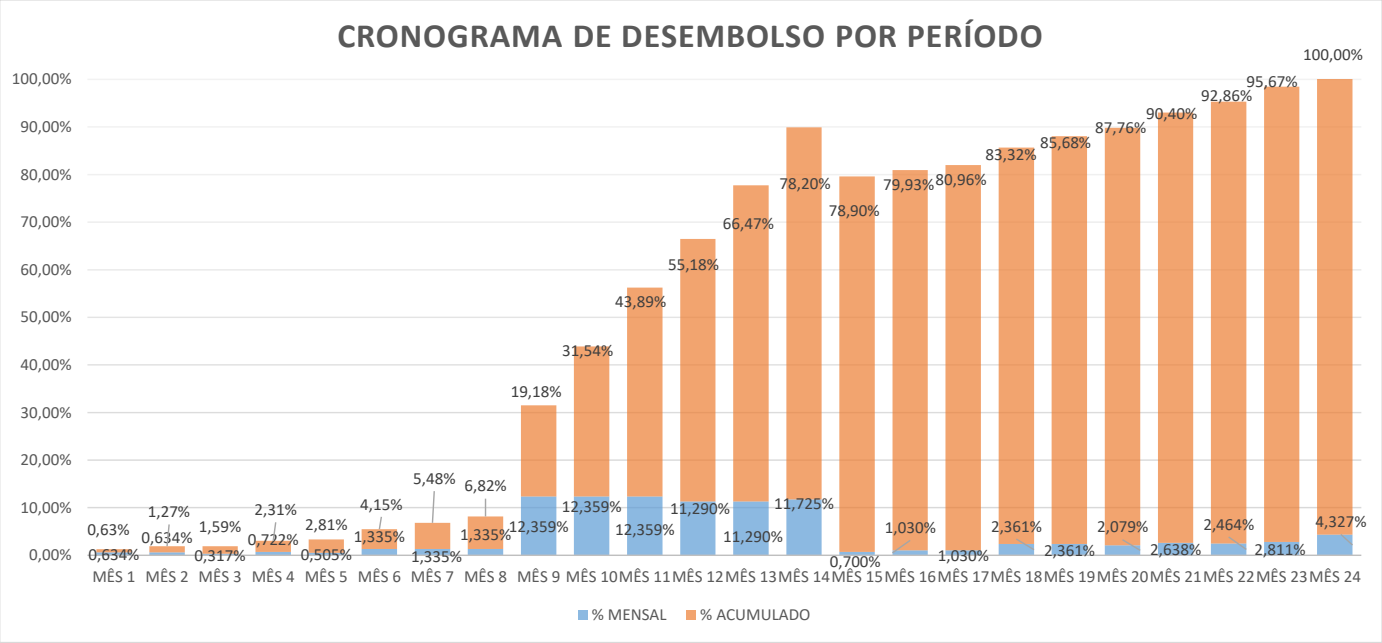

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS DRAGO VIGANO
Data: 17/09/2026 17:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo XIX

DETALHAMENTO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Enroncamento do lado norte do Rio doce - Colatina.**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	2,00	%
Riscos - **R**	3,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	1,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,50	%
Lucro - **L**	5,83	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**5,65**	**%**
ISS	2,00	%
Base de cálculo	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo)	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 = \textbf{21,82\%}$$

Declarações

1- Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %.

2- Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Resp. Técnico do Orçamento		**Representante Legal**	
Nome:	Felipe Dutra Torezani	Nome:	João Guerino Balestrassi
CREA-ES:	46116/D	CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL

Anexo XX

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS DER-ES

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		**%**
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44))	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
	Total do Grupo A:	***37,80***
GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		**%**
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
	Total do Grupo B:	***33,42***
GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		**%**
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
	Total do Grupo C:	***30,99***
GUPO D - Reincidênica dos Encargos Sociais Básicos		**%**
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
	Total do Grupo D:	***12,63***
	TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:	***114,84***

GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transorte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
	Total do Grupo C:	***42,43***
	TOTAL GERAL =	***157,27***

FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700

Assinado de forma digital por FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700
Dados: 2024.05.15 15:23:33 -03'00'

PCRJ SCO-Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia

ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS PARA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DISCRIMINAÇÃO	% Desonerado	% Onerado
GRUPO I (Básicos)	**17,8000%**	**37,8000%**
Previdência Social	-	20,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
SECONCI	1,0000%	1,0000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Incra	0,2000%	0,2000%
GRUPO II	**35,7726%**	**35,7726%**
Repouso semanal remunerado	19,4262%	19,4262%
Férias sem abono constitucional	9,0923%	9,0923%
Feriados	4,6910%	4,6910%
Auxílio-enfermidade (<= 15 dias)	1,5314%	1,5314%
Faltas legais	0,9066%	0,9066%
Licença-paternidade	0,0755%	0,0755%
Auxílio-acidente do trabalho (<= 15 dias)	0,0496%	0,0496%
GRUPO III	**12,3530%**	**12,3530%**
13º salário	9,3222%	9,3222%
Abono Constitucional de férias	3,0308%	3,0308%
GRUPO IV	**7,3382%**	**7,3382%**
Aviso-prévio indenizado	5,0663%	5,0663%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,6724%	1,6724%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4053%	0,4053%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1756%	0,1756%
Aviso-prévio trabalhado	0,0180%	0,0180%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%	0,0006%
GRUPO V	**1,3555%**	**1,3555%**
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,9851%	0,9851%
Indenização adicional	0,1915%	0,1915%
Abono pecuniário	0,1297%	0,1297%
Reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,0338%	0,0338%
Incidência do FGTS sobre afastamento por licença-maternidade	0,0140%	0,0140%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
GRUPO VI (Incidência cumulativa)	**8,5696%**	**18,1983%**
Grupo I x (Grupo II)	6,3675%	13,5220%
Grupo I x (Grupo III)	2,1988%	4,6694%
Grupo I x (Aviso-prévio trabalhado)	0,0032%	0,0068%
TOTAL GERAL	**83,1889%**	**112,8176%**

FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700

Assinado de forma digital por FELIPE DUTRA TOREZANI:12714788700
Dados: 2024.05.15 15:23:54 -03'00'